

ANEXO II

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES**



2015 / 2024

**PRESIDENTE DA COMISSÃO COLABORATIVA PERMANENTE
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ELIANICE BATTISTON (2015)**

**CONSULTOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

Coordenadora Geral:

ELIANICE BATTISTON (2015)

SANDRA G. FERREIRA (2014)

Assessora Técnica:

ANA GUERINI GABIATTI

**XAVANTINA- SC
2015 / 2024**

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SÍNTESE

Coordenadora	Elianice Battiston	Coordenação Geral
Sec. Executiva	Thuane Gandolfi	Trabalhadores em Educação
Membro	José Dal Bosco	Sec. /administração/finanças
Membro	Edineia F.Paludo	FUNDEB
Membro	Adriane R. da S. Gabiatti	Educação Especial
Membro	Lucivane R. Ongaratto	Rede Municipal de Ensino

EQUIPE DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comissão De Divulgação: PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elizandro Campagnollo; Genesio Forest; Sergio Parastchuk

Comissão De Infraestrutura e Finanças:

José Dal Bosco; Izilde Fazolo; Maira Altenhofen.

Comissão do Legislativo:

Eugênio J. Comin; Neri Trevisan.

Comissão de Coordenação Pedagógica:

Valdenir Marchioro; Saionara Caus; Rosiani Pelisson; Sandra Germenderf Ferreira(2014); Elianice Battiston; Thuane Gandolfi, Jarbas Rosatto.

Colaboradora: Ana Guerini Gabiatti.

Prefeito Municipal: Mauro Junes Poletto

Vice Prefeito: José Dall Bosco

AGRADECIMENTOS

Desejamos expressar nossos profundos agradecimentos aos participantes, envolvidos e entrelaçados na construção deste Plano. Temos certeza de que todos – responsáveis por pequenas ou múltiplas ações e que acreditaram neste processo – são cidadãos que constroem uma cidade com orgulho e singularidade do bem maior – o ser. Os méritos passam a ser o valor do envolvimento de cada integrante deste documento.

“Ninguém caminha sem aprender a caminhar, sem aprender a fazer o caminho caminhando, refazendo e retocando o sonho pelo qual se pôs a caminhar.” ([Paulo Freire](#))

APRESENTAÇÃO

O PME – Plano Municipal de Educação de XAVANTINA constitui-se instrumento organizado democraticamente por entidades civis e governamentais para planejar o decênio 2015-2024. Dispõe sobre as diretrizes e proposições para a Educação do município de Xavantina para os próximos 10 anos perpassando assim, projetos de governos, em longo prazo.

A reelaboração do PME é resultado de discussões, proposições, estudos e análise minuciosa de diagnóstico que retrata a realidade demográfica, social e econômica do município, detalhando assuntos pertinentes aos níveis e modalidades de ensino, de todas as Redes, o que resultou na definição de metas e objetivos. Destaca-se que este Plano define os rumos para o próximo decênio.

O PME tem como documento orientador o PNE – Plano Nacional da Educação, que contém 20 metas e 254 estratégias, aprovado pela Lei nº 13.005 de 25/06/2014.

O objetivo do PME é mobilizar a população do município acerca da importância de um Plano Educacional, com a participação de toda a sociedade na elaboração do documento, sedimentando uma ação democrática.

Este Plano Municipal de Educação de Xavantina, em construção, tem suas metas e estratégias alinhadas ao Plano Nacional de Educação, e, em articulação com os entes federados, propõe consolidar o Sistema Municipal de Educação de Xavantina. Expressa o compromisso político do Município que transcende governos e promove mudanças nas políticas educacionais, geradoras de avanços no processo educacional, e em consequência, na qualidade de vida da sociedade catarinense.

A versão preliminar do Texto-Base do PME de XAVANTINA é composta de 15 metas e 169 estratégias, organizada e elaborada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Elaboração do PME, legalmente instituída para esse fim, sob o Decreto N.º 094/2014, de 05 de novembro de 2014, assinado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Mauro Junes Poletto.

SUMARIO

APRESENTAÇÃO	06
INTRODUÇÃO	08
1 FUNDAMENTOS LEGAIS	10
2 DIAGNÓSTICO	12
2.1 PERFIL DEMOGRÁFICO E SOCIOECONÔMICO DE XAVANTINA – SC.....	13
2.2 EDUCAÇÃO BÁSICA	27
2.2.1 Etapas da Educação Básica	31
2.2.1.1 Educação Infantil	31
2.2.1.2 Ensino Fundamental	36
2.2.1.3 Ensino Médio	44
2.2.2 Modalidades da Educação Básica	50
2.2.2.1 Educação Especial	50
2.2.2.2 Educação de Jovens e Adultos	52
2.2.2.3 Educação Profissional e Tecnológica	59
2.2.2.4 Educação Escolar Indígena	61
2.2.2.5 Educação Escolar Quilombola	63
2.2.2.6 Educação Escolar do Campo	64
2.2.3 Educação em Tempo Integral	68
2.3 EDUCAÇÃO SUPERIOR	71
2.4 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	72
2.5 GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO	78
2.6 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	80
3 METAS E ESTRATÉGIAS	90
LISTA DE SIGLAS	112
REFERÊNCIAS	116

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Xavantina em cumprimento ao Artigo nº 214 da Constituição Federal e ao Artigo nº 166 da Constituição Estadual, Lei Municipal Nº 1.153/2010, materializa propostas educacionais para a melhoria da qualidade da educação e, por consequência, contribuirá efetivamente para a construção de uma sociedade menos desigual. O Plano confere materialidade ao discurso de educação como direito de todos e responsabilidade do Estado, mediante a institucionalização do Sistema Municipal de Xavantina, que integra ações em regime de colaboração com a União, Estado e o Município. Deste modo, viabiliza a democratização do acesso, a qualificação da permanência do estudante na escola e a formação de cidadãos críticos, bem como, a valorização dos profissionais da educação.

Enfim, o conteúdo deste texto base decorre do amplo debate democrático realizado nacionalmente nas CONAEs 2010 e 2013. Enriquecido pelas contribuições de participantes nas diferentes formas de mobilização realizadas nas Escolas, nas Conferências Regionais e nas Etapas Estaduais das Conferências de Educação. O debate resultou em documentos sistematizados que referendam os anseios da sociedade xavantinense com relação as políticas públicas para a Educação.

Dessa forma, para elaboração do texto base, a Comissão constituída pelo Executivo, apoia-se na Constituição da República Federativa do Brasil; na Constituição do Estado de Santa Catarina; Lei Orgânica Municipal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei do Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina; no Sistema Municipal de Ensino; na Lei nº 13.005 de 25/06/2014, Plano Nacional de Educação (PNE), publicada no Diário Oficial da União, Edição Extra de 26/06/2014; nos textos elaborados pelos Fóruns Nacional e Estadual de Educação/SC: Documento Final da Conferência Nacional de Educação – CONAE/2010, Documento CONAE/2010 – Etapa Estadual de Santa Catarina, Etapa Municipal de Xavantina, Documento Referência CONAE/2014, Documento Sistematizado CONAE – Etapa Municipal e Etapa Estadual 2013, Santa Catarina; e ainda, considera os objetivos e metas contidas nos textos do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina, versões 2002 e 2004, Plano Municipal de Educação/ 2008, as orientações do Ministério da Educação (MEC) sobre a construção/adequação e alinhamento dos planos, o Relatório de Avaliação das Políticas Nacionais da Educação – Estado de Santa Catarina, da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), as proposições de novos rumos para a qualidade da educação em Santa Catarina – Visão do CEE sobre a avaliação da OCDE,

as proposições do Conselho Municipal de Educação, além de legislações e publicações acadêmicas relevantes sobre o assunto.

Na sua constituição, o texto base apresenta as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação alinhadas ao Plano Estadual de Educação de Santa Catarina, alinhadas ao PNE, a serem implementadas no Decênio 2015 a 2024, respaldadas pelos fundamentos legais, o histórico dos planos de educação e a análise situacional da educação catarinense e xavantinense.

Os fundamentos legais dão ênfase à organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, às responsabilidades e competências de cada ente federado, à organicidade do ensino no Estado e no município .

A análise situacional da educação de Xavantina baseia-se na legislação vigente, nas políticas públicas desenvolvidas e aplicadas nos últimos anos, nos principais indicadores demográficos, socioeconômicos e educacionais. As principais fontes de pesquisa dos dados e indicadores são: o Instituto Nacional de Geografia e Estatística (IBGE), considerando os dados dos censos demográficos e das pesquisas nacionais por amostra em domicílio e estimativas populacionais; o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando os dados dos censos escolares, das taxas de rendimento escolar, das taxas de distorção idade-série, do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB); Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), considerando os dados do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), secretária de administração e contábil, secretária de escolas rede estadual de ensino, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de xavantina - SC.

A Constituição Federal, no Art. 214, estabelece que o Plano Nacional de Educação tenha duração de dez anos, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

A Constituição define ainda, que na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados e os Municípios estabeleçam formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. Em seu Art. 208, inciso I, determina como dever do Estado a efetivação da educação básica, sua obrigatoriedade e gratuidade a partir dos 04 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria. A LDB, em seu Art. 32, reafirma a obrigatoriedade e o princípio da gratuidade, na escola pública, estabelecendo a duração de 09 (nove) anos, para o ensino fundamental, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade.

Deste modo, a União deverá organizar o sistema nacional de ensino e aplicar, anualmente, nunca menos de dezoito por cento da receita resultante de impostos. Cabe ao município, prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, aplicar vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos. O Sistema Nacional de Educação não se resume em estabelecer responsabilidades a cada um dos entes federados, nem o quanto cada um deve aplicar em educação, visto que, está assegurado na Constituição Estadual, mas há a necessidade de estabelecer e fortalecer a interlocução entre eles, para garantir um padrão de qualidade educacional.

Em Xavantina, o Sistema Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 1.153, de 21 de dezembro de 2010, está organizado em de todos os níveis e modalidades do ensino fundamental e da educação infantil. Os níveis se dividem em Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial suas modalidades.

A mesma Lei nº 1.153/2010 determina que a educação abranja os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino, nos movimentos sociais, nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, políticas e religiosas; e, que esta deve se desenvolver, predominantemente, por meio do ensino em instituições próprias. Concebe a educação escolar como direito de todos, dever do Estado e da família, que deve ser promovida com a

colaboração da sociedade, e dentro dos princípios da democracia, da liberdade e de igualdade, nos ideais de solidariedade humana e bem-estar social e no respeito à natureza.

A legislação também estabelece que a educação escolar pública deve ser garantida pelo Estado, mediante a efetivação de políticas públicas que universalizem a educação básica, em todos os níveis e modalidades. Políticas estas, que assegurem: o acesso e a ampliação progressiva do período de permanência na escola; o atendimento do público da educação especial, dos indígenas, dos quilombolas, do campo, afrodescendentes, das comunidades tradicionais e outros extratos sociais historicamente excluídos; a oferta de ensino regular, inclusive para jovens e adultos; padrões de qualidade e insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, qualificação para o trabalho; e, a expansão das oportunidades de acesso ao ensino superior gratuito.

Certamente, com a efetivação de ações concretas, delineadas nas metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação, enquanto política de Estado, e realizadas em regime de colaboração com a União, Estado e Município, o Município avançará no sentido de superar as desigualdades historicamente estabelecidas, promovendo uma educação de qualidade para todos os xavantinenses.

Desde 2001, aconteceram diversas tentativas de elaboração de um Plano Municipal de Educação do município de Xavantina- SC. Em 2001 foi elaborado o Plano Decenal de Educação, com metas para o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. Em 2008, a partir de uma Comissão Organizadora do PME, com a reivindicação de um processo participativo para a construção do Plano e da criação de uma Comissão de Educação no município, os debates tornaram-se efetivos.

Aconteceram diversos encontros e plenárias envolvendo a comunidade escolar, poder Legislativo e Executivo Municipal, sociedade em geral, e I Conferência Municipal de Educação/2008, sobre o Plano de Educação de Xavantina, também chamando à participação de todas as instituições civis organizadas. Foram realizadas muitas atividades no processo de construção do Plano, cujas propostas foram sistematizadas por uma comissão constituída pelo prefeito municipal e assessoria contratada pela Secretária Municipal de Educação.

Em outubro de 2008, depois da audiência pública, onde toda a sociedade xavantinense se fez representar, foi aprovada a redação final do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A partir de então, se redigiu o Projeto de Lei e encaminhamento à Câmara de Vereadores para a aprovação do documento. O Plano foi aprovado e sancionado pelo prefeito municipal pela Lei nº 1.042, de 10 de outubro de 2008. Dessa data em diante passou a ser executado,

avaliado e revisado sempre que as condições e realidade da educação do município exigiam. Em 2012 foi realizada a II Conferência Municipal de Educação promovida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Xavantina.

O art. 214 da Constituição Federal torna o Plano Nacional de Educação Decenal e obrigatório. Este Plano deve articular ações de todos os entes federados e os obriga a aprovarem, por seus poderes legislativos, planos estaduais (PEE) e planos municipais de educação (PME), com igual duração de dez anos. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, Lei 13005/2014 sancionada e que abre caminhos para que cada ente federado construa ou reestruture o PME, que terá a duração de dez anos.

2 DIAGNÓSTICO

O direito à educação de qualidade é assegurado pela Constituição Federal (1988) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), além disso, em diversos documentos internacionais é afirmado como um dos componentes fundamentais à realização dos direitos humanos.

A garantia plena do direito a todos os cidadãos brasileiros ainda enfrenta desafios como: melhoria do acesso, da permanência e da aprendizagem com qualidade em todos os níveis, etapas e modalidades; universalização da Educação Básica à população de 4 a 17 anos de idade; gestão democrática nos sistemas de educação e nas instituições educativas; reconhecimento e respeito à diversidade por meio da promoção de uma educação em e para os direitos humanos; valorização dos profissionais da educação pública e privada (professores(as), técnicos(as), funcionários(as) administrativos(as) e de apoio), por meio de políticas de formação inicial e continuada, planos de carreira e salário e melhoria das condições de trabalho (BRASIL, 2013c).

Para compreender este desafio em Xavantina e dimensionar os esforços para superá-los, fez-se necessária uma análise do cenário atual da educação xavantinense, com o intuito de conhecer suas defasagens, potencialidades e os fatores internos e externos que influenciam nesta realidade.

Sistematizando a análise, as discussões e deliberações das Conferências Municipais, Intermunicipais/Regionais e Estadual de Educação, na legislação vigente e nos principais indicadores educacionais, demográficos e socio econômicos do Estado fundamentam e dão suporte para a reelaboração do Plano Municipal de Educação.

As conclusões obtidas a partir dessa análise contribuíram para o estabelecimento de metas e estratégias mais precisas, voltadas às prioridades de intervenção conforme a realidade apresentada, objetivando garantir o direito à educação de qualidade para todos. A seguir é exposta a síntese deste estudo.

2.1 Perfil Demográfico e Socio econômico de Xavantina - Santa Catarina

O início da colonização do município de Xavantina ocorreu por volta de 1920, com a vinda de famílias descendentes de italianos, poloneses e alemães, trazidas pelas empresas colonizadoras Rio Branco e Luce da Rosa. Os pioneiros chegavam entusiasmados com a extração e industrialização de plantas nativas.

Quadro 1 – Aspectos gerais e históricos do município de Xavantina

ASPECTOS GERAIS E HISTÓRICOS	
Localização Meso Região IBGE	Oeste catarinense
Coordenadoria Regional do SEBRAE/SC	Regional Oeste
Associação dos Municípios	AMAUC - Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense
S. de Desenvolvimento Regional de SC	SDR-Seara
Área territorial	215km ²
Altitude (metros)	545
Distancia da Capital	(km) 486
População Total 2010	4.142
Densidade demográfica	19,26
Data de fundação	02/02/1964
Colonização	Italiana, polonesa e cabocla.
Gentílico	Xavantinense
Nº Eleitores	3.342

Fontes: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2012. - Governo do Estado de Santa Catarina, Secretária de Estado do Planejamento, 2012. – Unidade de Gestão Estratégica do SEBRAE/SC (UGE), Estrutura Organizacional das Coordenadorias Regionais. - Federação Catarinense de Municípios (FECAM). - Santa Catarina Turismo S/A (SANTUR).

Distrito criado com a denominação de Xavantina, pela Lei Municipal n.º 29, de 23-08-1956, subordinado ao município de Seara. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o

Fontes: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2012. - Governo do Estado de Santa Catarina, Secretária de Estado do Planejamento, 2012. – Unidade de Gestão Estratégica do SEBRAE/SC (UGE), Estrutura Organizacional das Coordenadorias Regionais. - Federação Catarinense de Municípios (FECAM). - Santa Catarina Turismo S/A (SANTUR).

Distrito criado com a denominação de Xavantina, pela Lei Municipal n.º 29, de 23-08-1956, subordinado ao município de Seara. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o distrito de Xavantina figura no município de Seara. Em 13 de dezembro de 1963, através da

Lei Estadual nº 945 foi criado o Município de Xavantina. No ano seguinte, em 02 de fevereiro de 1964, ocorre a instalação do Município. Foi nomeado como primeiro Prefeito, o Senhor Octávio Urbano Simon. Pela Lei Estadual n.º 946, de 13-12-1963, é criado o distrito de Linha das Palmeiras e anexado ao município de Xavantina. Em divisão territorial datada de 31-12-1963, o município é constituído de 02 distritos: Xavantina e Linha das Palmeiras. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2003.

Principais atividades econômicas são a pecuária e a agricultura. O relevo do Município apresenta muitas saliências que o caracterizam como sendo acidentado. Apesar desta configuração física, sua ocupação é intensa (cerca de 90% de sua área) com pequenas propriedades rurais que desenvolvem atividades agrárias e criatórias. A hidrografia do Município de Xavantina resume-se basicamente nos Rios Irani e Ariranha com seus afluentes. O tipo de vegetação predominante existente antes da colonização foi o da mata dos pinhais. Atualmente existem áreas de reflorestamento com espécies nativas e exóticas.

Xavantina limita-se: ao sul: com o Município de Seara; Ao norte: com os Municípios de Xanxerê e Faxinal dos Guedes; Ao leste: com os Municípios de Seara e Ipumirim; Ao oeste: com o Município de Arvoredo.

Os eventos em destaque no município de Xavantina são o Almoço da Carne Suína; Jantar Italiano, Festa de São Cristovão, Expo Xavantina, esta realizada a cada dois anos.

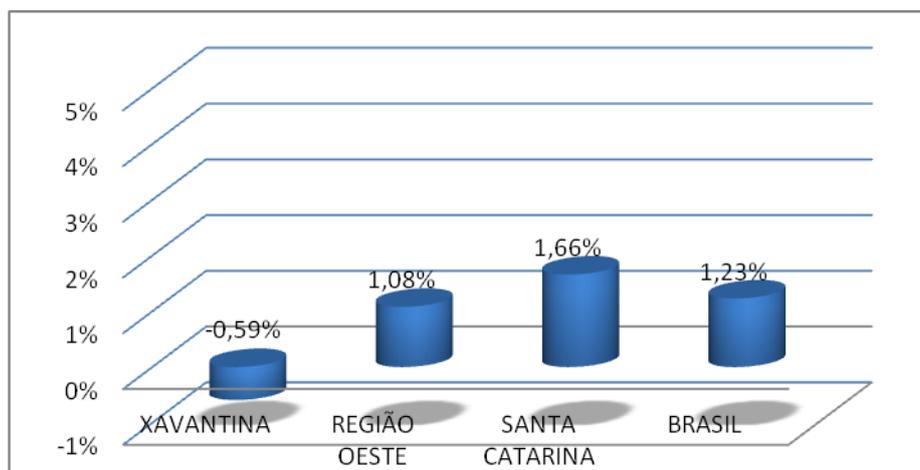
A educação está inserida num contexto social, econômico e cultural, fazendo-se necessário um estudo dos principais indicadores demográficos e socioeconômicos para a realização de um diagnóstico mais preciso sobre o cenário atual da educação xavantinense.

O último censo demográfico brasileiro (2014)¹ revelou que Xavantina, tem uma extensão territorial de 216,688 km² e população 4.095 habitantes distribuídos 11 comunidades cuja densidade demográfica é de 19,3/hab/km². A maioria da população reside em área rural (73%) e (27%) em área urbana. O comparativo dos dados dos Censos Demográficos do IBGE demonstrou que Xavantina apresentou, entre 2000 e 2010, uma taxa média de crescimento populacional da ordem de -0,59% ao ano, conforme gráfico a seguir.

Gráfico 1 - Taxa de crescimento médio anual da população, segundo Xavantina, Região Oeste, Santa Catarina e Brasil, no período de 2000 a 2010.

¹ Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais.

NOTA 1: Estimativas da população residente com data de referência 1º de julho de 2014 publicadas no Diário Oficial da União em 28/08/2014.



Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE – apoiados nos Censos Demográficos, 2000 e 2010.

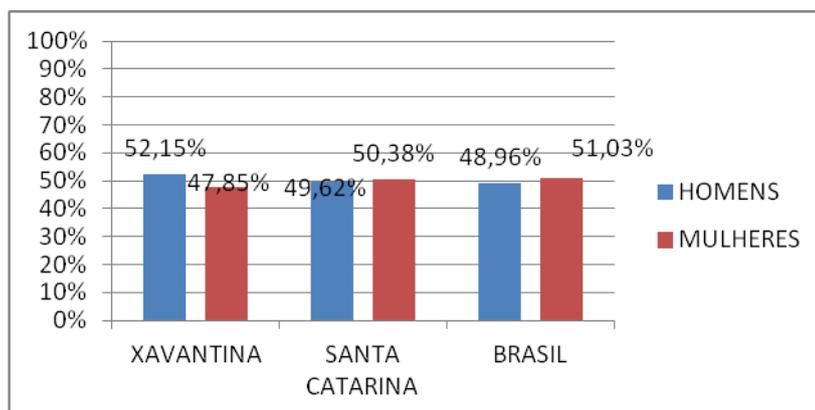
Tabela 1–Participação relativa da população residente por localização do domicílio e gênero, em Xavantina, no período 1980 a 2010.

ANO	GÊNERO		LOCALIDADE	
	Homens	Mulheres	Urbana	Rural
1980	2.778	2.601	710	4.669
1991	2.569	2.392	884	4.007
2000	2.302	2.102	946	3.458
2010	2.160	1.982	1.118	3.024

Fonte: IBGE, Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia, 2010 - Nota: Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010.

Houve êxodo da população xavantinese nas últimas décadas com relação à população rural. O crescimento populacional urbano também foi pouco significativo. A população rural vem diminuindo gradativamente (tabela 01). Além disso é relevante observar que esse incremento populacional não ocorreu em todas as faixas etárias (gráfico 2).

Gráfico 2- Participação relativa da população por gênero em Xavantina, Santa Catarina e Brasil, em 2010.

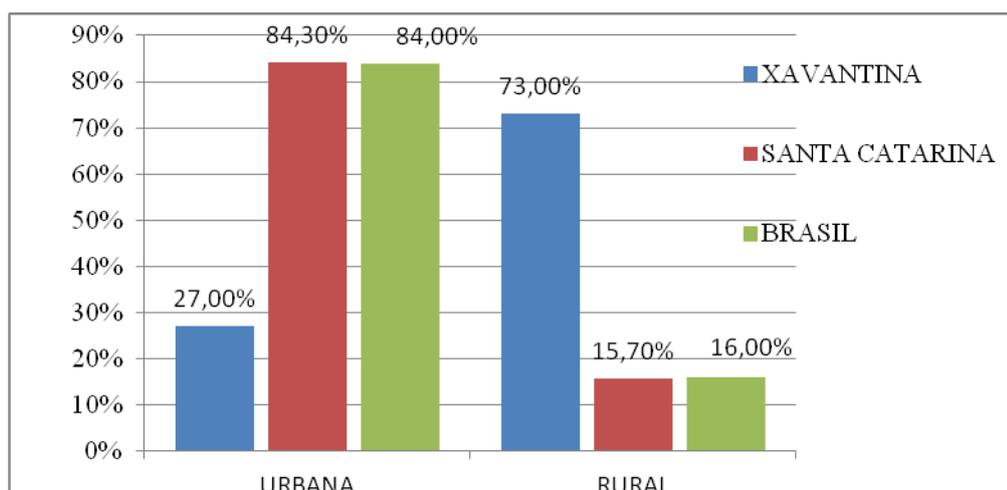


Fonte: IBGE, Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia 2010 - Nota: Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010.

Conforme aponta o gráfico anterior, em 2010, o número de mulheres do município estava abaixo da média estadual em 2,53% e o de homens, 2,53% acima. O gráfico a seguir demonstra que o percentual da população urbana em Xavantina era menor em 57,0% que a concentração urbana do Estado.

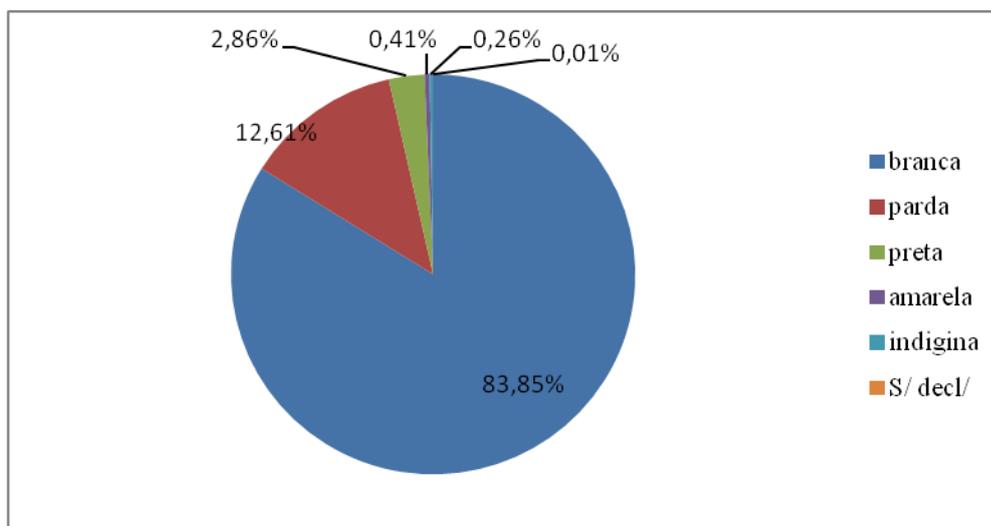
O gráfico a seguir demonstra que o percentual da população urbana em Xavantina era menor em 57,0% que a concentração urbana do Estado.

Gráfico 3- Participação relativa da população por localização do domicílio, em Xavantina, Santa Catarina e Brasil, em 2010.



Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2010.

Gráfico 4- População residente por cor e raça – Xavantina – SC – 2010.

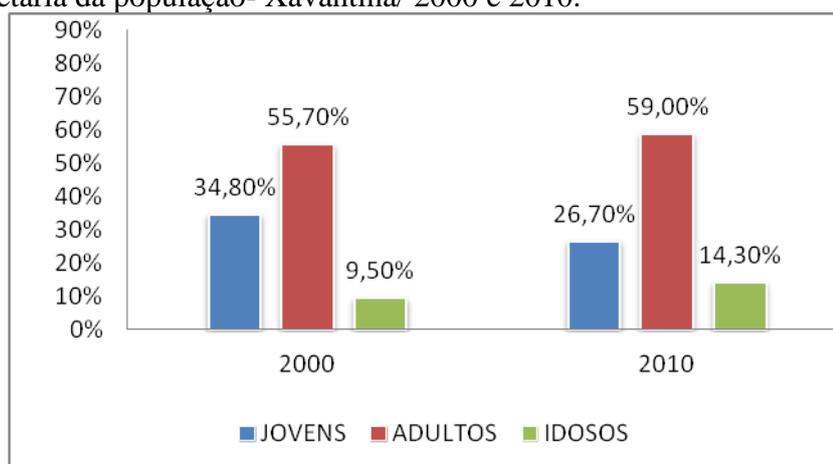


Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010.

A estrutura etária de uma população, habitualmente, é dividida em três faixas: os jovens, que compreendem do nascimento até 19 anos; os adultos, dos 20 anos até 59 anos; e os idosos, dos 60 anos em diante. Segundo esta organização, no município, em 2010, os jovens representavam 26,7% da população, os adultos 59,0% e os idosos 14,3%.

O gráfico a seguir apresenta a evolução das três faixas etárias, sendo que a maior variação é atribuída aos jovens, entre os anos de 2000 e 2010.

Gráfico 5– Evolução da distribuição relativa por faixa etária da população- Xavantina/ 2000 e 2010.



Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2000 e 2010.

ANO	Faixa etária 0 a 4	Faixa etária 5 a 9	Faixa etária 10 a 19	Faixa etária 20 a 29	Faixa etária 30 a 39	Faixa etária 40 a 49	Faixa etária 50 a 59	Faixa etária 60 a 69	Faixa etária 70 a 79	Faixa etária 80/+
2000:	6,49	8,31	19,98	16,42	15,04	14,80	9,22	5,22	3,45	0,82
2010:	5,53	6,13	15,07	15,02	14,00	15,11	14,88	8,14	3,80	2,27

Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2000 e 2010.

Ao detalhar as faixas etárias, é possível verificar, através da Tabela acima, a evolução da distribuição relativa entre os anos de 2000 e 2010. De 2000 para 2010, houve diminuição da população de 0 a 39 anos de idade, crescimento da população de 40 anos ou mais, indicando mudança no perfil demográfico do Município, com redução dos grupos populacionais de menor idade e um incremento da população economicamente ativa e idosa. Essa mudança explica-se, em parte, pela queda da natalidade e fecundidade, pelo aumento da expectativa de vida ao nascer e pelo fluxo migratório.

A taxa bruta de natalidade é o número de crianças que nasce anualmente para cada mil habitantes, em uma determinada área. Em 2011, a taxa bruta de natalidade de Xavantina era de 9,5 nascidos por mil habitantes, apresentando um acréscimo de 18,57% entre 2007 e 2010, conforme a tabela a seguir.

Tabela 3 – Taxa bruta de natalidade por 1.000 habitantes, segundo Xavantina, Santa Catarina e Brasil, no período 2007-2011.

Ano	Xavantina	Santa Catarina	Brasil
2007	10,2	13,5	16,6
2008	8,8	14,1	16,4
2009	8,6	14,1	16,0
2010	12,1	13,8	15,8
2011	9,5
Evolução 2007/2011	18,57%	2,22%	-4,82%

Fonte : Ministério da Saude, Departamento de Informática do SUS (DATASUS), 2011.

Nota: Sinal convencional utilizado: ... Dado numérico não disponível.

Importante denotar que a taxa de Xavantina, em 2010, foi 12,5% menor que a taxa de Santa Catarina e 23,6% menor que a do Brasil.

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 17,3 por mil nascidos vivos, em 2000, para 11,4 por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 23,5. Já na UF, a taxa era de 11,5, em 2010, de 16,8, em 2000 e 24,8, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6

por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos.

Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

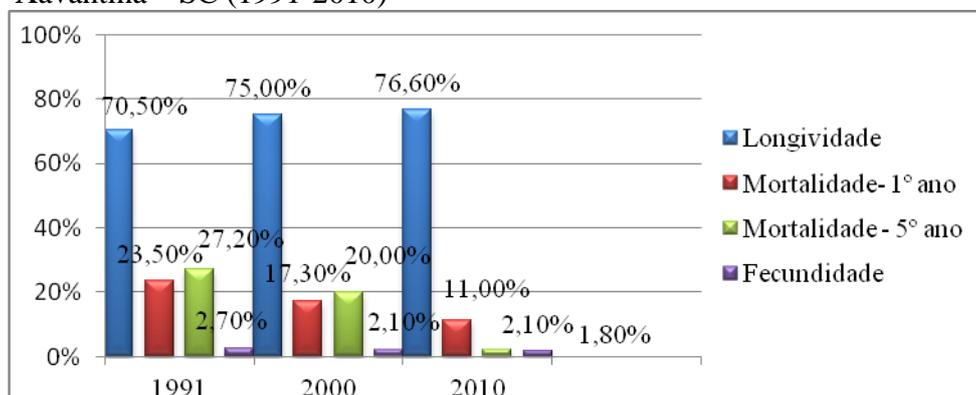
Tabela nº 4 - Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Xavantina - SC

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Xavantina - SC			
Anos	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	70,5	75,0	76,6
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	23,5	17,3	11,4
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	27,2	20,0	13,4
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	2,7	2,1	1,8

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/2010

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 1,6 anos na última década, passando de 75,0 anos, em 2000, para 76,6 anos, em 2010. Em 1991, era de 70,5 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991. (Fonte: PNUD, Ipea e FJP).

Gráfico – 6- Longevidade, Mortalidade e Fecundidade – Xavantina – SC (1991-2010)



Fonte: IBGE – Censos Demográficos/2010./ PNUD, Ipea e FJP

As estimativas do IBGE, para 2024 e 2030, para Santa Catarina, reforçam o que os dados censitários mostram sobre a população catarinense: modificação profunda na estrutura etária, com rápido envelhecimento.

Se essa tendência se confirmar para as décadas futuras, além de questões de natureza previdenciária, a mudança do perfil etário da população catarinense terá fortes impactos sobre os tipos de serviços a serem ofertados, bem como a necessidade de ampliação de postos de trabalho em ritmo suficiente para incorporar e qualificar, além dos desempregados, os novos ingressantes no mercado de trabalho, especialmente os jovens (SANTA CATARINA, 2013a). Essa realidade também se observa no município.

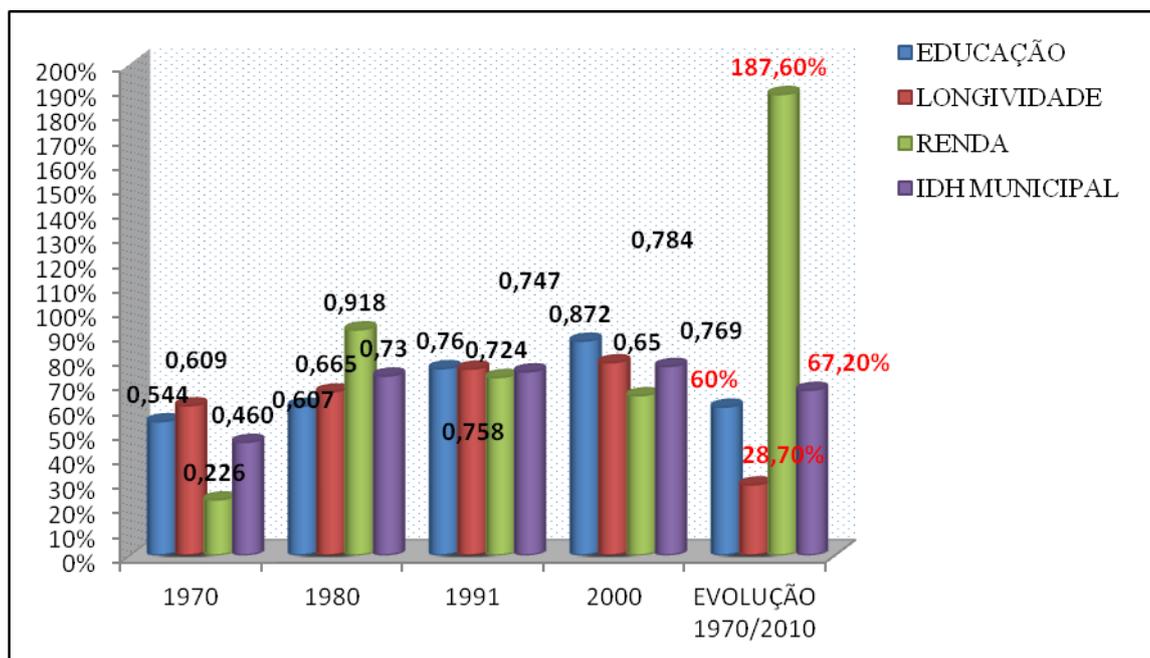
A ampliação da oferta e da qualidade dos serviços básicos (acesso à saúde, educação, emprego, moradia e saneamento básico, etc.), contribuiu para a melhoria da qualidade de vida da população catarinense, conseqüentemente, para o aumento na expectativa de vida ao nascer. Essa realidade é expressa por meio de indicadores como o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e o Índice Gini-Renda, que são utilizados para medir o bem-estar da população e as desigualdades de renda, respectivamente.

O IDHM é um indicador sintético que varia de 0 a 1 e é composto por três outros indicadores: IDHM-Longevidade, IDHM-Renda e IDHM-Educação. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano do país, dos estados ou municípios. Em 2000, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de Xavantina, apresentado na tabela a seguir, alcançou 0,769, colocando o município na 216ª posição estadual.

Tabela 5 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Xavantina - 1970/2000.

Ano	Educação	Longevidade	Renda	IDH Municipal
Ano 1970	0,544	0,609	0,226	0,460
Ano 1980	0,607	0,665	0,918	0,730
Ano 1991	0,760	0,758	0,724	0,747
Ano 2000	0,872	0,784	0,650	0,769
Evolução/período:70/2000	60,3%	28,7%	187,6%	67,2%

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.



Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Xavantina é 0,749, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,861, seguida de Renda, com índice de 0,772, e de Educação, com índice de 0,632.

Tabela 6 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes- Xavantina - SC

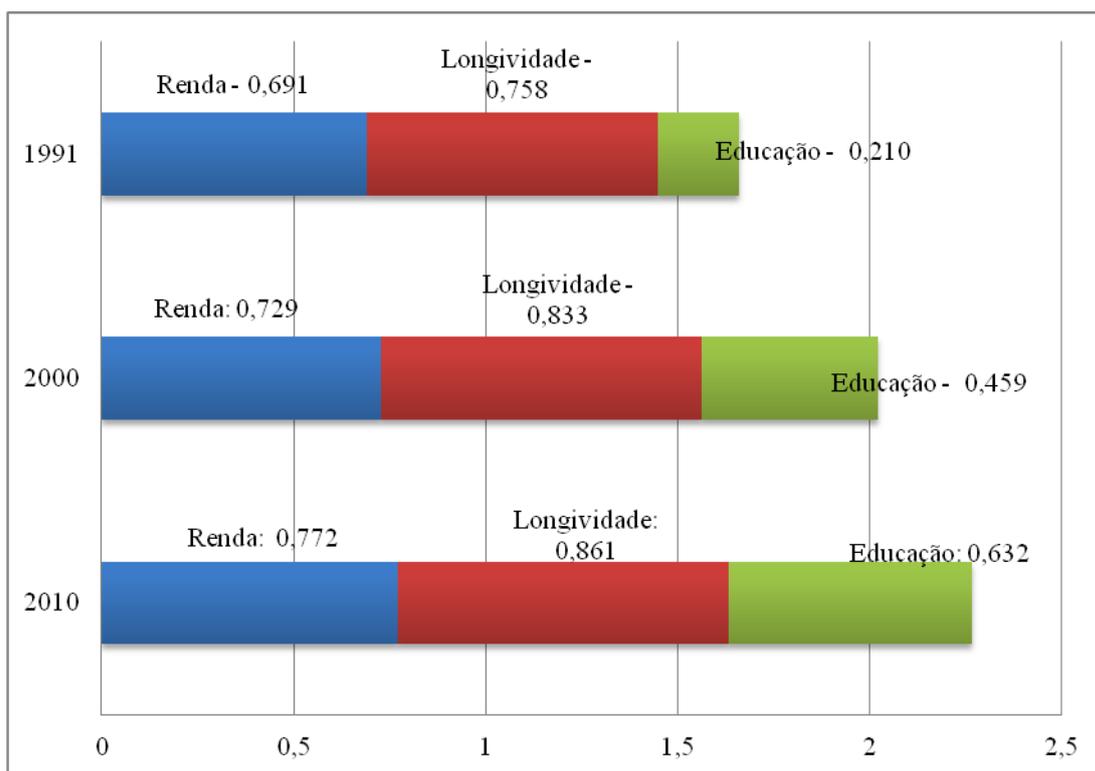
IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,210	0,459	0,632
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	13,71	21,78	38,85
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	26,63	84,53	90,07
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	45,02	82,32	97,74
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	18,79	59,84	73,17
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	13,54	40,22	61,54
IDHM Longevidade	0,758	0,833	0,861
Esperança de vida ao nascer (em anos)	70,48	75,00	76,63
IDHM Renda	0,691	0,729	0,772
Renda per capita (em R\$)	590,50	748,39	973,81

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/2010

Entre 2000 e 2010, o IDHM passou de 0,653 em 2000 para 0,749 em 2010 - uma taxa de crescimento de 14,70%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distancia entre o

IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 72,33% entre 2000 e 2010. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,173), seguida por Renda e por Longevidade conforme demonstrado no gráfico a seguir.

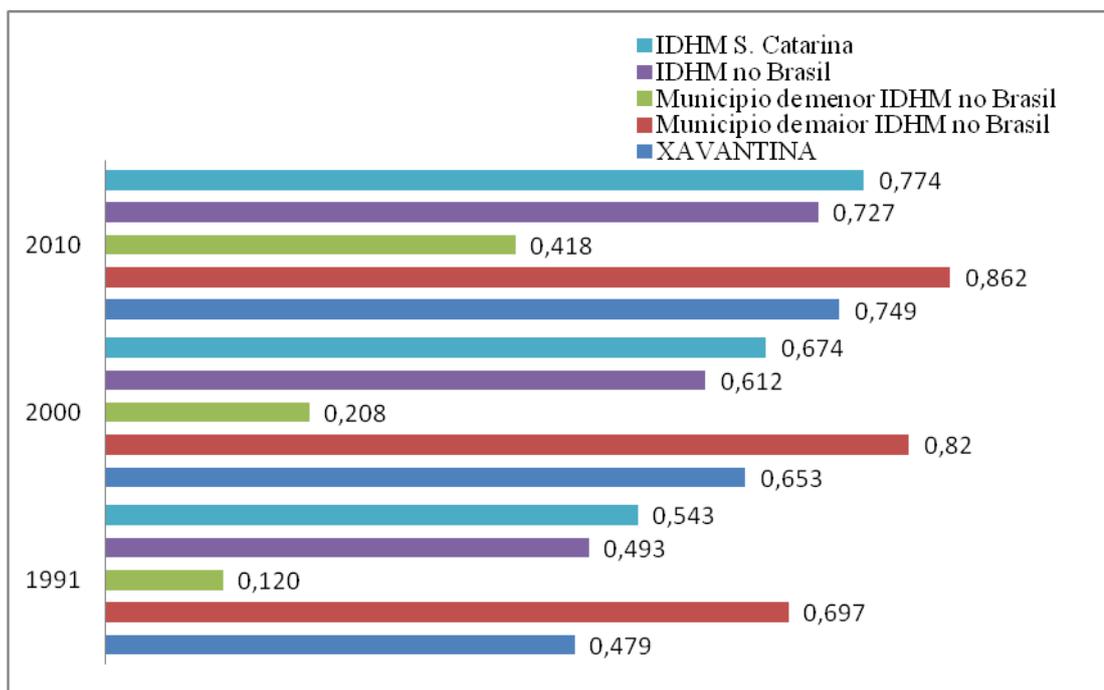
Gráfico 8 - Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) e seus componentes – Xavantina-SC: 1991/2000/2010.



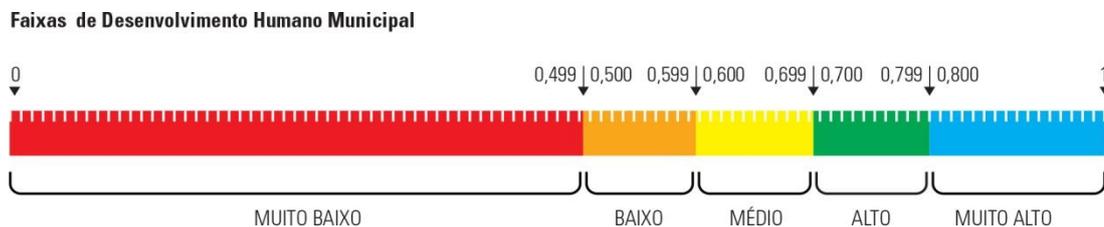
Fonte: PNUD, Ipea e FJP/2010.

Entre 1991 e 2010, o IDHM do município passou de 0,479, em 1991, para 0,749, em 2010. Isso implica em uma taxa de crescimento de 56,37% para o município; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 48,18% para o município. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,422), seguida por Longevidade e por Renda.

Gráfico 9 - Evolução do IDHM - Xavantina – SC



Fonte: PNUD, Ipea e FJP. Xavantina ocupa a 562ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM.



Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/o_atlas/idhm/.

Além de apresentar evolução crescente, o IDHM Total de Xavantina em 2010 é considerado alto, pois está entre 0,700 e 0,799 (gráfico 09 e figura 01). A partir da análise dos gráficos 08 e 09, observa-se que o IDHM Renda (alto) e o IDHM Longevidade (alto) contribuíram para este cenário, uma vez que o IDHM Educação ainda é considerado médio, pois está entre 0,600 e 0,699. Portanto, para o Município continuar avançando em seu IDHM Total, terá que empregar maiores esforços no campo educacional.

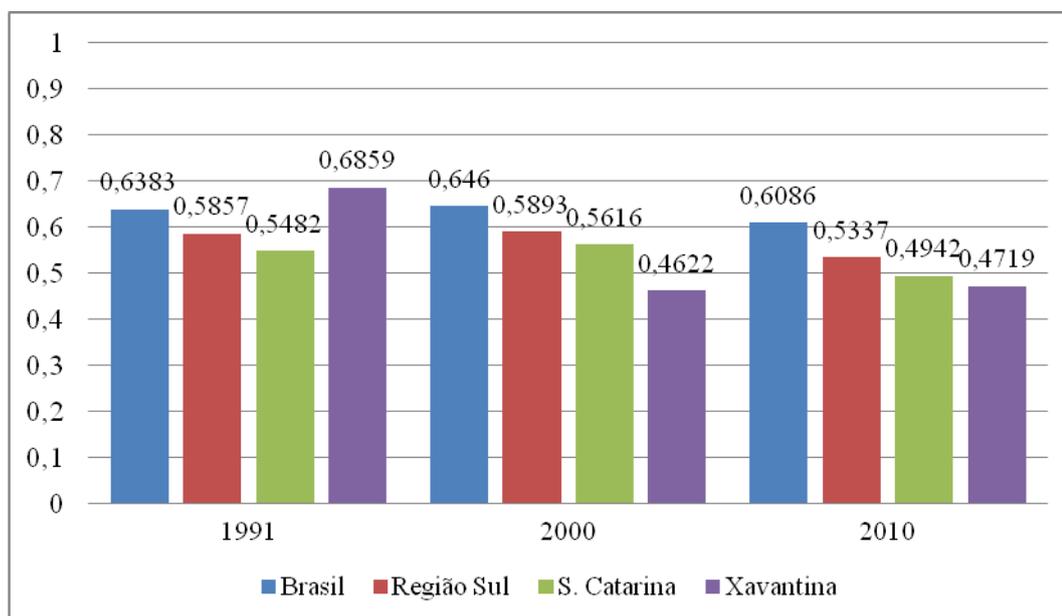
O Índice Gini-Renda é um indicador utilizado para medir a desigualdade de renda entre os mais ricos e os mais pobres. Este indicador varia de 0 a 1, onde o zero corresponde a completa igualdade de distribuição de renda e 1 corresponde a completa desigualdade. Portanto, quanto mais próximo de 0 melhor a distribuição de renda.

Tabela 7 – Distribuição percentual de pessoas de 10 anos ou mais de idade, por classes de rendimento nominal mensal – 2010.

Classes de rendimento nominal mensal	Brasil	Região Sul	Santa Catarina
Até 1/2 salário mínimo	6,33	3,51	2,41
Mais de 1/2 a 1 salário mínimo	21,13	18,78	15,88
Mais de 1 a 2 salários mínimos	18,88	25,95	28,95
Mais de 2 a 5 salários mínimos	11,31	15,75	18,72
Mais de 5 a 10 salários mínimos	3,6	4,39	4,62
Mais de 10 a 20 salários mínimos	1,21	1,3	1,27
Mais de 20 salários mínimos	0,45	0,43	0,41
Sem rendimento	37,09	29,89	27,74

Fonte: IBGE, Censo Demográfico/2010. Plano Estadual de Educação– Versão Preliminar, p.20.

Gráfico 10 – Índice de Gini da renda domiciliar per capita/2010



Fonte: IBGE/Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010.DATASUS/IBGE – Censos Demográficos/2010.

Nas últimas décadas, Santa Catarina tem conseguido diminuir a desigualdade na distribuição da renda entre sua população (gráfico 12 e tabela 02), entretanto, ainda existem grandes disparidades sociais e econômicas cuja superação se dará pela busca constante da equidade e da ampliação de oportunidades. A melhora da qualidade de vida dos catarinenses, expressa pelo IDHM e o índice Gini-Renda, é reflexo do crescimento econômico vivido pelo

Estado nas últimas décadas. Embora sua população represente 3,28% da população do País em 2010, Santa Catarina participou com 4% no Produto Interno Bruto (PIB) nacional.

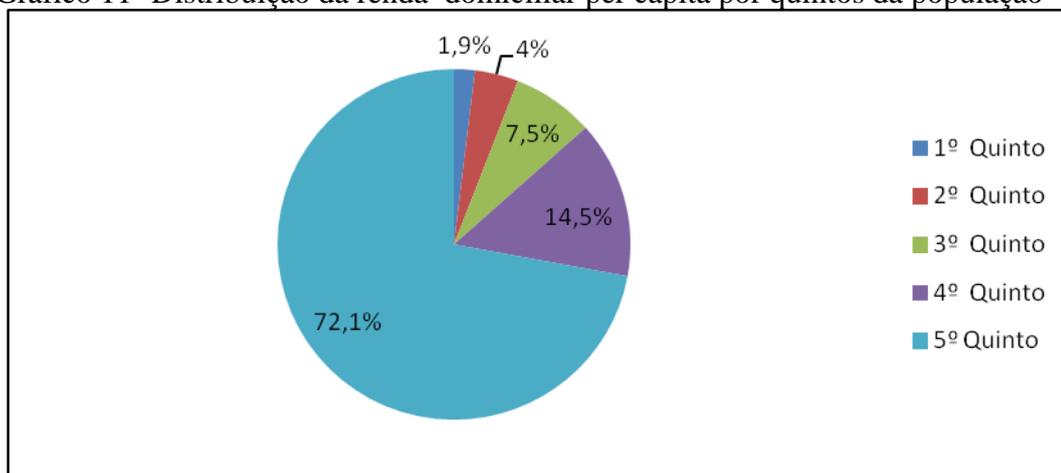
A renda per capita média de Xavantina cresceu 64,91% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 590,50, em 1991, para R\$ 748,39, em 2000, e para R\$ 973,81, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 2,67%. A taxa média anual de crescimento foi de 2,67%, entre 1991 e 2000, e 2,67%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 35,80%, em 1991, para 13,51%, em 2000, e para 3,42%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,68, em 1991, para 0,46, em 2000, e para 0,47, em 2010.

Tabela 8 - Renda, Pobreza e Desigualdade - Xavantina – SC/2010.

	1991	2000	2010
Renda per capita (em R\$)	590,50	748,39	973,81
% de extremamente pobres	14,90	6,75	0,40

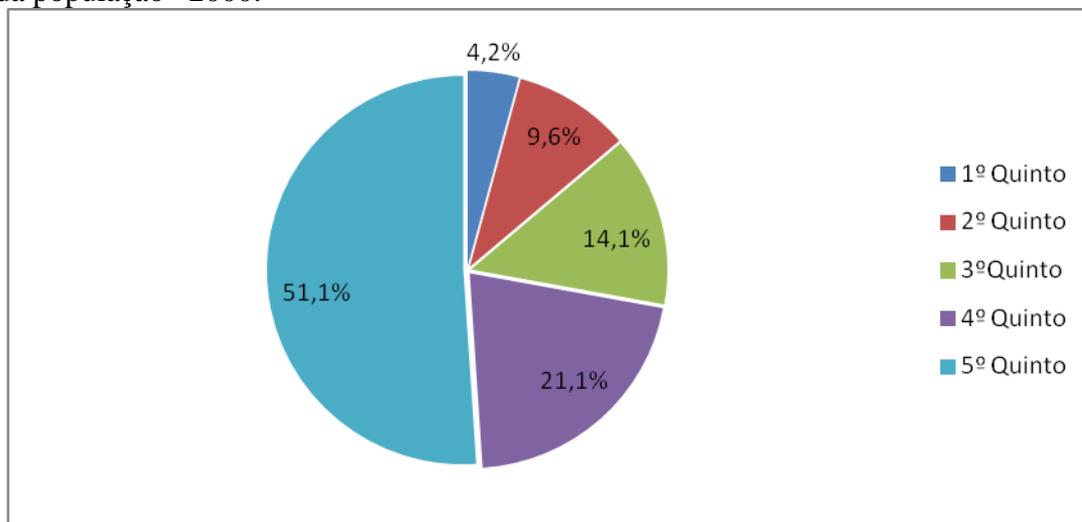
Fonte: PNUD, Ipea e FJP/2010.

Gráfico 11- Distribuição da renda domiciliar per capita por quintos da população–1991.



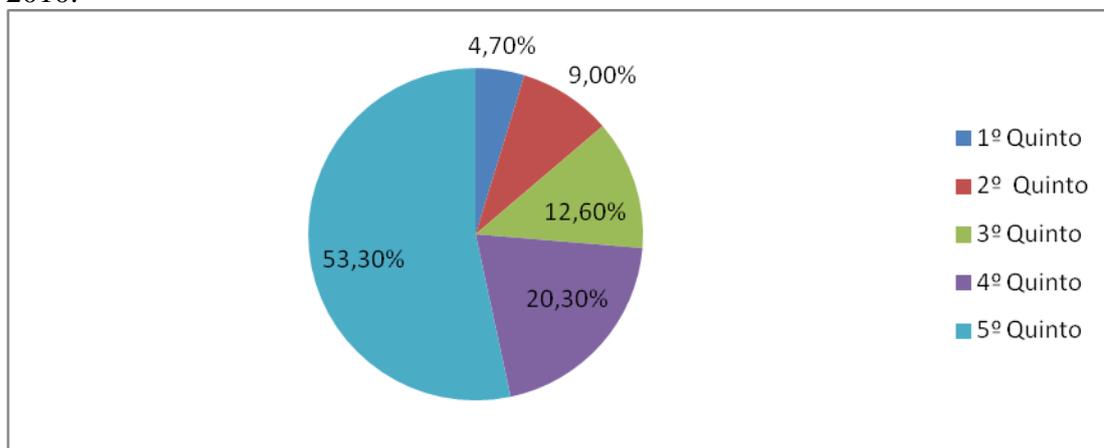
Fonte: PNUD, Ipea e FJP/2010.

Gráfico: 12- Distribuição da renda domiciliar per capita por quintos da população– 2000.



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Gráfico 13- Distribuição da renda domiciliar per capita por quintos da população – 2010.



Fonte: PNUD, Ipea e FJP/2010.

Os principais indicadores socioeconômicos e demográficos demonstram que Xavantina ocupa boa posição no Estado, contudo, ainda não refletem um cenário ideal, sem desigualdades sociais, com educação, saúde, segurança pública e moradia de qualidade para todos. Por isso, acima de tudo, esses indicadores servem como ponto de partida ou instrumentos auxiliares no processo de planejamento, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à construção de uma sociedade mais justa, igualitária e com desenvolvimento sustentável.

2.2 EDUCAÇÃO BÁSICA

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu Artigo 21, organiza a educação escolar em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior. Na sequência, são apresentados e analisados os principais indicadores educacionais da Educação Básica e perspectivas de auxílio ao Superior em Xavantina, considerando as respectivas etapas e modalidades.

No âmbito do contexto educacional, a frequência à escola por parte das crianças e adolescentes é analisada por intermédio da Taxa de Frequência Líquida a estabelecimentos de ensino, que permite identificar a proporção de pessoas de uma determinada faixa etária que frequenta escola na série adequada, conforme a adequação série-idade do sistema educacional brasileiro, em relação ao total de pessoas na mesma faixa etária. Segundo esse indicador, 81,5% das crianças de 6 a 14 anos de idade residentes no município estavam frequentando escola no ano de 2010 e estudavam no ensino fundamental (dados do Censo Demográfico).

Por sua vez, a Taxa de Frequência Líquida entre os adolescentes de 15 a 17 anos de idade reflete um enorme desafio para o sistema educacional brasileiro, na medida em que, no município, 54,6% estavam estudando no ensino médio, que é o nível de ensino adequado a essa faixa etária, sendo que a referida taxa era de 52,7% na média estadual e de 47,3% no conjunto do país. É necessário chamar a atenção para o fato de que esse atraso escolar compromete o futuro laboral dessa geração de adolescentes, haja vista que a conclusão do ensino médio é uma credencial educacional de suma importância para ascender a um posto de trabalho formal.

Em função dos avanços observados na alfabetização da população brasileira desde a década de 1990, o município apresentava, entre a população de 15 anos ou mais de idade, Taxa de Alfabetização de 92,6% no ano de 2010. As taxas correspondentes ao estado e ao país eram de 96,0% e de 90,6%, respectivamente. O contingente de pessoas analfabetas no município era de 248.

A Taxa de Alfabetização no município, tratando-se o índice raça/cor, apresentava em 1990, a seguinte configuração: 93,5% para os homens e 91,7% para as mulheres; 79,6% entre a população negra e 94,0% entre a população branca. Por situação do domicílio, a taxa prevalente na área urbana situava-se em 91,6%, contra 93,0% na área rural.

Em 2010, 1.983 pessoas de 15 anos ou mais de idade residentes no município (58,8% do total) figuravam no grupo de indivíduos sem instrução ou com o ensino fundamental incompleto.

Vale ressaltar que pela adequação idade-série do sistema educacional brasileiro, toda a população de 15 anos ou mais de idade já deveria ter concluído o ensino fundamental. Tratando-se do nível de instrução subsequente, um contingente de 615 pessoas (18,3%) possuía o ensino fundamental completo ou médio incompleto. Com relação ao ensino médio completo ou superior incompleto, os dados do Censo 2010 apontavam que 19,9% da população municipal situavam-se nesse nível de instrução (669 pessoas). O ensino superior completo era realidade para 102 habitantes, o correspondente a 3,0% da população de 15 anos ou mais de idade.

É importante destacar que as políticas de elevação da escolaridade e de educação profissional desempenham, efetivamente, um papel estratégico no combate à pobreza e às desigualdades sociais e para as possibilidades de acesso a um Trabalho Decente. Os dados da RAIS do MTE demonstram que, ao longo dos últimos anos, enquanto diminuiu o número de vínculos empregatícios formalizados para os trabalhadores analfabetos ou que possuem até sete anos completos de estudo (ensino fundamental incompleto), cerca de 90,0% dos novos empregos surgidos exigiam pelo menos o ensino médio completo.

Do início de sua vigência até os tempos atuais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) tem passado por diversas modificações com intuito de assegurar o direito à educação para todos os brasileiros. Dentre as modificações, estão as que se referem às etapas e modalidades da Educação Básica.

No tocante às etapas da Educação Básica, destacam-se as modificações no tempo de duração e na idade de ingresso em algumas delas que, a partir das Leis nº 11.114/2005 e nº 12.796/2013, ficam organizadas da seguinte forma:

- a) a Educação Infantil que compreende a Creche (crianças de 0 a 3 anos de idade) e a Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos de idade);
- b) o Ensino Fundamental com duração de 9 anos e ingresso obrigatório a partir dos 6 anos de idade;
- c) o Ensino Médio com duração mínima de 3 anos.

Outra alteração significativa e de grande impacto é que a obrigatoriedade na Educação Básica deixa de ser somente no Ensino Fundamental (dos 6 aos 14 anos de idade) e passa a ser obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade (Lei nº 12.796/2013 que modifica o Artigo. 4º da LDB), compreendendo as seguintes etapas:

- a) Pré-escola;**
- b) Ensino Fundamental;**

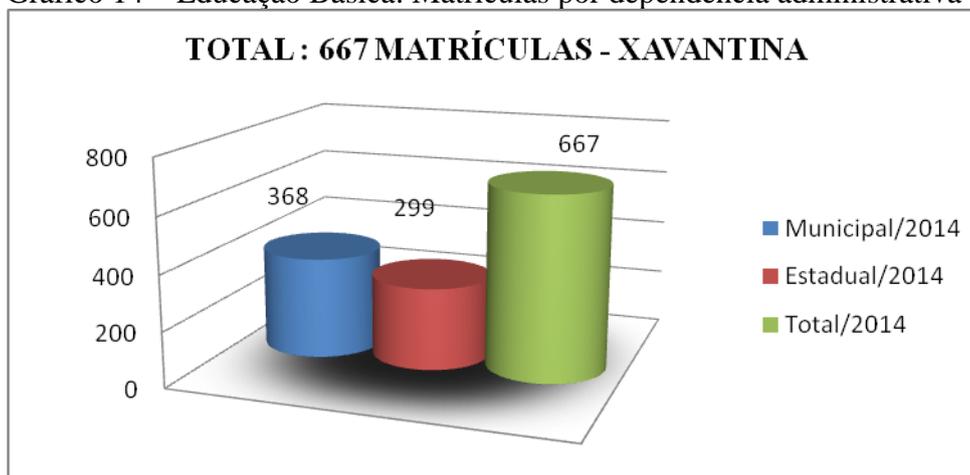
c) Ensino Médio.

Vale lembrar que a Emenda Constitucional nº 59, de 2009, já havia alterado o Artigo 208, inciso I, da Constituição Federal que trata da Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

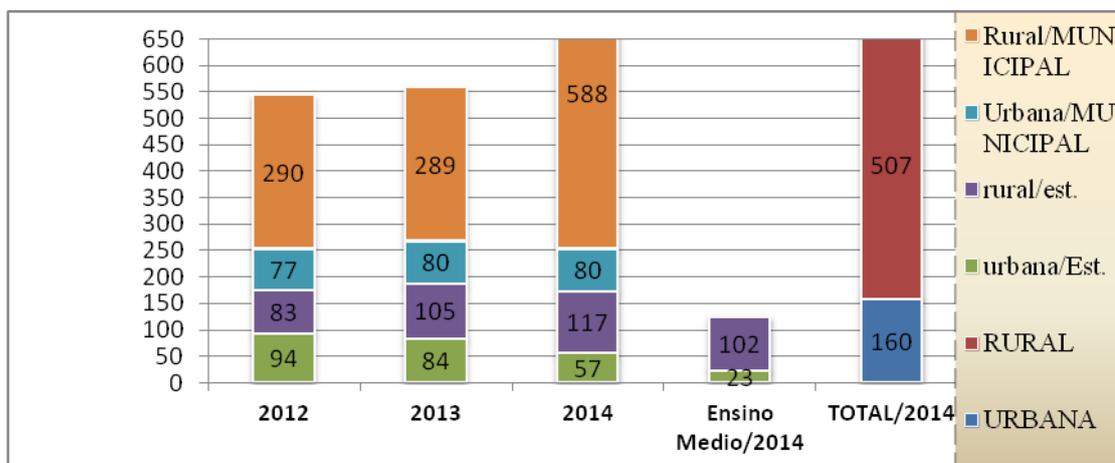
Quanto as modalidades da Educação Básica, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, em consonância com o que preconiza a LDB e demais atos legais, afirma que a cada etapa da Educação Básica pode corresponder uma ou mais modalidades de ensino, quais sejam: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola e Educação a Distancia.

Considerando todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em 2014, Xavantina registrou um total de 667 matrículas, gráfico 14, distribuídas em 4 estabelecimentos de ensino. Santa Catarina, em 2013, comportou 23,3% das matrículas da Região Sul e 3,03% do Brasil. O Estado oferta a Educação Básica na rede pública, cujas dependências administrativas são estadual, municipal e federal e na rede privada, cuja dependência administrativa é privada.

Gráfico 14 – Educação Básica: Matrículas por dependência administrativa – 2014.



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar/<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-Matricula>. O município oferta a Educação Básica na rede pública cujas dependências administrativas são estadual e municipal.



Fonte: escola Via net: Secretaria Municipal de educação/Xavantina-SC.MEC/INEP/Censo Escolar.

As matrículas de alunos da Educação Básica estão distribuídas em estabelecimentos da rede municipal e estadual. A rede municipal de ensino ocupa dependência administrativa do Estado. No Distrito de Linha das Palmeiras, os alunos matriculados na Educação Básica são atendidos na EEF Deputado Massolini, na sede do município, os alunos da Educação Infantil possui dependência administrativa própria da rede municipal (01 prédio). As demais matrículas usam as dependências do prédio da Educação Infantil. O total de estabelecimentos escolares por dependência administrativa são em número bem reduzido, perfazendo um total de 03 estabelecimentos, sendo uma dependência administrativa municipal e duas dependências administrativas estaduais, das duas, uma em regime de colaboração. Dois estabelecimentos de ensino estão localizados na sede do município.

Os dados apresentados nesta seção foram coletados junto ao Ministério da Educação. A organização destas informações permite avaliar a evolução de diversos indicadores relacionados à educação no município de Xavantina.

Tabela 9 – Número de alunos matriculados por dependência administrativa em Xavantina, no período de 2010/2014.

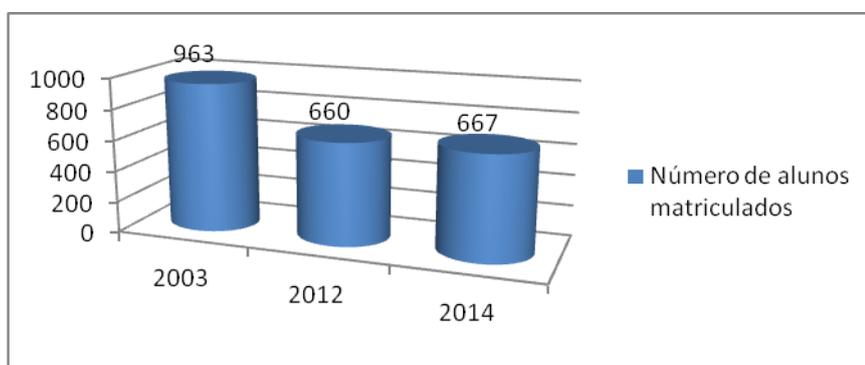
Ano	Municipal	Estadual	Federal	Privada	Total
2010	177	555	-	-	732
2011	198	557	-	-	755
2012	357	296	-	-	653
2013	340	313	-	-	653
2014	368	299	-	-	667
Comparando 2010 e 2014 : 1,6% de acréscimo rede municipal.	91,6%	- 43,6%	-	-	-22,5%

Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), Sistema de Estatísticas Educacionais (Edudata), Censo Escolar e SED de Santa Catarina, 2012.

Comparando 2010 e 2014 houve acréscimo de 91,6% de matriculados na rede municipal de ensino. O acréscimo observado ocorreu pela municipalização dos anos iniciais. Houve migração dos alunos da rede estadual (anos iniciais) para a rede municipal de ensino.

Com relação à oferta destas matrículas, conforme tabela anterior, as redes municipal e estadual responderam, em 2014, por 100,0% do número de matriculados no município. Em relação à evolução do número de alunos matriculados em Xavantina, conforme gráfico a seguir, houve diminuição de 10,2% considerando o período compreendido entre 2010 e 2014.

Gráfico 16 – Matrículas rede Municipal e Estadual: 2003/2012/2014.



Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), Sistema de Estatísticas Educacionais Fonte: Ministério da Educação, Instituto (Edudata) e Censo Escolar, 2003 e 2012. Nota: Não estão computados os alunos do ensino superior.

De 2012 para 2014, houve diminuição de 0,45% no total de matrícula, no município de Xavantina. Comparando 2003 e 2014, a redução do número de matrículas foi de 30,73%. Em Santa Catarina vem registrando diminuição gradativa das matrículas na Educação Básica nos últimos anos. De 2007 a 2013, registrou queda de 3,83%, o que representa 60.250 matrículas a menos. Isso se explica, em parte, pela diminuição da população de 0 a 14 anos de idade nas últimas décadas.

2.2.1 Etapas Da Educação Básica

2.2.1.1 Educação Infantil

Definida como a primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Deve ser oferecida em creches para crianças de 0 a 3 anos de idade e em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos de idade, conforme a LDB - Lei n.º 9394/96, Art. 29, nos incisos I e II,

Art. 30, com alterações dadas pela Lei nº 12.796/2013. Ainda, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica:

Os sujeitos do processo educativo dessa etapa da Educação Básica devem ter a oportunidade de se sentirem acolhidos, amparados e respeitados pela escola e pelos profissionais da educação, com base nos princípios da individualidade, igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade. (BRASIL, 2013b, p. 36).

O acesso gratuito à Educação Infantil é um direito social constitucional e cabe aos municípios a expansão da oferta, com cooperação técnica e financeira da União e dos estados (Artigo 211, § 2 e Artigo 30, Inciso VI, da Constituição Federal). Santa Catarina oferece a Educação Infantil em todos os seus municípios, nas redes pública e privada. De acordo com a Lei Orgânica do Município de Xavantina, em seu artigo nº 164, (Texto original de 04.04.90 com as Emendas nº 001/92, nº 002/99 e 003/2001) e sistema municipal de ensino Lei nº 1153/2010, o município de Xavantina oferece Educação Infantil em dois estabelecimentos da rede municipal de ensino, sendo a mesma de inteira responsabilidade do município.

Mesmo que de forma morosa devido às implicações financeiras, humanas e de infraestrutura, o País segue avançando na ampliação do acesso à Educação Infantil, conforme observado no incremento de 4,04% nas matrículas de 2013 com relação a 2012, registrando 2.730.119 matrículas na creche e 4.860.481 na pré-escola, de um total de 7.590.600 matrículas. Seguindo a tendência nacional para o período, Santa Catarina teve aumento de 3,53%, registrando 296.895 matrículas na Educação Infantil em 2013, o que representa 29,68% das matrículas da Região Sul e 3,9% do Brasil nesta etapa de ensino, distribuídas em 3.755 estabelecimentos escolares. Xavantina oferece a educação infantil na rede municipal de ensino, seguindo a tendência de ampliação de oferta na pré-escola, onde em 2010 teve um total de 109 matrículas e 2014, 116 matrículas, em dois estabelecimentos de ensino da rede o que representa aumento, em 2014, de 6,8%, conforme dados da tabela nº 10, abaixo.

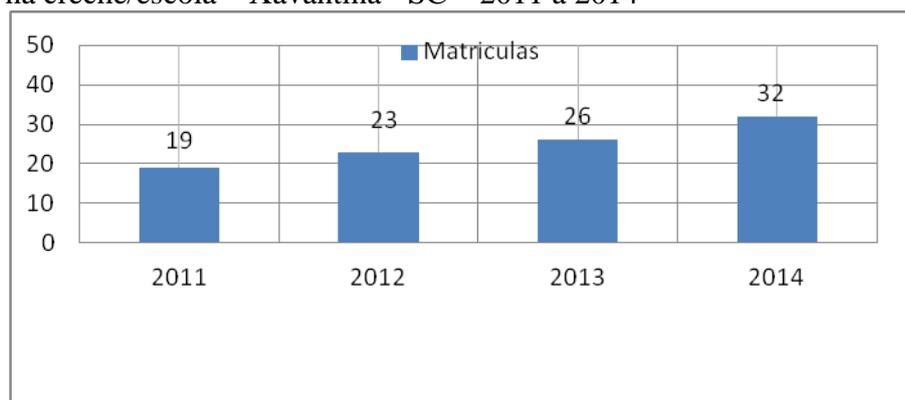
Tabela 10 – Educação Infantil: evolução do total de matrículas/
Na rede municipal de ensino: Xavantina – SC – 2010 a 2014.

Ano	Ed. Infantil- Total	Creche	Pré-Escola
2010	109	-	109
2011	104	19	85
2012	108	23	80
2013	113	26	87
2014	116	30	86
Variação (%)	6,4%	57,8%	-21,1%

Fonte: Município e Mesorregião IBGE/ Censo Populacional 2010. INEP – censo escolar, 2014. Secretária Municipal de Educação –Xavantina – SC, 2014.

No País, cerca de 23,5% das crianças de até 3 anos de idade frequentam a creche/escola, em Santa Catarina esse percentual sobe para 37,4%. Os dados acima são analisados a partir da estatística do IBGE/PNAD /Observatório de PNE/ Todos pela Educação. Em Xavantina o percentual demonstra que de 2011 a 2014 houve um acréscimo de 2,8%, em relação ao número total de alunos matriculados Observatório do PNE/Todos Pela Educação/IBGE/PNAD. As estimativas levaram em consideração a idade em anos completos em 30 de junho, ou idade escolar. O aumento no total de matrículas na creche confirma que município tem conseguido ampliar o acesso à educação para esta população. Isso também é perceptível no gráfico 18, que expressa, numa série histórica de 4 anos, a evolução do percentual anual de 2,8% de crianças de 0 a 3 anos de idade que frequentam a creche.

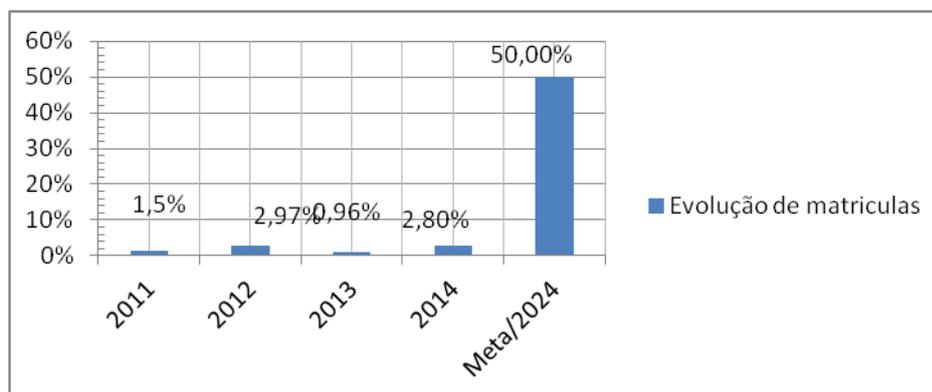
Gráfico nº 17: Número de matrículas de crianças de 0 a 3 anos de idade na creche/escola – Xavantina - SC – 2011 a 2014



Fonte: Observatório do PNE/Todos Pela Educação/IBGE/PNAD –Secretária Municipal de Educação –Xavantina – SC, 2014. As estimativas levaram em consideração a idade em anos completos em 30 de junho, ou idade escolar.

Em decorrência da responsabilidade constitucional dos municípios com a Educação Infantil, o transferência da oferta desta etapa de ensino, da rede pública estadual para a rede pública municipal, está finalizado.

Gráfico 18: Evolução do percentual de crianças de 0 a 3 anos de idade que frequentam a creche/escola – Xavantina – SC



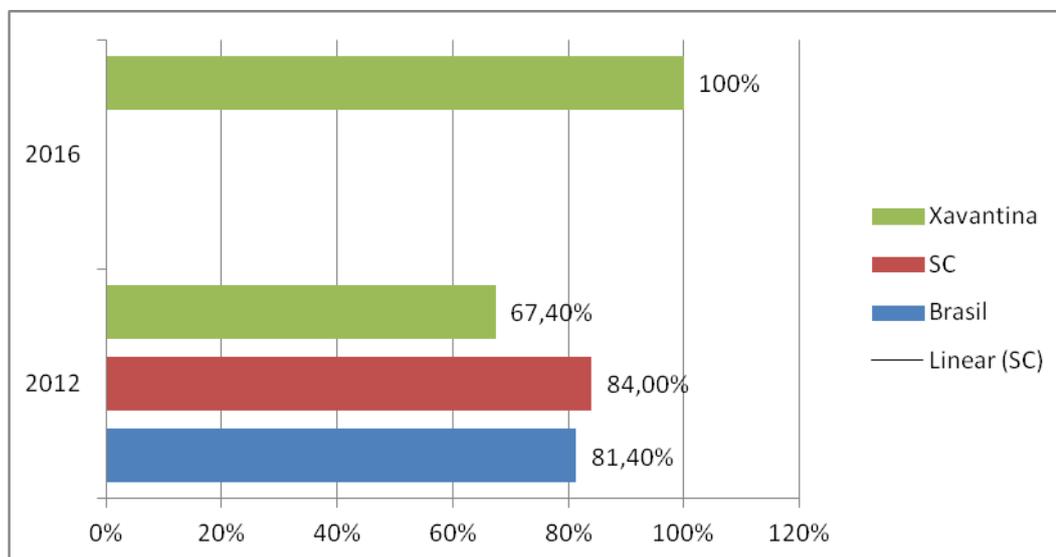
Fonte: Observatório do PNE/Todos Pela Educação/IBGE/PNAD – Secretaria Municipal de Educação –Xavantina – SC. As estimativas levaram em consideração a idade em anos completos em 30 de junho, ou idade escolar.

Os dados acima consideram as crianças em idade escolar ou anos completos, sempre em 30 de junho de cada ano. Comparando 2014 com 2011, constata-se aumento de 1,3 pontos percentuais (p.p.), em média, no atendimento. Se repetir esse crescimento em pontos percentuais para os próximos dez anos, Xavantina tem dificuldade em atingir a meta de atender, no mínimo, 50% das crianças de 0 a 3 anos de idade na creche até o final da vigência deste Plano. Outra particularidade é com relação à população ser predominante do meio rural, onde as famílias tem condições de cuidar das crianças e seus afazeres domésticos. Porém o propósito é oferecer matrícula em creche, de acordo com a necessidade, realidade, demanda e circunstâncias local. Esforços entre os entes federados serão empenhados para o cumprimento da meta nacional, segundo padrões de qualidade em infraestrutura e recursos humanos.

Com a ampliação da obrigatoriedade da Educação Básica, a pré-escola deixa de ser facultativa e passa a ser etapa obrigatória. Isso representa um marco histórico de reconhecida importância para a educação brasileira, mas, a aprovação da lei não é garantia de criança na escola, uma vez que ainda há de 4 a 5 anos de idade fora dela, seja por falta de infraestrutura ou dificuldade de acesso, já que muitas que crianças residem no campo e os estabelecimentos de ensino concentram-se no distrito e na sede do município.

O município possui um percentual de 67,4%, de crianças de 4 a 5 anos na pré-escola/escola, segundo estatística do Município e Mesorregião IBGE/Censo Populacional 2010, para atingir a meta de universalizar a pré-escola para esta população até 2016, o crescimento tem que ser, em média, igual a 16,3% pontos percentuais ao ano, segundo dados do Observatório do PNE/Todos Pela Educação/IBGE/PNAD, 2012. O que se observa, por meio de informações da Secretaria municipal de Educação, que a taxa percentual de matrículas está aumentando significativamente e que o município já cumpre a meta que seria prevista para 2016.

Gráfico 19 - Ampliação da obrigatoriedade da Educação Básica: Pré-escola - 2012/2016.



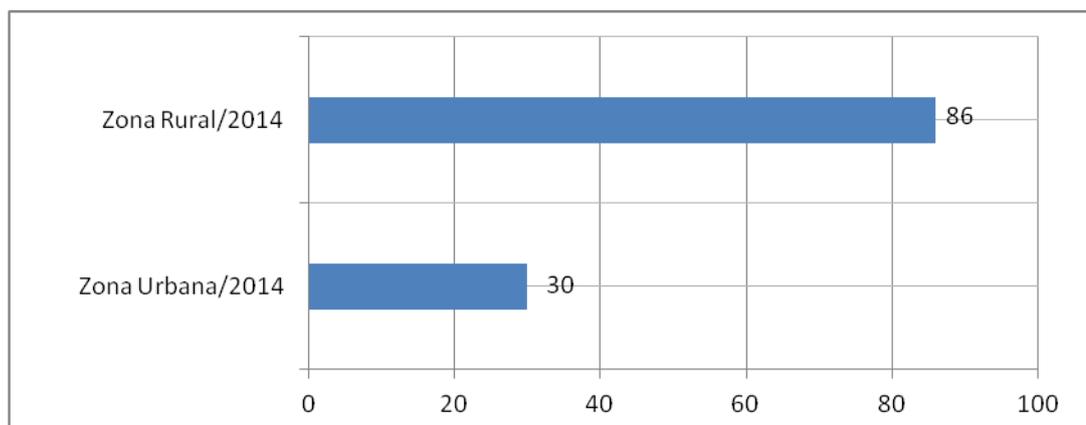
Fonte: Estado, Região e Brasil IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2013./
Fonte: Município e Mesorregião IBGE/Censo Populacional 2010. Fonte: Ministério da Educação,
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), Censo Escolar, 2012.
Secretária Municipal de educação – Xavantina – SC – 2014.

Para que o desafio de universalizar o acesso das crianças de 4 a 5 anos na pré-escola seja superado, é imprescindível que a União, o estado, o município e a sociedade civil mantenham, em suas agendas prioritárias, a educação e os cuidados na primeira infância, (re)formulando e ampliando as políticas públicas, os programas, projetos e ações para que consigam dar conta de incluir todos aqueles que ainda não tiveram seu direito garantido.

Diante deste panorama, universalizar a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos e ampliar a oferta de Educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste Plano, vai demandar um esforço coletivo entre União, Estado e Municípios catarinenses, pois questões como infraestrutura e recursos humanos serão decisivos para o alcance dessa meta.

Um dado importante para o município de Xavantina que deve ser observado com muita atenção é o fato de que a maioria das crianças matriculadas na Educação Infantil são da zona rural. Na zona urbana a demanda é bem menor.

Gráfico 20: Número de Matrículas da educação Infantil por zona de localização: 2014



Fonte: Secretária Municipal de educação-Xavantina-SC/2014

Este dado é muito importante e deverá ser considerado para dimensionar meta e estratégias que atenda a população do campo, oferecendo um planejamento pedagógico que considere essa realidade.

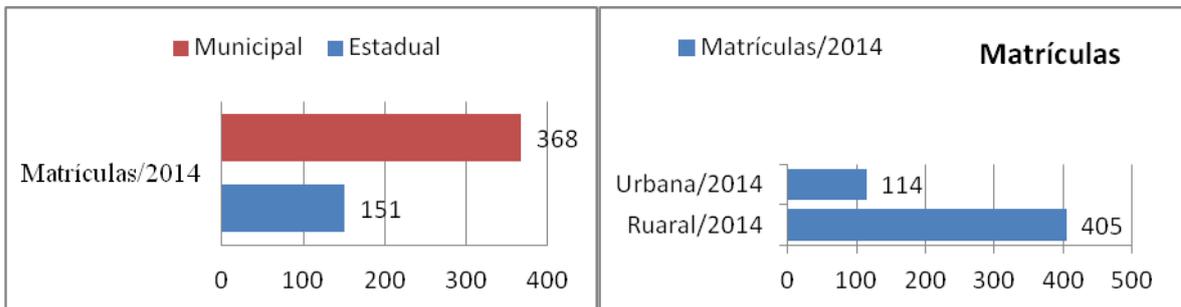
2.2.1.2 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental, segunda etapa obrigatória da Educação Básica, passou a ter duração de nove anos a partir da Lei n. 11.274/2006, com ampliação da faixa etária recomendada (6 a 14 anos). É um direito subjetivo social garantido constitucionalmente que tem como objetivo a formação básica do indivíduo mediante:

- I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. (Artigo 32 da LDB).

Gráfico 21 – Ensino Fundamental: total de matrículas por dependência administrativa – 2014.

Gráfico 22 – Ensino Fundamental: total de matrículas por zona de localização – Xavantina - SC – 2014



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar./Sec. Escola

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar / Sec. Escolas

Das 371 matrículas registradas em 2014, 231 são dos anos iniciais e 140 dos anos finais do Ensino Fundamental. Na tabela 09 e 11, observa-se que a rede pública municipal oferece todo o ensino dos anos iniciais e a rede pública estadual é majoritária na oferta dos anos finais.

Tabela 11 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental: evolução do total das matrículas por dependência administrativa – 2010 a 2014

Dependência administrativa	Anos Iniciais					Anos Finais					Variação (%) 2014/10
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	
Municipal	72	89	259	253	231	-	-	-	-	-	
Estadual	147	176	-	-	-	253	199	170	189	140	- 40,12

Fonte: Censo escolar INEP/2014. Secretárias de escolas/Sec. Mun. De Educação/2014.

Analisando a tabela 11 observa-se que houve evolução de 39,88% no total de matrículas dos anos iniciais, comparando o ano de 2010/2014. Esse dado confirma-se por ter ocorrido a municipalização dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Os alunos que frequentavam a rede estadual passaram para a rede municipal de ensino. O total de matrículas dos anos finais do Ensino Fundamental, que integram a rede estadual de ensino, comparando 2013 com 2010, houve relevante redução, menos 40,12 %. O cenário nacional é de decréscimo no total de matrículas do Ensino Fundamental na última década, sendo decorrente da redução da população na faixa etária de 6 a 14 anos, da repetência, do abandono e da evasão escolar. Em Santa Catarina, no comparativo de 2013 com 2007, houve queda de 11,01% no total de matrículas do Ensino Fundamental. No município de Xavantina, o cenário não é diferente, visto que a taxa de natalidade também diminuiu, observando uma queda de 9,17% no total de matrículas, ano iniciais, em 2014.

A partir dos dados do censo escolar, o INEP calcula as taxas de rendimento escolar e as taxas de distorção idade-série. Por meio desses indicadores é possível identificar os desafios a serem superados quanto a reprovação, o abandono e a defasagem idade-série na Educação Básica. Nas taxas de rendimento escolar estão compreendidas as taxas de aprovação, reprovação e abandono do ano observado. Em 2012, a taxa de reprovação nacional, no Ensino Fundamental, foi de 9,1%, enquanto a de Xavantina foi de 3,40%, anos finais, segundo dados do IBGE - Censo 2000 E 2010 E. Já a taxa de abandono foi de 3,30%, nos anos finais do Ensino Fundamental, em 2010. A rede pública de ensino, em Xavantina, não evidencia problemas com índices de reprovação e/ou abandono nesta etapa de ensino. No Ensino Fundamental a distorção idade-série não causa problemas no fluxo escolar.

Programas como Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), as diversas atividades curriculares complementares oferecidas pela Secretária Municipal de educação, são esforços que tem contribuído para a diminuição da reprovação e, conseqüentemente, da distorção idade-série em, Xavantina. No entanto, para garantir que, pelo menos, 95% dos jovens conclua o Ensino Fundamental na idade recomendada, é imprescindível continuar desenvolvendo e executando políticas públicas para manter reduzidas ou nulas, as taxas de distorção idade-série, reprovação e abandono, monitorando-as e avaliando sua eficácia para o público alvo. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2012, o percentual de jovens de 16 anos de idade que concluíram o Ensino Fundamental foi de 79,1%⁴ no

município. Os indicadores mostram que, em Xavantina, 99,5% da população de 6 a 14 anos de idade frequentam a escola de Educação Básica, independente da etapa ou modalidade de ensino. Diante disso, pode-se afirmar que o acesso à educação para esta população pode ser universalizado. O percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído é de 81,0%. A meta dois, propõe que 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o final da vigência do PNE.

O acesso à educação na etapa de ensino adequada para a população de 6 a 14 anos, uma das metas deste Plano, ainda não está universalizado. Para continuar avançando, precisa diminuir as diferenças de acesso e permanência em idade própria, viabilizando a manutenção da qualidade do processo de ensino e de aprendizagem, levando em consideração aspectos sociais, culturais e econômicos desta população e dos profissionais envolvidos.

A meta cinco, de igual importância trata da alfabetização na idade certa, uma vez que a política de alfabetização vem adquirindo, no contexto das políticas públicas em âmbito nacional, relações favoráveis às aprendizagens de todas as crianças. O processo de leitura e escrita com letramento é de responsabilidade do poder público, devendo este manter políticas que zelem pela aprendizagem das crianças. Segundo Esteban (2012), os resultados das avaliações em larga escala, sejam internacionais ou nacional, tem revelado o baixo desempenho dos estudantes brasileiros nas competências de leitura e escrita, o que confirma as fragilidades do processo de alfabetização.

Embora Xavantina apresente bons resultados nas avaliações, ainda precisa se debruçar sobre este problema, porque apesar dos avanços nos estudos sobre as concepções de alfabetização e das práticas de ensino da leitura e da escrita, muitas crianças continuam a concluir o Ensino Fundamental com dificuldades para ler e escrever. Até 2013, não havia um instrumento próprio de avaliação nacional em larga escala específica para aferir a qualidade da alfabetização. A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) foi incorporada ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) em 2013, por meio da Portaria Ministerial nº 482/2013, e seu objetivo principal é de avaliar os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa, Alfabetização Matemática e as condições de oferta do Ciclo de Alfabetização das redes públicas (INEP, 2014). Entretanto, os resultados da ANA de 2013 ainda não foram divulgados. Por isso, e porque Xavantina não possui um sistema próprio de avaliação, para dimensionar o tamanho deste desafio no município, foram utilizados os resultados fornecidos pela Prova ABC (Prova Brasileira do Final do Ciclo de Alfabetização)

aplicada em turmas do 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, a avaliação amostral mede habilidades em Leitura, Matemática e Escrita.

Os resultados da Prova ABC revelam que há um percentual significativo de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental que ainda não atingiram o aprendizado considerado adequado para esta etapa de ensino: 45,73% na leitura, 61,90% na escrita e 50,99% na matemática. Essa questão demanda do poder público a adoção de estratégias para alcançar os índices desejáveis, ou seja, que todas as crianças tenham competência na leitura, na escrita e na matemática até o terceiro ano de escolaridade. A Prova ABC (Avaliação Brasileira de Final de Ciclo), o percentual de estudantes com aprendizado adequado é calculado considerando a proficiência 175 na escala SAEB².

Em busca de possibilidades para solucionar este problema, dentre outras ações, o Município aderiu em 2012 ao Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), em que as ações “são um conjunto integrado de programas, materiais e referências curriculares e pedagógicas que serão disponibilizados pelo Ministério da Educação e que contribuem para a alfabetização e o letramento, tendo como eixo principal a formação continuada dos professores alfabetizadores” (BRASIL, 2012b, p.11). Além disso, deverá participar de formação continuada para professores como o Pró-letramento, um programa de formação continuada de professores para a melhoria da qualidade de aprendizagem da leitura/escrita e matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Para que seja possível obter êxito no processo de alfabetização ou na redução das taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série e melhorar o desempenho dos estudantes do Ensino Fundamental, são necessários esforços conjuntos para a concretização de todas as estratégias previstas neste Plano para as metas dois e cinco, sendo que a reestruturação do projeto Político Pedagógico deve fazer parte desse esforço.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, (IDEB), foi criado em 2007, é um indicador sintético composto por dois indicadores de extrema importância para a qualidade da educação: as taxas de aprovação escolar, obtidas do Censo Escolar, e as médias de desempenho nas avaliações do SAEB, (ANEB e ANRESC/Prova Brasil, aplicadas de dois em dois anos). É um instrumento utilizado pelo Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que serve de parâmetro para medir a qualidade

² file:///C:/Users/User/Downloads/Resultados_Prova_ABC%20coletiva_vfinal.pdf.

da Educação Básica em todos os estados, municípios e escolas no Brasil (BRASIL, 2008 g, p. 4).

O diferencial do IDEB está na combinação de informações sobre o rendimento escolar (representado pelas taxas de aprovação) e o desempenho em exame padronizado (ANEB/ANRESC), o que nem sempre é considerado em análises sobre qualidade educacional, embora sejam complementares. Por isso, antes de iniciar qualquer estudo referente ao IDEB é preciso ter em mente que:

Um sistema educacional que reprova sistematicamente seus estudantes, fazendo com que grande parte deles abandone a escola antes de completar a Educação Básica, não é desejável, mesmo que aqueles que concluem essa etapa de ensino atinjam elevadas pontuações nos exames padronizados. Por outro lado, um sistema em que todos os estudantes concluem o Ensino Médio no período correto não é de interesse caso os estudantes aprendam muito pouco na escola. Em suma, um sistema de ensino ideal seria aquele em que todas as crianças e adolescentes tivessem acesso à escola, não desperdiçassem tempo com repetências, não abandonassem a escola precocemente e, ao final de tudo, aprendessem. (FERNANDES, 2007, p. 5)

A educação catarinense tem apresentado resultados de destaque no cenário nacional, não sendo diferente para o município de Xavantina que sempre apresentou índices dentro da meta prevista.

O IDEB não é um indicador que se resume a uma escala de 0 a 10. Seja no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio. A trajetória crescente do IDEB de Santa Catarina e Xavantina é consequência da melhora no desempenho médio dos estudantes na Prova Brasil/SAEB e no aumento das taxas de aprovação.

Para continuar avançando no IDEB e atingir resultados equivalentes aos do Estado e Países desenvolvidos, Xavantina precisa diminuir as desigualdades de aprendizagem em todas as etapas da Educação Básica, por meio de estratégias que levem em consideração as condições socioeconômicas, culturais e educacionais desses estudantes, a fim de elevá-los a patamares mais adequados de aprendizagem. Analisando a série histórica da média de desempenho na Prova Brasil/SAEB, constata-se que o município de Xavantina tem empregado esforços para superação dessas desigualdades, uma vez que, em sua maioria, os resultados se apresentam de forma crescente, em todas as etapas de ensino consideradas, de acordo com a tabela abaixo.

Tabela 12: Evolução do aprendizado nas escolas de Xavantina, segundo [Prova Brasil](#): 2009/2011.

EEB TRINDADE				EEF MASSOLINI				EEF MEDIANEIRA				XAVANTINA							
5º ano				5º ano				5º ano				5º ano							
2009/2011				2009/2011				2009/2011				2009/2011							
POR		MAT		PORT		MAT		POR		MAT		POR%		MAT%					
50%	69%	45%	79%	27%	71%	45%	51%	30%	S/D	22%	38	54	45	61					
P/P		P/P		P/P		P/P		P/P		P/P		P/P		P/P					
+ 19%		+ 34%		+ 44%		+ 6%		S/D		S/D		+16%		+6%					
EEB TRINDADE				EEF MASSOLINI				XAVANTINA											
9º ano				9º ano				9º ano											
2007/009/2011				2007/2009/2011				2007/2009/2011											
POR- %		MAT- %		PORT- %		MAT- %		POR- %		MAT- %		POR- %		MAT- %					
16	30	15	20	26	27	8	20	21	12	17	14	13	25	19	17	21	20		
P/P %		P/P %		P/P %		P/P %		P/P %		P/P %		P/P %		P/P %					
+14		-5		+6		+1		+12		+1		+12		-6		+4		-1	

Legenda: S/D= Sem dados –P/P= Pontos percentuais – POR + Português/ MAT = Matemática.

Fonte: Prova Brasil 2011, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

<http://www.qedu.org.br/escola/223665-eeb-professor-luiz-sanches-bezerra-da-trindad/evolucao>

Evolução do aprendizado nas escolas de Xavantina, segundo [Prova Brasil](#), verifica se os resultados melhoraram ao longo dos anos. Para cada competência e etapa escolar, observe o crescimento de 2007 para 2011. Evolução do aprendizado na escola. A Prova Brasil utiliza a mesma escala ([SAEB](#)) para mensurar o aprendizado em todas as suas edições. Por isso é possível compará-las. Vide tabelas abaixo o aprendizado nas escolas de Xavantina, segundo [Prova Brasil](#): 2013.

Observando os resultados da Prova Brasil/SAEB por dependência administrativa, ainda há disparidade entre o desempenho da rede pública municipal e estadual. Vale observar que a rede municipal de ensino possui poucos dados da Prova Brasil. A avaliação foi aplicada a partir de 2011. Mesmo seguindo uma regularidade de bons resultados Xavantina ainda precisa percorrer um longo percurso para atingir patamares ideais de qualidade de ensino e de aprendizagem.

A PROVA BRASIL tem como objetivo a produção de informações sobre os níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa - ênfase em leitura, e em Matemática – ênfase em resolução de problemas. Apresenta, ainda, indicadores contextuais sobre as condições em que ocorre o trabalho da escola, os quais devem ser considerados na análise dos resultados.

Tabela 13: Aprendizado nas escolas de Xavantina: [Prova Brasil](#): 2013.

Xavantina:/Escolas Municipais 5º -Anos Iniciais/Desempenho %		Xavantina:/Escolas Estaduais 8ª série/9º ano- Anos finais/ Desempenho %	
2013		2013	
POR	MAT	POR	MAT
33%	49%	24%	12%

Fonte: Prova Brasil 2013, Inep. Organizado por Meritt/ [.http://www.qedu.org.br/cidade/780-Xavantina/aprendizado](http://www.qedu.org.br/cidade/780-Xavantina/aprendizado).

A porcentagem que se observa na tabela acima, em português é a proporção de alunos que [aprenderam o adequado](#) na competência de leitura e interpretação de textos até o 5º e 9º ano na rede pública de ensino. Em Matemática demonstra a competência na resolução de problemas até o 5º e o 9º ano na rede pública de ensino.

Segundo resultados é fundamental equalizar problemas de currículo, valorização dos profissionais de educação, infraestrutura escolar e disparidades entre as redes municipal e estadual, respeitando as diversidades e as características regionais.

A meta sete orienta trabalhar para melhorar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio. Com base em dados do Ideb/Inep é possível analisar a realidade a nível municipal, anos iniciais, 2011 a rede estadual atingiu a meta, cresceu e alcançou 6,0; Tabela 14 e gráfico 23.

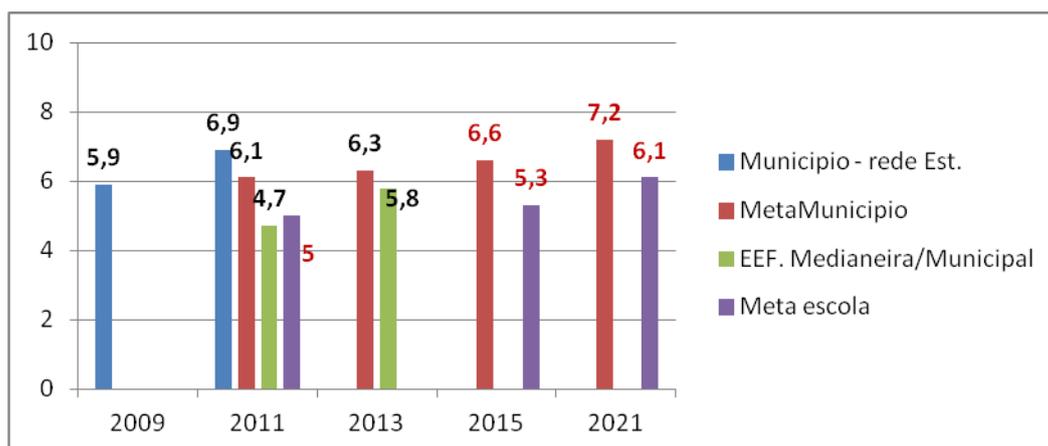
Tabela 14: O Ideb 2011 nos anos iniciais – rede estadual

Aprendizado	Fluxo	Ideb
6,92	1,00	6,9
Quanto maior a nota, maior o aprendizado.	Quanto maior o valor, maior a aprovação.	Meta / município 6,1

Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2011). Organizado por Meritt (2014)

Em 2013, o Ideb ainda não foi oficializado. A projeção de meta para o município foi de 6,3; para 2015 será de 6,6; para 2021; 7,2, segundo fonte constante na tabela e gráfico.

Gráfico 23: Ideb 2011/ anos iniciais – rede estadual e municipal.



Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizado por Meritt (2014).

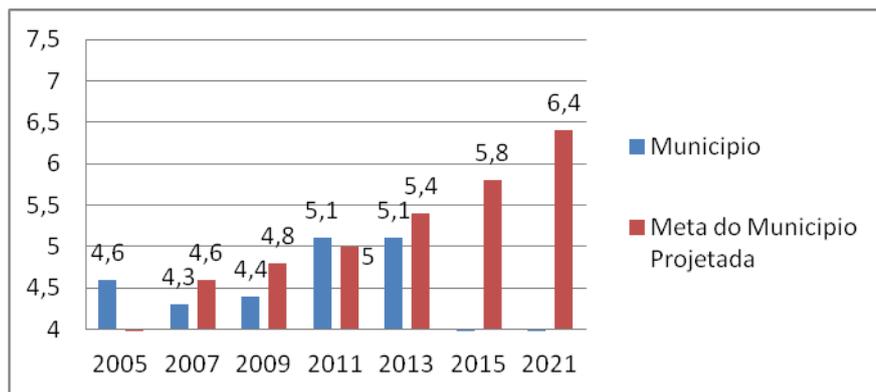
Vale observar que a partir do ano de 2011 o Ensino Fundamental passou ser responsabilidade da rede municipal de ensino, por esse motivo a ausência de dados dos anos iniciais da rede estadual a partir de 2011. O Ideb 2013 nos anos finais da rede estadual, em Xavantina, não atingiu a meta, teve queda e não alcançou 6,0. Precisa melhorar a sua situação para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado. A meta para 2015 será de 5,8; para 2021, deverá ser alcançada a meta de 6,4.

Tabela 15: O Ideb 2013 anos Finais – rede estadual de ensino

Aprendizado	Fluxo	Ideb
5,13	1,00	5,1
Quanto maior a nota, maior o aprendizado.	Quanto maior o valor, maior a aprovação.	Meta / município -5,4

Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2011). Organizado por Meritt (2014)

Gráfico 24: IDEB 2011/2013 nos anos finais – rede estadual de ensino.



Fonte: QEdu.org.br. Dados do IDEB/Inep (2013). Organizado por Meritt (2014)

Como já foi enunciado, segundo a meta sete prevê o aprendizado adequado na idade certa. Estimular a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

Tabela 16: Metas projetadas: IDEB 2013/2021 – PNE.

Metas/Anos	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino	3,9	4,3	4,7	5,0	5,1
Médio					

Fonte: <http://www.ebc.com.br/educacao/2014/07/20-metas-do-pne>

Esta é a meta do PNE que se refere de forma mais direta à qualidade da Educação. No entanto, coloca como objetivo de qualidade as metas do IDEB, indicador composto pelas notas em língua portuguesa e em matemática da Prova Brasil e pelo fluxo escolar.

2.2.1.3 Ensino Médio

É dever prioritário dos Estados a oferta do Ensino Médio, última etapa obrigatória da Educação Básica, para todos que demandarem inclusive àqueles que não puderam concluí-lo na idade certa, conforme Artigo 10, Inciso VI, da LDB (redação dada pela Lei nº 12.061/2009). Sua finalidade é:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (Artigo 35 da LDB).

Em 2013, o País registrou 8.312.815 matrículas no Ensino Médio, com redução de 0,76% em relação a 2012, representando 64.037 a menos. Ao contrário do Brasil, neste mesmo período, Santa Catarina apresentou um incremento 6,6% no total de matrículas, registrando 271.429 matrículas distribuídas em 975 estabelecimentos escolares. Devido as suas responsabilidades legais, a rede pública estadual detém a maior parcela das matrículas nesta etapa de ensino (83,86%). No município de Xavantina a rede pública estadual financia o Ensino Médio, que funciona em um único estabelecimento estadual.

Com a substituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que, a partir 2007, abrange toda a Educação Básica, inclusive o atendimento escolar a jovens e adultos, Santa Catarina conseguiu ampliar os investimentos no Ensino Médio.

Nos últimos anos, em decorrência dos dispositivos legais, diversas políticas públicas para o Ensino Médio foram criadas e aplicadas com o intuito de galgar a universalização desta etapa de ensino à população de 15 a 17 anos de idade. Exemplo disso, foi a criação do Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI) e do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). As informações sobre o PRONATEC serão tratadas na modalidade de Educação Profissional e Tecnológica.

De acordo com o MEC, o Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), instituído pela Portaria nº 971/2009, que integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), é uma estratégia do Governo Federal para induzir a reestruturação dos currículos do Ensino Médio. Este Programa tem como objetivo oportunizar ao adolescente e ao jovem a ampliação do tempo escolar, integrando à sua formação, atividades de aprendizagem voltadas à cultura, à arte, ao esporte, ao empreendedorismo,

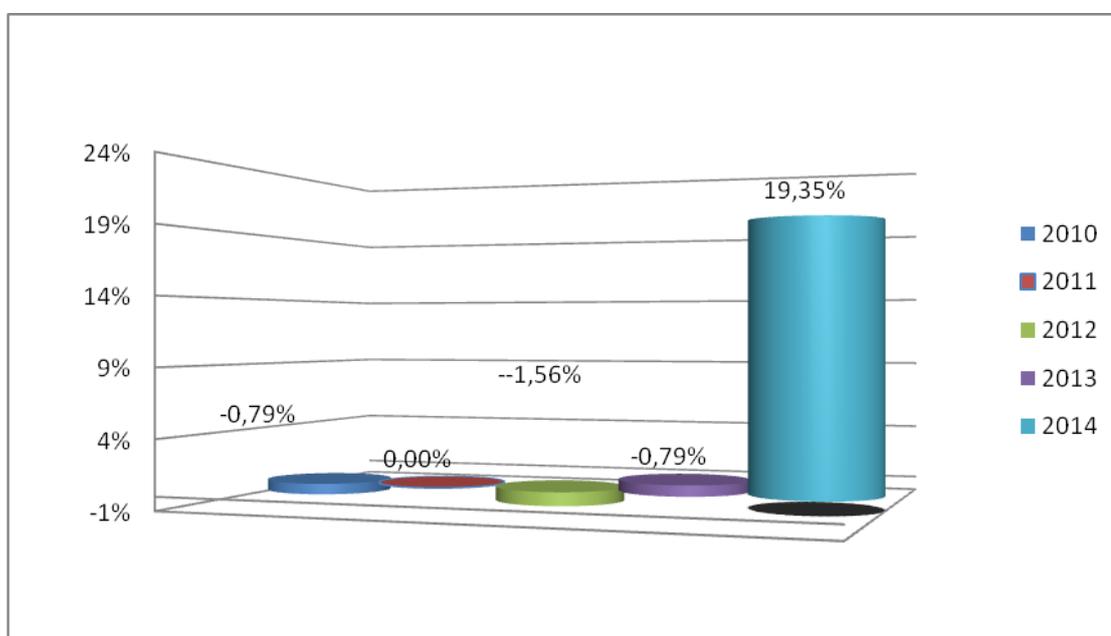
à sustentabilidade e à tecnologia, com conteúdos curriculares organizados a partir de um planejamento interdisciplinar construído coletivamente. Xavantina aderiu ao ProEMI a partir de 2014. No comparativo de 2010 com 2014, é possível analisar o total de matrículas do Ensino Médio no Município como mostra a tabela 16.

Tabela 17: Matrículas Ensino Médio: 2010/2014.

2010	2011	2012	2013	2014
128	128	126	124	104
Ensino Médio Inovador				44

<http://portal.inep.gov.br/basica-censo>. Secretaria da EEB Trindade-Xavantina-SC/2014

Gráfico nº 23 Ensino Médio: Taxa de crescimento de Matrículas



FONTE: [INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais /Censo Escolar](http://portal.inep.gov.br/basica-censo) Data de download: 10/10/2014 - Censo Escolar - URL:

<http://portal.inep.gov.br/basica-censo>. Secretaria da EEB Trindade- Xavantina-SC/2014

Observando a tabela nº 12 e o gráfico nº 23, houve pouca oscilação no número de matrículas do Ensino Médio a partir do ano de 2010. Em 2011, segundo dados do INEP, o número de alunos não se alterou. Em 2012 e 2013 houve um leve declínio. Em 2014, houve um acréscimo significativo. Com a implantação do Ensino Médio Inovador, houve acréscimo no número de matrículas. Certamente famílias e jovens demonstraram mais interesse por essa modalidade de ensino.

Gráfico 24 – Ensino Médio: Taxa de Rendimento: 2010 a 2013: Xavantina – SC.



Fonte: Inep, 2013. Organizado por Meritt, 2014.

De acordo com o gráfico nº 24, a Taxa de Rendimento, 2010 a 2013, no município de Xavantina- SC pode ser considerada ótima. Quanto a taxa de reprovados há que se rever estratégias pedagógicas para oportunizar a todos os alunos o acompanhamento dos conteúdos para alcançar o 100% de aprovações.

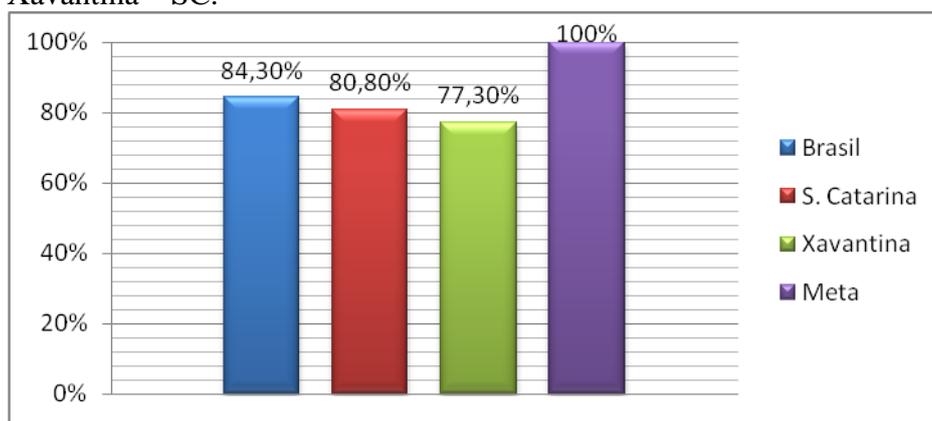
A Taxa de Frequência Líquida entre os adolescentes de 15 a 17 anos de idade reflete um enorme desafio para o sistema educacional brasileiro, estadual e municipal, na medida em que, no município, 54,6% estavam estudando no ensino médio, que é o nível de ensino adequado a essa faixa etária, sendo que a referida taxa era de 52,7% na média estadual e de 47,3% no conjunto do país. É necessário chamar a atenção para o fato de que esse atraso escolar compromete o futuro laboral dessa geração de adolescentes, haja vista que a conclusão do ensino médio é uma credencial educacional de suma importância para ascender a um posto de trabalho formal.

O Ensino Médio no País e, conseqüentemente, em Santa Catarina se apresenta de forma diversificada, compreendendo cursos como: médio (formação geral), médio integrado à educação profissional e magistério, além de sua oferta na modalidade de Educação de Jovens e Adultos que será tratada no item específico. O município de Xavantina contempla matrículas no ensino médio (formação geral) e Ensino Médio Inovador, em tempo integral. O aumento no total de matrículas é observado tanto no ensino médio (formação geral), quanto no ensino médio inovador.

Mesmo havendo vagas, estrutura física, recursos humanos, transporte escolar gratuito a matrícula no Ensino Médio, nos últimos anos, em Xavantina, ainda deixa a

desejar no atendimento à população de 15 a 17 anos de idade. Atualmente, em torno de 76,1% desta população frequenta a escola, independente da etapa ou modalidade de ensino da Educação Básica que estão cursando. O Estado não tem conseguido manter uma regularidade de crescimento no atendimento, apresentando frequente oscilação. Essa oscilação é, em parte, decorrente da saída dos adolescentes e jovens da escola para trabalhar, ou por mudar de cidade, conforme gráfico nº 25.

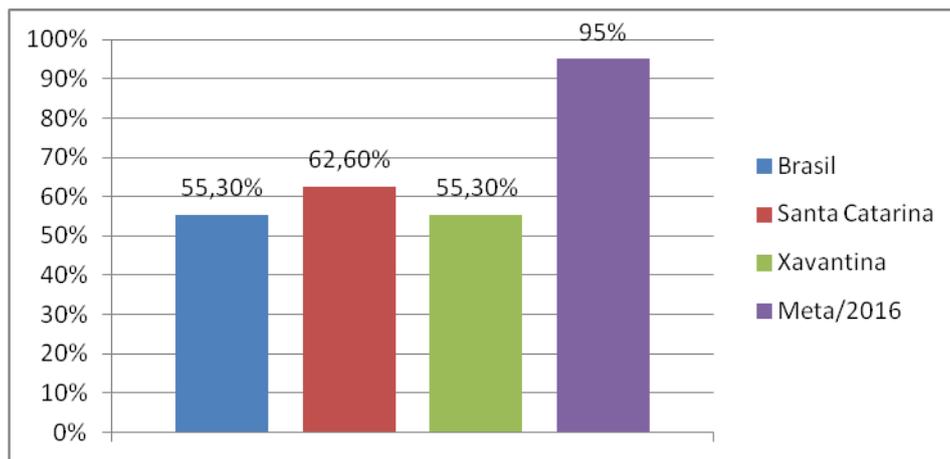
Gráfico 25 - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequentam a escola. Xavantina – SC.



Fonte: Estado, Região e Brasil IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2013. Fonte: Município e Mesorregião IBGE/ Censo Populacional 2010.

A universalização até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos de idade será desafiador pelo curto espaço de tempo, exigindo do Estado execução imediata das estratégias previstas no Plano Estadual para atingir tal meta. Ainda para esta meta, o Estado pretende elevar a taxa líquida de matrícula para 90% no Ensino Médio, até o final da vigência do Plano. O município de Xavantina se propõe apoiar ações que venham contribuir para elevar a taxa de matrículas, escolarização dessa demanda, bem como oferecer transporte escolar a todos os estudantes, em colaboração com o Estado, segundo acordos estabelecidos. Há uma parcela da população de 15 a 17 anos de idade fora da escola com atraso escolar. Fatores como a reprovação, o abandono, a falta de atratividade do Ensino Médio e a inserção no mundo do trabalho também contribuem para esta realidade. Quando se trata da matrícula na etapa de ensino médio adequada para a faixa etária, a situação é preocupante, porque somente 56,2% frequentam o Ensino Médio (gráfico 26), segundo dados do Estado, Região e Brasil IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2013.

Gráfico 26 - Taxa líquida de matrícula no ensino médio.



Fonte: Estado, Região e Brasil IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2013 .Fonte: Município e Mesorregião IBGE/Censo Populacional 2010. <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>.

Na maioria dos municípios brasileiros tem-se observado uma redução do número de matrículas. Este fato pode ser, em parte, explicado por dois fatores. O primeiro deles está relacionado ao ajuste da metodologia de contagem do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), que evita a duplicidade da contagem de matrículas, e o segundo está ligado à desaceleração do número de nascimentos, o que segundo o próprio Ministério da Educação exerce um efeito direto sobre o número de matriculados. Com relação a oferta destas matrículas, a rede estadual responde por 100% do número de matriculados no município de Xavantina. O desafio é encontrar caminho para alcançar a meta prevista até o final da vigência deste plano. Os entes federados, a sociedade civil, o corpo administrativo e docente da unidade escolar deverá inovar os conteúdos curriculares, reelaborar a Proposta Pedagógica e o Plano de Gestão com o objetivo de tornar o ambiente escolar atrativo, com ensino de qualidade e trabalhar de forma coletiva e integrada garantindo a todos o acesso ao ensino médio. Importante considerar que este problema não começa, necessariamente, no Ensino Médio. É preciso analisar tal situação desde a Educação Infantil, perpassando pelo Ensino Fundamental onde se observa reprovação significativa nos anos finais, até chegar às implicações ao Ensino Médio.

Para universalizar o atendimento escolar à população de 15 a 17 anos de idade e elevar a taxa líquida de matrículas e frequência, é necessário um olhar para a Educação Básica como um todo, com investimentos maciços na formação dos profissionais de educação, na infraestrutura e nos currículos escolares.

2.2.2 Modalidades Da Educação Básica

2.2.2.1 Educação Especial

O Município de Xavantina iniciou o atendimento ao público na área da Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, Resolução Municipal **001/ DE 18 DE MAIO DE 2011**, com o funcionamento de sala de apoio para crianças deficientes, ou seja, salas multifuncionais, pelo programa do governo federal (MEC): salas de ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE).

O atendimento para crianças e indivíduos com deficiências era oferecido pela APAE, onde os alunos de Xavantina eram transportados para Xanxerê, buscando atendimento especializado na instituição APAE. Com a criação das salas multifuncionais, da inclusão de

crianças com deficiências em salas de ensino regular, [Decreto Nº 6.094, De 24 De Abril De 2007](#), que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. **Decreto nº 6.571/2008**, dá diretrizes para o estabelecimento do atendimento educacional especializado no sistema regular de ensino (escolas públicas ou privadas). A **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, traz as diretrizes que fundamentam uma política pública voltada à inclusão escolar, consolidando o movimento histórico brasileiro, Decretos nº 186/2008 e nº 6.949/2009, passa a ter status de Emenda Constitucional como estabelece o § 3º do Artigo 5 da Constituição Federal de 1988, consolida-se a **EDUCAÇÃO ESPECIAL** na perspectiva inclusiva, no município de Xavantina.

A Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina, deflagrada dois anos antes da Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do Governo Federal (2008), manteve alguns serviços que vinham sendo disponibilizados e inovou ao instituir as seguintes diretrizes:

- a) Público: estudantes com diagnóstico de deficiência, transtorno global do desenvolvimento, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação;
- b) Centros de atendimento: transformação das escolas especiais mantidas pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAES), em Centros de Atendimento Educacional Especializados em Educação Especial (CAESPs), o que permite a estas instancias oferecer serviços educacionais, de saúde e de assistência social;

c) Atendimento: crianças e adolescentes em idade escolar com severos comprometimentos mentais podem, dependendo da manifestação de suas famílias, frequentarem exclusivamente CAESPs;

d) Serviços: Serviço de Atendimento Educacional Especializado (SAEDE), com caráter complementar ou suplementar, disponibilizado nas suas especificidades.

e) Atendimento em Classe: profissionais da educação especial atendendo concomitantemente a frequência do estudante na rede regular de ensino (segundo professor de turma, professor intérprete, instrutor de Libras, professor guia-intérprete, professor bilíngue e segundo professor bilíngue).

As escolas estaduais, localizadas em Xavantina mantem atendimento pelo serviço de Atendimento Educacional Especializado: SAEDE; atendimento em Classe com profissionais da educação especial (segundo professor).

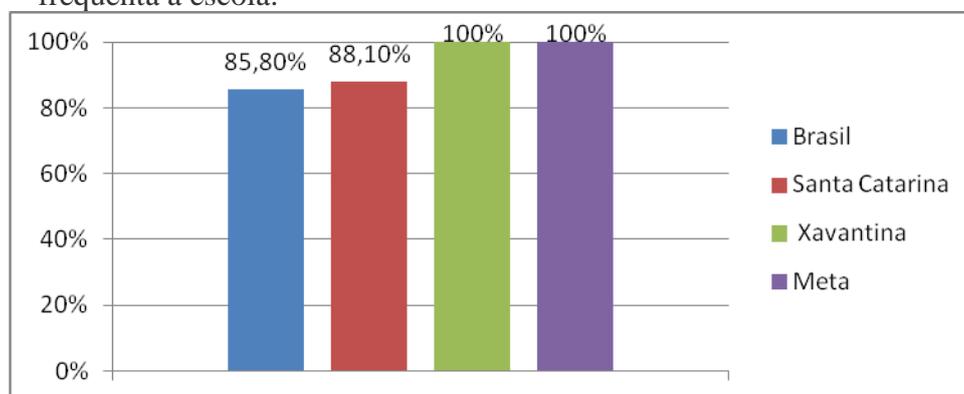
As pessoas com severos comprometimentos mentais podem frequentar exclusivamente instituições especializadas por opção da família, levando em consideração que, na maioria das vezes, estes sujeitos apresentam também comprometimentos clínicos significativos o que limita a interação com o meio, sendo necessário disponibilizar-lhes apoios pervasivos. As pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, frequentam o ensino normal em classes comuns do ensino regular e/ou da EJA. A rede pública de ensino é majoritária na oferta de educação desses indivíduos.

Mesmo considerando os avanços conquistados, ao propor a meta quatro – universalizar o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado para a população de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtorno do espectro do autismo, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, nos termos do Artigo 208, Inciso III, da Constituição Federal, do Artigo 163 da Constituição Estadual e do Artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Resolução nº 01 de 1996, Lei Complementar nº. 170 de 1998, – Santa Catarina e Xavantina, Resolução Nº. 01/05/2011 reconhecem a dívida histórica da sociedade para com público que apresenta deficiência.

O atendimento para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional

inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, está sendo realizado.

Gráfico 27: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



Fonte: IBGE/Censo Populacional 2010

De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, criada pelo Ministério da Educação em 2008, os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, segmentos que compõem o público alvo da Educação Especial, tem o direito a frequentar a sala de aula comum e, quando necessário, receber atendimento educacional especializado no período inverso ao da escolarização. Historicamente, essas pessoas foram excluídas do sistema educacional ou encaminhadas para escolas e classes especiais. Como resultado da implantação da referida política, entre 2007 e 2013, as matrículas desses estudantes em escolas regulares subiram de 306.136 para 648.921 (aumento de 112%). Em 2013, 76,9% desses estudantes matriculados na Educação Básica estavam estudando em salas comuns, sinalizando um rompimento com o histórico de exclusão. Os desafios implicados na ampliação desses expressivos avanços envolvem a continuidade de investimentos na formação de educadores, no aprimoramento das práticas pedagógicas, na acessibilidade arquitetônica e tecnológica, na construção de redes de aprendizagem, no estabelecimento de parcerias entre os atores da comunidade escolar e na intersetorialidade da gestão pública.

2.2.2.2 Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos (EJA), prevista na Constituição Federal e regulamentada pela LDB como modalidade da Educação Básica, tem se tornado um

importante instrumento para a universalização dos direitos humanos e a superação das desigualdades entre os povos.

Ainda de acordo com a LDB, em seus Artigos 37 e 38, a EJA é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos, no Ensino Fundamental e Médio na idade própria, determinando aos sistemas de ensino a garantia de gratuidade do ensino, por meio de cursos e exames supletivos, a partir de oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho. Estabelece também, como parâmetros a viabilização, o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si. Propõe a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular. Estabelece a idade mínima de 15 anos para ingresso no Ensino Fundamental e de 18 anos para o Ensino Médio, e regulamenta da mesma forma a idade para realização de exames de certificação. Sendo assim, primeiramente cabe abordar a concepção ampliada de educação de jovens e adultos, que entende educação como direito de aprender, de ampliar conhecimentos e saberes ao longo da vida, e não apenas de se escolarizar. Em outras palavras, os adultos passam a maior parte da sua vida nesta condição, e muitas são certamente as situações de aprendizado que vivenciam em seus percursos formativos (BRASIL, 2008b, p. 1).

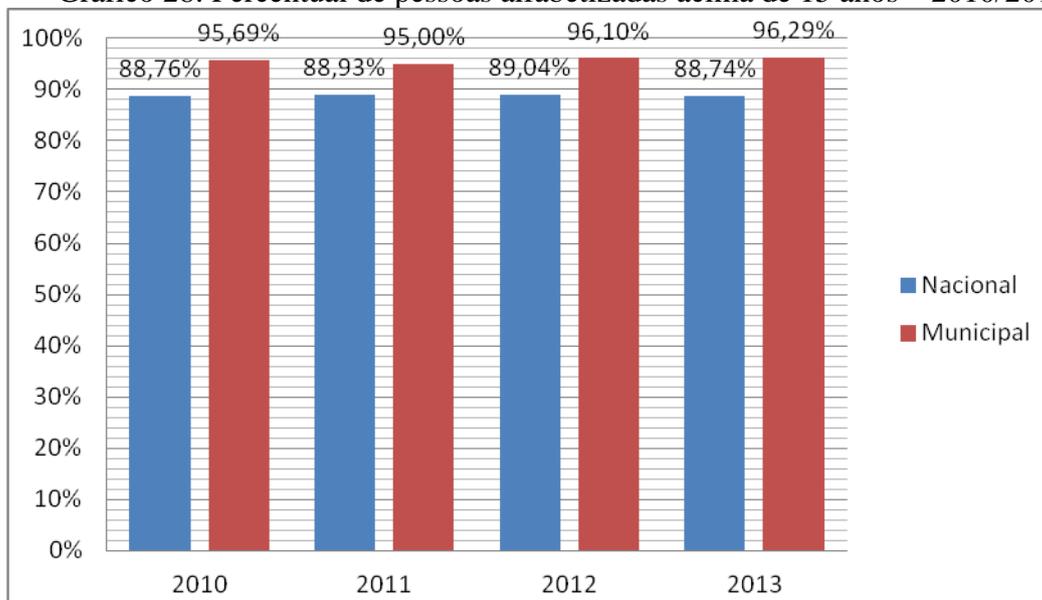
Neste sentido, Santa Catarina tem empregado esforços, por meio de parcerias com os municípios, empresas e a sociedade civil organizada, para garantir o direito ao acesso e/ou a conclusão dos estudos àqueles que não puderam fazê-lo na idade escolar obrigatória. Essa política de inclusão social tem como meta oportunizar a todos os cidadãos com quinze anos ou mais de idade, o acesso à escolaridade, proporcionando além do conhecimento científico, o direito à cidadania. A elevação da alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade é um indicativo de que esses esforços estão dando resultados satisfatórios. De acordo com os censos demográficos de 2000 e 2010, a população catarinense alfabetizada passou de 93,7% para 95,9%, em uma década, seguindo a tendência nacional de diminuição do analfabetismo.

Tabela nº 18: Evolução do número de pessoas alfabetizadas acima de 15 anos

ANO	ALFABETIZADOS/Nº	TOTAL DE PESSOAS/Nº
2010	3.801	3.972
2011	3.390	3.515
2012	3.378	3.515
2013	3.375	3.505

FONTE: [Ministério da Saúde - DATASUS | Sistema de Informação da Atenção Básica - Cadastro Familiar](#). Data de download: 18/09/2013. Sistema de Informação da Atenção Básica - Cadastro Familiar.
URL: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/defthtm.exe?siab/cnv/SIABFbr.def>

Gráfico 28: Percentual de pessoas alfabetizadas acima de 15 anos – 2010/2013.

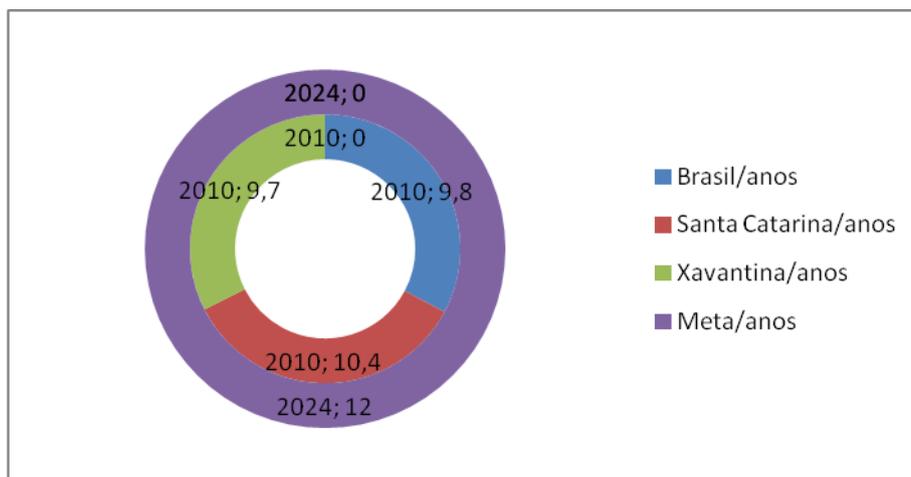


FONTE: [INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais/ Censo Escolar](#).

A pesquisa baseia-se no Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) que faz o cadastro das famílias (59,0% da população brasileira). Para cálculo da percentagem da população alfabetizada acima de 15 anos, a pesquisa divide o número de crianças na escola, pelo total de pessoas acima de 15 anos, abrangidas pelas famílias cadastradas no SIAB. Em julho de 2013, o SIAB contava com 33,1 milhões de famílias brasileiras cadastradas, abrangendo 114,4 milhões de pessoas ou aproximadamente 59,0% da população brasileira. No gráfico a seguir observa-se a EJA estadual e municipal em relação ao total de matrículas nas escolas públicas.

A Meta oito determina a elevação da escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE. Observando o gráfico número 29, constatamos a realidade de Xavantina.

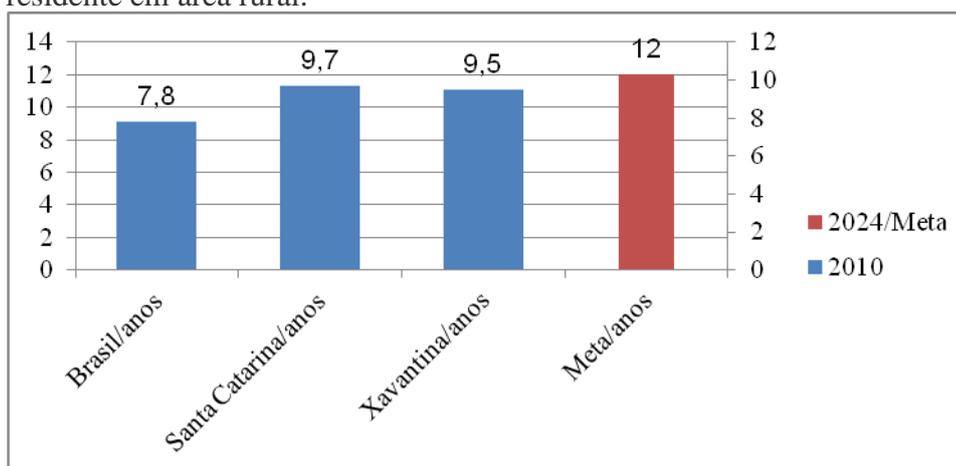
Gráfico 29: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2013. Fonte: Município e Mesorregião IBGE/ Censo Populacional 2010.

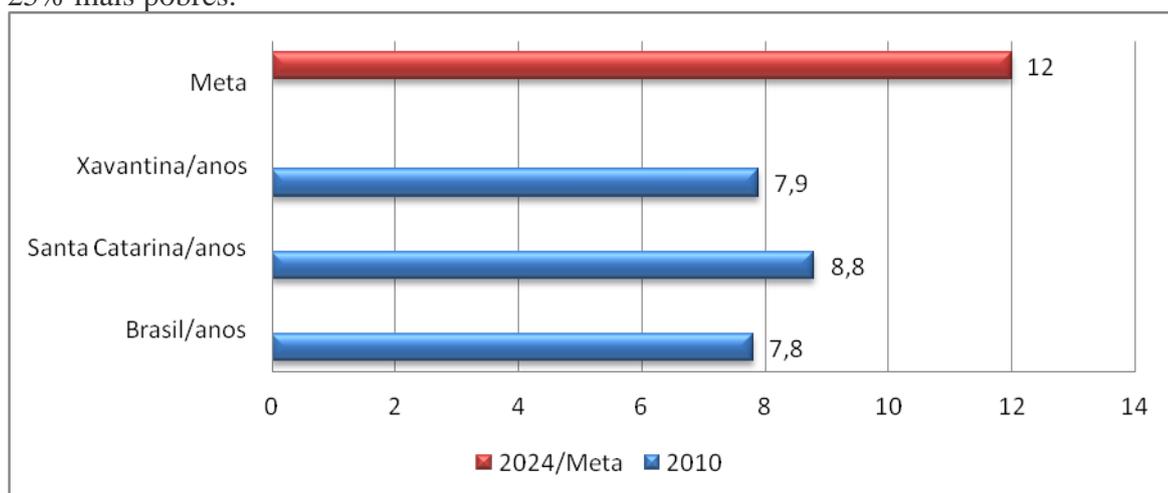
Atualmente, a escolaridade média da população brasileira na faixa etária de 18 a 29 anos é de 9,8 anos de estudo. A Região Sul apresenta escolaridade média de 10,2 anos de estudo. Em Santa Catarina esse número sobe para 10,5 anos de estudo. Assim como o País, o Estado e o município tem apresentado aumento na escolaridade média da população nesta faixa etária nos últimos anos.

Gráfico 30: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade residente em área rural.



Fonte: Estado, Região e Brasil IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2013. Fonte: Município e Mesorregião IBGE/ Censo Populacional 2010. <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

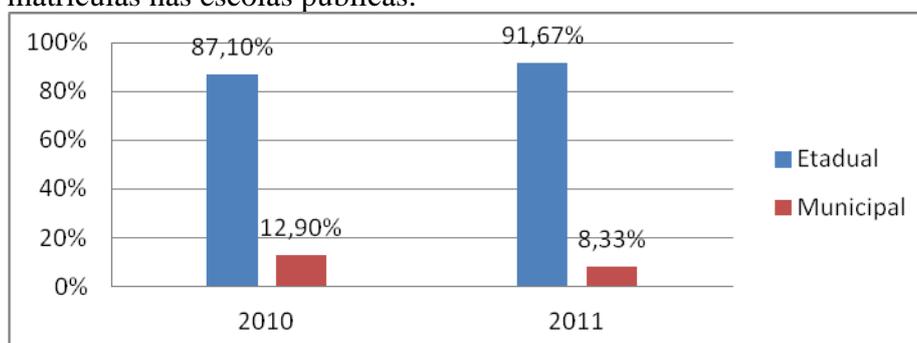
Gráfico 31: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.



FONTE: [INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais | Censo Escolar.](#)

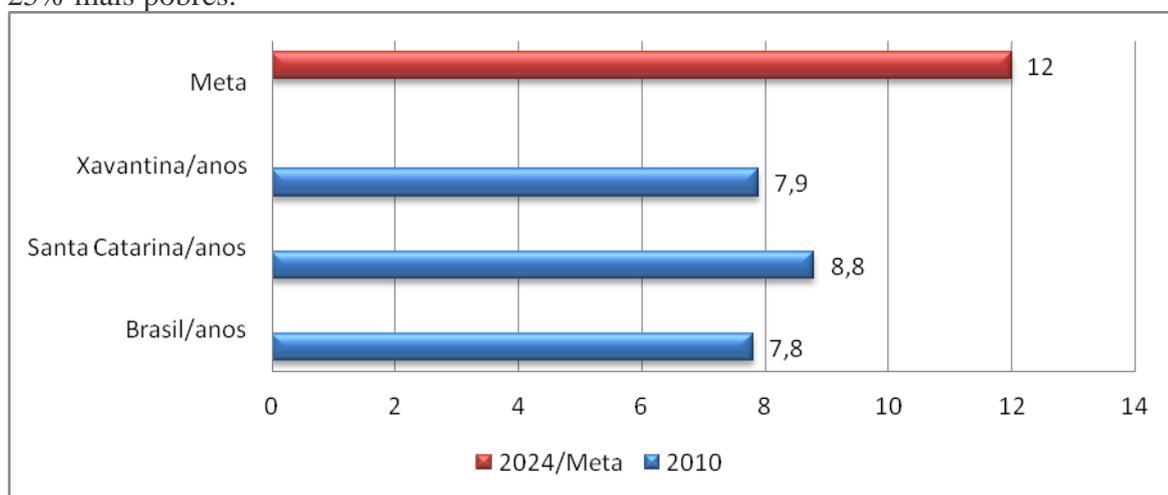
Mesmo que a escolaridade média dessa população tenha aumentado nos últimos anos, evidenciam-se as desigualdades no acesso e no sucesso escolar dos grupos mais vulneráveis da população catarinense e de Xavantina. Diante deste cenário, para elevar a escolaridade média desta população para 12 anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, é necessário o envolvimento de toda sociedade catarinense, e Xavantinense priorizando os recortes sociais de gênero, etnias, geração, territórios e culturas específicas, buscando superar as desigualdades sociais existentes e consolidar a democracia. O aumento da escolaridade pode ser obtido tanto a partir da ampliação da oferta da EJA quanto do ensino regular, garantindo, com qualidade no processo de ensino e aprendizagem, a inclusão da população de 18 a 29 anos de idade. A oferta da EJA, em Santa Catarina, representa 2% da matrícula. (Plano Estadual de Educação – Versão Preliminar).

Gráfico 32: Matrículas EJA estadual e municipal em relação ao total de matrículas nas escolas públicas.



FONTE: [INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais | Censo Escolar](#)

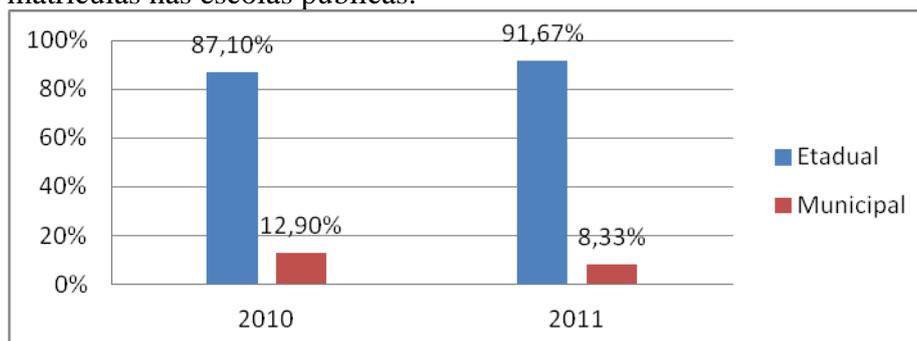
Gráfico 31: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.



FONTE: [INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais | Censo Escolar.](#)

Mesmo que a escolaridade média dessa população tenha aumentado nos últimos anos, evidenciam-se as desigualdades no acesso e no sucesso escolar dos grupos mais vulneráveis da população catarinense e de Xavantina. Diante deste cenário, para elevar a escolaridade média desta população para 12 anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, é necessário o envolvimento de toda sociedade catarinense, e Xavantinense priorizando os recortes sociais de gênero, etnias, geração, territórios e culturas específicas, buscando superar as desigualdades sociais existentes e consolidar a democracia. O aumento da escolaridade pode ser obtido tanto a partir da ampliação da oferta da EJA quanto do ensino regular, garantindo, com qualidade no processo de ensino e aprendizagem, a inclusão da população de 18 a 29 anos de idade. A oferta da EJA, em Santa Catarina, representa 2% da matrícula. (Plano Estadual de Educação – Versão Preliminar).

Gráfico 32: Matrículas EJA estadual e municipal em relação ao total de matrículas nas escolas públicas.



Não constam dados referentes a 2012 e 2013. A pesquisa mostra o número de matrículas na educação de jovens e adultos - EJA por esfera administrativa (estadual ou municipal). O levantamento foi elaborado a partir dos censos escolares disponibilizados pelo Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Vale observar que o município é responsável pelo ensino EJA fundamental, o estado mantém a EJA ensino médio. No município de Xavantina a população alfabetizada apresenta pouca oscilação, conforme dados do gráfico número 28.

A [Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios](#), (PNAD) aponta que o País, Santa Catarina e o município de Xavantina continuam avançando na redução do analfabetismo absoluto sinalizando crescimento no desenvolvimento social.

A alfabetização de jovens e adultos para a elevação de escolaridade é ofertada em Santa Catarina por meio das redes de ensino pública e privada, sendo que a rede estadual de ensino trabalha em parceria com os municípios e diferentes entidades, com turmas formadas em espaços urbanos, do campo, de privação de liberdade, indígena, quilombolas, demais comunidades e em outros espaços conforme a demanda. Em Xavantina a EJA é oferecida no espaço urbano e no campo, (campo/rural).

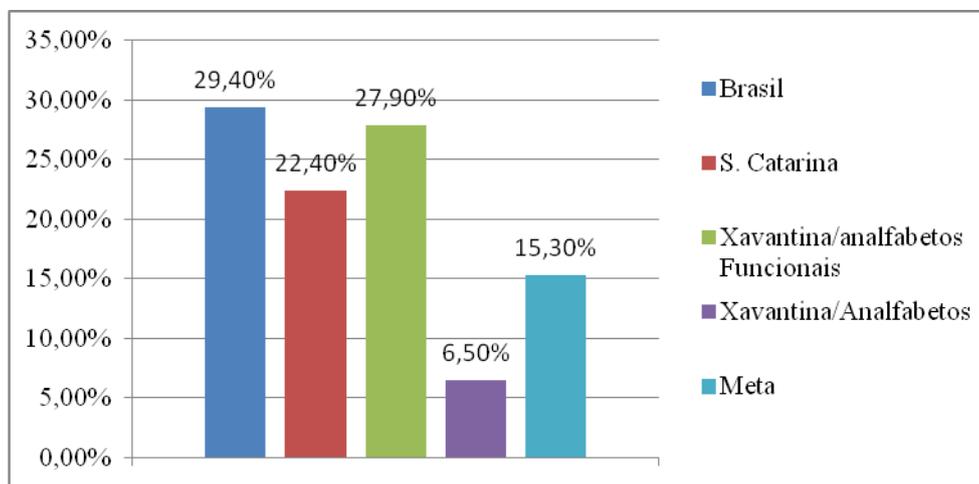
A partir de 2004, Santa Catarina aderiu ao Programa Federal Brasil Alfabetizado como mais uma possibilidade de oferta da alfabetização de jovens e adultos. O objetivo do Programa é de contribuir para superar o analfabetismo no Brasil e universalizar a alfabetização de jovens, adultos e idosos, bem como a progressiva continuidade dos estudos em níveis mais elevados, promovendo o acesso à educação como direito de todos, em qualquer momento da vida, por meio da responsabilidade compartilhada entre a União, os Estados, e os Municípios.

O Município ainda apresenta 6,5% da população analfabeta e 27,9% analfabeta funcional. É para essa parcela da população que se justifica o estabelecimento da Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais de idade para 98% até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

No que diz respeito à alfabetização, ao analfabetismo e ao analfabetismo funcional, observa-se que Santa Catarina e o município de Xavantina poderão atingir a respectiva meta nove, nos prazos estipulados basta continuar empregando, mantendo e/ou ampliando as parcerias, buscando priorizar as populações mais vulneráveis, até o final

da vigência do PME. No gráfico abaixo é possível observar a taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade e a taxa de analfabetismo.

Gráfico 33- Taxa de Analfabetismo Funcional/ Analfabetismo/



Fonte: Estado, Região e Brasil IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)2013/Município e Mesorregião IBGE/Censo Populacional/2010.

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

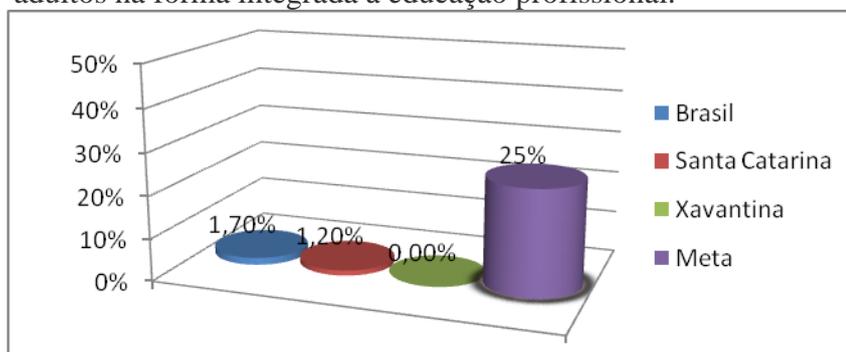
Outro desafio a ser superado é a baixa escolaridade da população jovem ou adulta, uma vez que, historicamente, a insuficiente oferta de Educação Básica de qualidade, associada ao fracasso escolar e à necessidade de ingresso precoce no mundo do trabalho, gerou uma demanda significativa de jovens e adultos que não concluíram seus estudos. A meta é reduzir em 15,30% do analfabetismo funcional, no município de Xavantina

Até o final da vigência deste Plano, o Estado e Município tem como meta oferecer 10% das matrículas na EJA, nos Ensinos Fundamental e/ou Médio, na forma integrada à educação profissional, de acordo com a meta dez. A oferta da Educação Profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos foi proposta em função das especificidades dos sujeitos desta modalidade de ensino: jovens, adultos e idosos.

Santa Catarina tem 0,81% das matrículas da EJA na forma integrada à Educação Profissional de nível fundamental (FIC) e médio, representando um total de 622 matrículas. Um valor extremamente baixo frente ao desafio de chegar a 10% ao final da vigência deste Plano. A série histórica mostra que não houve evolução significativa do crescimento das matrículas nessa modalidade. Será necessário empreender grandes esforços financeiros e educacionais para o alcance desta meta, buscando parcerias entre instituições públicas e privadas.

Situação de estados e município em relação à meta nacional: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Gráfico 34: Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica 2013.

Este Plano propõe ações estratégicas integradas entre União, Estado e Município com o objetivo de garantir o acesso, a permanência e a qualidade da educação à população de 15 anos ou mais de idade, para a promoção efetiva do desenvolvimento social, econômico e tecnológico voltados à equidade social.

2.2.2.3 Educação Profissional e Tecnológica

A Educação Profissional e Tecnológica integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, abrangendo os cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, de educação profissional técnica de nível médio e de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação (Artigo 39 da LDB, redação dada pela Lei nº 11.741/2008).

Segundo a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, a Educação Profissional e Tecnológica articula-se com o ensino regular e com outras modalidades educacionais: Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial e Educação a Distância.

Na Educação Básica, especificamente, a modalidade de Educação Profissional e Tecnológica, ocorre por meio dos cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional e dos cursos de educação profissional técnica de nível médio.

Em Santa Catarina, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio é oferecida em todas as suas formas: articulada com o Ensino Médio (integrada e concomitante) e subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio. Aqui

serão apresentados e analisados somente os indicadores referentes ao ensino regular. Os que se referem a EJA e a Educação Especial serão tratados de acordo com o que prevê a lei nº 13.005/2014, bem como as determinações do PEE, em suas metas e estratégias.

De acordo com o censo escolar de 2013, na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, cerca de 4,2% da matrícula nacional e 25,4% da matrícula da Região Sul foram registradas em Santa Catarina, representando 60.862 matrículas, distribuídas nas redes pública e privada: 12.200 matrículas no Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, 20.017 matrículas na Educação Profissional Concomitante ao Ensino Médio e 28.645 matrículas na Educação Profissional Subsequente ao Ensino Médio. É o Estado da Região Sul com menor número de matrículas nesta modalidade. A rede privada é detentora de 56,7% do total de matrículas. No município de Xavantina, o Estado não oferece Educação Profissional e Tecnológica por não comportar clientela suficiente para esta modalidade de ensino. O município disponibiliza, aos interessados em frequentar cursos técnicos e profissionalizantes, transporte escolar gratuito para instituições da região a todos os interessados.

Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), lançado em 2011, é um programa instituído para ser executado pela União, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira, envolvendo uma série de iniciativas: expansão da rede federal, Brasil profissionalizado, gratuidade dos cursos promovidos pelo Sistema S, Rede e-Tec Brasil, FIES Técnico e Empresa, e Bolsa Formação.

É preciso esforço para atingir a meta de oferecer as matrículas em cursos técnicos de nível médio, assegurando a qualidade na sua oferta. A expansão da educação profissional pública de qualidade, em diferentes modalidades e níveis, na perspectiva do trabalho como princípio educativo, com financiamento público permanente, que atenda às demandas produtivas e sociais locais, em consonância com a sustentabilidade socioambiental, com a gestão territorial e com a inclusão social, as diversidades étnico-raciais de modo a dar suporte aos arranjos produtivos locais e regionais, contribuindo com o desenvolvimento econômico-social (BRASIL, 2014a, p.72), passa ser meta da educação profissionalizante, no município de Xavantina. Para atingir essa meta, o governo local terá que buscar parcerias com os demais entes federados, com instituições privadas e públicas.

O município de Xavantina, para tanto, necessita de financiamento próprio para ampliação de vagas, infraestrutura adequada, formação de professores, valorização profissional, entre outros. Isso deve ser compromisso para com a sociedade, oferecendo formação integral sustentada num currículo que se fundamenta nos conceitos de ciência, tecnologia, cultura e trabalho. Currículo, este compreendido como a base para a melhoria da qualidade do ensino técnico, considerando uma prática pedagógica significativa decorrente de uma reflexão sobre o mundo do trabalho, da cultura deste trabalho, das correlações de forças existentes e dos saberes construídos a partir do trabalho e das relações que se estabelecem nessa produção. Justifica-se estabelecimento de metas e estratégias para a Educação Profissional em Xavantina, exigindo esforços conjugados entre União, Estado, Municípios, e as diferentes redes de ensino na região para sua execução.

2.2.2.4 Educação Escolar Indígena

De acordo com o censo demográfico de 2010, o território catarinense abriga cerca de 2% da população indígena do País e 23,2% da Região Sul, correspondendo a 18.213 habitantes. Destes, 9.227 residem em terras indígenas e 8.986 residem em terras não demarcadas. A população indígena que vive em Santa Catarina é composta basicamente por três grandes etnias: Kaingang, Xokleng¹⁵ e Guarani, sendo a Kaingang a mais populosa.

Nas terras indígenas de Santa Catarina vivem 10.937 pessoas: 9.227 índios e 471 não-índios, conforme tabela 27. Dos 6.947 indígenas com 10 anos ou mais de idade, que residem em terras indígenas, 12,3% são analfabetos (857 habitantes), sendo que a maioria se encontra na terra indígena de Xapecó. Os preceitos inscritos nos artigos 210, 215, 231 e 232 da Constituição Federal de 1988, trouxeram relevantes conquistas no tocante aos direitos dos povos indígenas, com o reconhecimento de sua identidade, organização social, costumes, línguas, crenças, tradições e direito às terras, além de lhes assegurar o ensino na língua materna e processos próprios de aprendizagem. Esses mesmos direitos são garantidos nos artigos 148, 164, 192 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Até 1991 a oferta da Educação Escolar Indígena ficava afeta à FUNAI. Com o Decreto Presidencial n.º 26/1991, essa função é atribuída às secretárias estaduais e municipais de educação e a coordenação das políticas é de responsabilidade do MEC. A

partir de 1996 iniciou-se efetivamente a regulamentação da Educação Escolar Indígena, quando a LDB garante a oferta da educação escolar bilíngue e intercultural (Artigo 32, § 3º), o desenvolvimento de programas de ensino e pesquisa para oferta de educação escolar bilíngue e intercultural (Artigo 78) e o apoio técnico e financeiro no provimento da educação às comunidades indígenas (Artigo 79).

Todo o aparato legal deve ser conhecido. Objetiva garantir o direito à diferença, reforçando a igualdade de direitos, a promoção das diversidades e a dignidade humana (BRASIL, 2013b). Em Santa Catarina os debates e ações acerca da Educação Escolar Indígena começam a ocupar papel de destaque a partir de 1996, com a criação do Núcleo de Educação Indígena (NEI/SC) cuja responsabilidade é de “propor diretrizes educacionais e executar ações com a finalidade de efetivar uma proposta de educação que contemple os princípios da especificidade e diferença, interculturalidade e bilinguismo” (SANTA CATARINA, 1998b, p. 85). Sua coordenação está sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação.

A partir do NEI/SC, iniciam-se as ações sistemáticas para a efetivação dos objetivos e metas propostos pelo núcleo, entre eles as capacitações sistemáticas para professores que atuam nas escolas das aldeias e a formação magistério específico para os indígenas nas três etnias residentes no Estado. (Xokleng, Kaingang e Guarani), tendo como prioridade a discussão de um modelo curricular que atenda a especificidade, sem negar-lhes o conhecimento da sociedade não indígena. Ao longo da história, várias outras ações foram desencadeadas, surgiram conflitos, conquistas, avanços e retrocessos, muita discussão e aprendizagem. (VIEIRA, 2006, p. 48)

A Proposta Curricular de Santa Catarina de 1998 e 2005 inclui a educação indígena. Na Atualização da Proposta Curricular, iniciada em 2013, retomou-se os estudos acerca da necessidade de continuidade da implementação dos Parâmetros Curriculares Nacionais Indígenas para estas populações.

Diante deste panorama, mesmo não havendo população indígena em Xavantina, é necessário garantir “o direito de expressão de diferenças étnico-culturais, de valorização de seus modos tradicionais de conhecimento, crenças, memórias e demais formas de expressão de suas diferenças” (BRASIL, 2013b, p. 361). Cabe às escolas não indígenas desenvolver estratégias pedagógicas com o objetivo de promover e valorizar a diversidade cultural, com base no que está assegurado na LDB, em seu artigo 26, alterado pela Lei 11.645/2008: Nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e de Ensino Médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura

afro-brasileira e indígena (BRASIL, 2013b). As populações indígenas têm seus direitos assegurados nas estratégias e metas do Plano.

2.2.2.5 Educação Escolar Quilombola

A Educação Escolar Quilombola faz parte de um processo educativo amplo que inclui a família, a convivência com os outros, as relações de trabalho, o sagrado, as vivências nas escolas, nos movimentos sociais e em outras organizações da comunidade. Esta educação está voltada para o etnodesenvolvimento e para o desenvolvimento sustentável das comunidades quilombolas, com a finalidade de realizar um processo educativo que respeite suas tradições e seu patrimônio cultural, que garanta sua participação, por meio de representações próprias, em todos os órgãos e espaços deliberativos, consultivos e de monitoramento das políticas públicas.

A garantia da escolarização quilombola está prevista nos seguintes documentos legais:

- a) Constituição Federal de 1988, Artigo 205;
- b) Lei nº 9.394/1996, alterada pelas Leis nº 10.639/2003, nº 11.645/2008 e nº 12.960/2014 – estas leis apresentam a possibilidade de se construir propostas de escolarização para quilombolas, pois não se pode falar de história e cultura afro-brasileira sem abordar a formação dos quilombos;
- c) Resolução CNE/CEB nº 8/2012 - define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;
- d) Convenção 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da Organização Nacional do Trabalho (OIT), 2011.

As pesquisas oficiais ainda não dão conta de dimensionar com precisão o total de quilombolas em idade escolar que frequentam a escola, muito menos daqueles que estão fora dela. Dessa forma, a elaboração e execução de políticas públicas voltadas para essa comunidade ficam comprometidas. O censo escolar coleta as matrículas de escolas localizadas em área remanescente de quilombola. No entanto, ainda não possui um mecanismo para identificar o quilombola que estuda em escolas de outras localidades. Em 2013, registrou 5 escolas (4 municipais e 1 privada) localizadas em área remanescente de quilombola, sendo que duas estão em unidade de uso sustentável (1 municipal e 1 privada).

Os dados referentes às escolas localizadas em área remanescente de quilombola permitem fazer observações importantes quanto ao direito à Educação Básica dessa comunidade. Uma delas é o fato de que, nos últimos anos, não houve oferta de Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos para esta população, ou seja, para continuar os estudos precisam sair da comunidade, ferindo o que está previsto em legislação. Em 2009, a rede estadual iniciou a oferta de Ensino Médio, no entanto, não deu continuidade. Outra observação é que o total de matrículas sofre muitas oscilações.

Diante do exposto, para que o Estado efetive os direitos educacionais das crianças, jovens e adultos quilombolas são necessárias políticas públicas que materializem tudo que está previsto em legislação. É preciso desenvolver mecanismos capazes de mapear adequadamente a população quilombola, para que seja possível dimensionar o tamanho de ações a serem realizadas nas comunidades, tais como: construção de escolas públicas; contratação de professores para a modalidade EJA; abertura e manutenção de turmas de alfabetização na modalidade EJA; compra e disponibilização de material didático-pedagógico para bibliotecas; criação de bibliotecas; formação de professores e gestores; alimentação escolar que respeite a cultura alimentar; e oferta de cursos profissionalizantes. Não há registro de população quilombola no município, mas é preciso estar atento e oferecer a todos os alunos informação e conhecimentos a respeito dessa parcela de população para que se identifique cultura, usos, costumes e contribuições desses indivíduos à sociedade. As ações para a Educação Escolar Quilombola estão explicita nas estratégias metas do Plano.

2.2.2.6 Educação Escolar do campo/rural

A Educação Escolar do Campo assegurada no Artigo 28, da LDB, deve ser oferecida pelos sistemas de ensino de modo que atenda às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente: quanto aos conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes da zona rural; quanto a organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas e; quanto a adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Santa Catarina, em especial o oeste catarinense, marcou sua participação neste processo por meio de uma comissão provisória, que criou o Fórum Estadual “Por uma

Educação Básica do Campo”, com o objetivo de organizar a I Conferência Estadual “Por uma Educação Básica do Campo”. Esta Conferência foi espaço de debate e reflexões em torno da temática e de escolha dos delegados que representaram o Estado na I Conferência Nacional de 1998. UNOESC campus de Chapecó atual UNOCHAPECO, Prefeitura Municipal de Chapecó SINTE, MST/SC, MMC.

Em 2004, o MEC cria a Secretária de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), entre suas ações, pode-se destacar a realização de Seminários Estaduais de Educação do Campo. Os Seminários foram organizados no sentido de ampliar o debate sobre as políticas do campo e da Educação do Campo. No Seminário Estadual de Educação do Campo de Santa Catarina, em 2004, foi aprovada a Carta de Santa Catarina para a Educação do Campo, com o objetivo de sensibilizar gestores públicos e mapear demandas específicas do estado e dos municípios, para a formatação de um banco de dados das experiências locais.

No segundo semestre de 2013, em Chapecó, foi realizado o Seminário Estadual de Educação do Campo de Santa Catarina, que contou com a participação de educadores das escolas públicas do campo, militantes dos movimentos sociais e sindicais, professores e gestores da Educação Básica e Superior, estudantes, camponeses e lideranças políticas. Neste evento foi lançada a “Carta Aberta à Sociedade Catarinense e Brasileira”. A partir das mobilizações nacionais, estaduais e municipais, por meio de Fóruns, Conferências e Seminários, foram estabelecidas determinações legais e normativas acerca da Educação do Campo: Parecer CNE/CEB nº 36/2001; a Resolução CNE/CEB nº 1/2002, que instituiu as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo; o Parecer CNE/CEB nº 3/2008; a Resolução CNE/CEB nº 2/2008, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo; Decreto nº 7.352/2010, que dispõe sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA); Lei nº 12.960/2014 que altera a LDB, sobre o fechamento de escolas do campo, indígena e quilombola.

Santa Catarina apresenta uma diversidade de sujeitos que compõem o que hoje se entende por população do campo: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzem suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural. Estudos chamam atenção para o êxodo rural, a masculinização e

o envelhecimento no campo. Segundo Abramovay, (1998, p. 15): o êxodo rural nas regiões de predomínio da agricultura familiar atinge hoje as populações jovens com muito mais ênfase que em momentos anteriores. Ao envelhecimento acopla-se, mais recentemente, um severo processo de masculinização da juventude. As moças deixam o campo antes e numa proporção muito maior que os rapazes.

De acordo com o último censo demográfico, somente 16% da população catarinense vivem no campo, percentual que tem diminuído a cada ano. Dos 1.000.523 habitantes da zona rural, 52,2% são homens. Outro dado alarmante é a redução da população em idade escolar e economicamente ativa, só houve aumento da população na faixa etária de 60 anos ou mais de idade, de acordo com os censos demográficos de 2000.

Essa realidade demonstra a necessidade de forte investimento na elevação da escolaridade, associada a uma qualificação técnica profissional da população rural e pesqueira em Santa Catarina, que permita assegurar a permanência destas famílias na atividade, com renda e qualidade de vida. Considerando o universo dos sujeitos que vivem no campo, pergunta-se quem irá suceder a atual geração de agricultores. Tal questionamento fez parte do documento debatido e produzido no II Seminário Catarinense de Educação do Campo (2010), promovido pelo Fórum Catarinense de Educação do Campo (FOCEC). No campo brasileiro a luta de classe se manifesta, de um lado, por grandes proprietários em defesa de suas riquezas, de outro, por trabalhadores rurais que lutam por um pedaço de terra para plantar e sobreviver. Nesse sentido, a educação do campo não pode ser pensada isoladamente, precisa estar vinculada ao desenvolvimento do campo (Fonte: IBGE/Censos Demográficos).

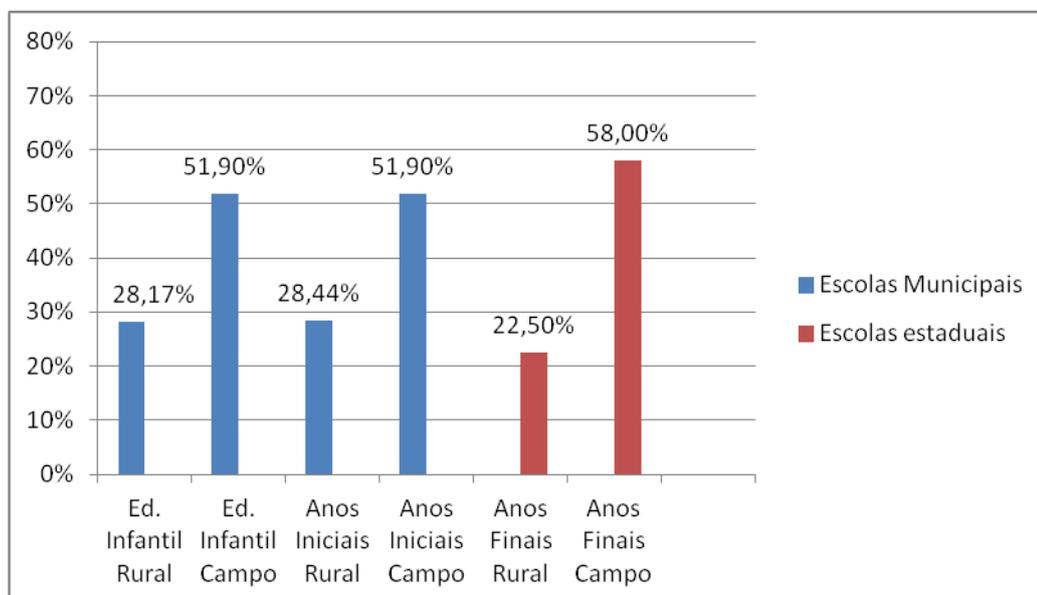
O campo precisa ser pensado a partir dos valores do campo e não do meio urbano. Arroyo & Fernandes (1999) afirmam que não basta ter escolas no campo, é necessário construir escolas do campo, ou seja, escolas com um projeto político pedagógico vinculado às causas, aos desafios, aos sonhos, à história, e à cultura do povo trabalhador do campo. O total de matrículas na zona rural de Santa Catarina segue a tendência decrescente do total de habitantes na faixa etária de escolarização. No comparativo de 2013 com 2007, o total de matrículas da Educação Básica, na zona rural, diminuiu cerca de 18,7%, representando 23.288 matrículas a menos. Atualmente, todas as dependências administrativas possuem matrículas na zona rural, contudo, a oferta majoritária da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é da rede pública municipal, e a do Ensino Médio e da Educação Profissional é da rede pública estadual.

Tabela 19: Matrículas por localização Campo/rural-2014

Matrículas/2014	Munic. Rural	Munic. Campo	Estadual Rural	Estadual Campo
Ed. Infantil	33	53	-	-
Anos Iniciais	71	131	-	-
Anos Finais	-	-	28	89

Fonte: Secretária Municipal de Educação-Xavantina-SC./ Secretaria de Educação das escolas estaduais- Xavantina-SC

Gráfico 35– Escolas do Campo/Rural –Matrículas /2014.



Fonte: Secretaria Municipal de Educação/Secretarias de Escolas estaduais/:(1) IBGE - CENSO 2000/2010

O município de Xavantina, segundo dados dos Indicadores Demográficos Educacionais possui 02 estabelecimentos de ensino da rede municipal considerados escola do campo (01 estabelecimento municipal de Educação Infantil: CMEI Palmeirinha; 01 estabelecimento municipal, EEF Medianeira). De acordo com os números acima as matrículas de escola campo/rural superam as matrículas de localização urbana. Num total de 667 matrículas, 405 são de alunos do Ensino Fundamental, em zona de localização campo/rural. No Ensino médio num total de 148 matrículas, 125 são de zona de localização rural.

Uma política pública adequada à Educação do Campo/rural necessita a adoção de ações conjuntas de colaboração e cooperação entre as três esferas do Poder Público – União, Estados e Municípios, com a finalidade de se expandir a oferta de Educação Básica que viabilize a permanência das populações rurais no campo (BRASIL, 2013b, p. 268). Por isso, e diante do cenário atual, justifica-se o estabelecimento de estratégias, em todas as metas do Plano, que contemplem a Educação do Campo.

2.2.3 Educação em Tempo Integral

A proposição de uma política de Educação Integral transcende os objetivos da ampliação do tempo escolar, perpassando pela ressignificação da função social da escola e do currículo. O conceito de Educação Integral toma a formação humana como princípio, com um currículo da Educação Básica centrado no tempo, no espaço e no contexto em que o sujeito aprende a constituir e reconstituir a sua identidade (BRASIL, 2010 d).

Ampliar o tempo na escola não significa fazer mais do mesmo, mas garantir que a aprendizagem aconteça em modos diferentes de organização dos tempos e espaços que compõem os processos escolares, superando a maneira discursiva e abstrata presentes na prática escolar. Os ideais da Educação Integral não são novos entre os educadores brasileiros aparecem na história da educação, no período da segunda república, com o “Manifesto dos Pioneiros” no ano de 1932. O documento coloca em discussão a reconstrução da educação, bem como a organização de um sistema escolar único, laico, público e obrigatório para todos, onde todos os educandos tivessem as mesmas oportunidades de desenvolver-se integralmente.

Mesmo estando em pauta há mais de 60 anos, e sendo assegurada pela Constituição Federal de 1988 (Artigos 205, 206 e 227), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e pela LDB em seu Artigo 34, somente a partir de 2001, com a aprovação do Plano Nacional da Educação (PNE), Lei nº 10.172/2001, é retomada com maior ênfase à Educação Integral como possibilidade de formação da pessoa integralmente, para o Ensino Fundamental e também a Educação Infantil. O

estado de Santa Catarina, na Constituição Estadual de 1989 e na Lei Complementar nº 170/1998, reafirma a importância da Educação Integral. O Sistema de Ensino de Xavantina, também considera a educação em Tempo Integral, em seu, teor, principalmente a Educação Infantil.

O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094/2007, programa estratégico do PDE, foi aderido por Santa Catarina e pelo município de Xavantina em dezembro de 2007. Este Plano de Metas possui 28 diretrizes, dispostas em seu Artigo 2. Em relação a educação em tempo integral, a diretriz nº 7 aponta para a ampliação das possibilidades de permanência do educando sob responsabilidade da escola para além da jornada regular. Em virtude desta adesão, Santa Catarina vem elaborando Planos de Ações Articuladas estadual e municipais, cujo objetivo é angariar recursos financeiros para atender demandas prioritárias conforme diagnóstico prévio.

Neste processo, é preciso mencionar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB (Lei nº 11.494/2007), que assegurou percentual per capita diferenciado para estudantes em tempo integral na escola. É importante ressaltar que os Planos Nacional, Estadual e Municipal expressa o resultado dos debates sobre os rumos da educação brasileira realizados na Conferência Nacional de Educação de 2010 e em todas as etapas preparatórias estaduais, regionais e municipais para a CONAE 2014, de onde saíram proposições de metas prioritárias a serem alcançadas em um decênio. A Educação Integral foi amplamente discutida nestes espaços, fazendo com que o novo PNE, aprovado em 2014, pela Lei nº 13.005/2014, com vigência de 2011 até 2020, trouxesse meta específica para sua ampliação.

Dentre os programas do Governo Federal aderidos por Santa Catarina, que contribui para a ampliação da oferta da Educação em Tempo Integral, está o Programa Mais Educação (ampliação da jornada escolar no Ensino Fundamental e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral), a partir de 2008, e o Programa Ensino Médio Inovador, a partir de 2009, escolas estaduais participam do ProEMI. Há o Projeto Escola Pública Integrada (EPI) e o Projeto de Educação Ambiental e Alimentar (AMBIAL), para estudantes da rede estadual de ensino.

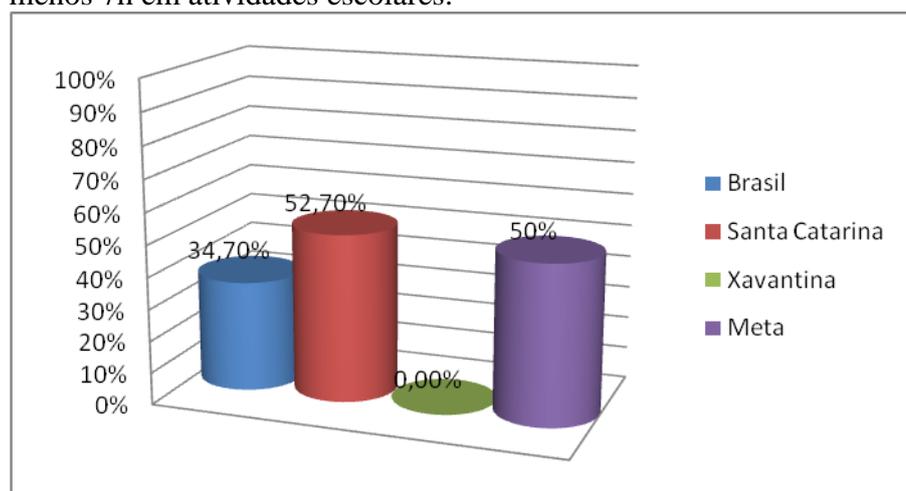
A Educação em Tempo Integral, sob o conceito de Educação Integral, possui um sólido aparato legal e diversos programas, projetos e ações para o fomento de sua ampliação. Contudo, os números ainda não representam os esforços empregados nos

últimos anos pelo País, estados e municípios. Em 2013, o Brasil registrou na rede pública de ensino apenas 13,2%²⁷ do total de matrículas da Educação Básica (Educação Infantil + Ensino Fundamental + Ensino Médio) em tempo integral (4.908.818). Santa Catarina registrou 16,2% (195.151). Esses valores revelam que será desafiador para todas as esferas administrativas atingir a meta para a Educação em Tempo Integral.

Em Santa Catarina a maior cobertura fica por conta da rede pública municipal e o maior número de matrículas em tempo integral está na Educação Infantil. Em Xavantina, a rede pública municipal não oferece ensino em tempo integral.

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica, é uma meta e traçasse as estratégias para alcançá-la. Atualmente a realidade do município está demonstrada no gráfico abaixo.

Gráfico 36: Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica 2013/
<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

A meta estipulada é a oferta da Educação em Tempo Integral em duas das escolas públicas municipais de forma a atender, pelo menos, 10% dos alunos da Educação Infantil, e Ensino Fundamental, anos iniciais até o final da vigência deste Plano, em colaboração com ente federal, para que em colaboração financeira com a união, o município possa adequar a estrutura física para viabilizar o alcance da meta estipulada.

Atender, pelo menos 20% dos estudantes da Educação Básica em tempo integral, em escolas públicas municipais, exigirá do Poder Público, definição de estratégias e ações orgânicas, sistemáticas e contínuas, uma vez que não há atendimento a alunos em

Tempo Integral, considerando, principalmente, crianças e adolescentes em condições vulneráveis, conforme.

A Educação em Tempo Integral é considerada pela comunidade educacional como uma possibilidade de mudanças significativas no currículo, e segundo Sacristán (1998, p.61) “é a ligação entre a cultura e a sociedade exterior à escola e à educação; entre o conhecimento e cultura herdados e a aprendizagem dos estudantes; entre a teoria (ideias, suposições e aspirações) e a prática possível, dadas determinadas condições”. Além disso é uma possibilidade de reduzir as desigualdades sociais com promoção da inclusão educacional a partir de políticas públicas e ações pedagógicas criativas voltadas às necessidades da população catarinense.

Portanto, para que materializem os percentuais de atendimento na Educação em Tempo Integral propostos no Plano, até o final da vigência, será preciso definir políticas públicas respaldadas pelo respectivo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e no Plano de Governo, contar com recursos e programas federais, com desencadeamento de busca ativa do público da Educação Básica.

2.3 EDUCAÇÃO SUPERIOR

O direito à Educação Superior de qualidade está estabelecido na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) e nos reordenamentos do Plano Nacional de Educação (PNE).

De acordo com o Artigo 44, da LDB, a Educação Superior abrange cursos e programas de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), de extensão e cursos sequenciais, podendo ser oferecida pelas redes de ensino público e privada, na modalidade presencial e a distância.

Fazem parte do Sistema Federal de Educação, as instituições federais criadas por decreto ou lei federal, reconhecidas periodicamente pelo Ministério da Educação (MEC), e as instituições privadas de ensino superior, credenciadas e reconhecidas periodicamente pelo MEC. As instituições públicas, municipais e estaduais de ensino superior são da competência dos Sistemas Estaduais de Educação que realizam o credenciamento e reconhecimentos dessas instituições. O Censo da Educação Superior de 2012, contabilizou em Santa Catarina 75 Faculdades, 13 Universidades, 9 Centros

Universitários e 2 Institutos Federais, totalizando 99. Deste total, 81,8% das IES pertence a rede privada.

O aumento no total de matrículas da graduação é um indicativo de que está ocorrendo a expansão da oferta e mais pessoas estão tendo acesso a este nível de ensino. No entanto, mesmo considerando os avanços legais, a Educação Superior assim como a Educação Básica, ainda apresenta grandes desigualdades na qualidade do ensino, no acesso e na permanência de estudantes.

Em Santa Catarina, dentre os desafios a serem alcançados está a elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 55% e a taxa líquida para 40% da população de 18 a 24 anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público, até o final da vigência deste Plano.

A taxa bruta de matrícula na Educação Superior é igual a 37,7%, Santa Catarina supera, proporcionalmente, os percentuais do Brasil (30,2%) e da Região Sul (36,8%). Além disso, seguindo a tendência do total de matrículas, tem conseguido aumentar este percentual gradativamente. Mesmo com algumas oscilações no percurso, aumentou 12,3 pontos percentuais em 12 anos (comparativo de 2012 com 2001). A responsabilidade dos entes federados é elevar a taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos. Hoje no Brasil é de 20,1%; Santa Catarina, 28,4%. O compromisso é elevar essa taxa para 33%. O ensino superior completo era realidade para 102 habitantes, o correspondente a 3,0% da população de 15 anos ou mais de idade. Dos jovens adultos de 18 a 24 anos, 26,27% estavam cursando o ensino superior em 2010. (Fonte: PNUD, Ipea e FJP). O município deverá dispensar atenção especial a faixa etária acima dos 18 anos de idade, de modo que essa clientela busque formação superior, após completar o ensino médio. Xavantina tem um compromisso com jovens e adultos que desejam frequentar o ensino superior. É oferecido transporte gratuito para instituições de ensino, em municípios vizinhos. O transporte será oferecido para a demanda de estudantes do campo e espaço urbano, colocando carro à disposição ou em forma de subsídio financeiro.

2.4 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Dentre os princípios norteadores da Educação Básica, assegurados no Artigo 206, da Constituição Federal de 1988, estão a valorização dos profissionais de educação

e a garantia do padrão de qualidade, traduzidos pela LDB em dispositivos que sinalizam para a progressiva elevação dos níveis de formação inicial e continuada desses profissionais (LDB, Título VI), assim como para a necessidade de definição de padrões mínimos de qualidade no ensino (LDB, Artigo 4, Inciso IX). A escola exitosa é aquela que “traduz a noção de que valorizar o profissional da educação é valorizar a escola, com qualidade gestorial, educativa, social, cultural, ética, estética, ambiental” (BRASIL, 2013b, p. 57).

Observa-se, nos últimos anos, o esforço nacional na (re)elaboração e aplicação de leis, diretrizes e políticas públicas voltadas à formação inicial e continuada, à carreira, à remuneração e às condições de trabalho dos profissionais de educação, com objetivo de atender suas necessidades e, conseqüentemente, melhorar a qualidade de ensino. Um exemplo disso foi o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2010, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica Pública, aplicadas aos profissionais descritos no Inciso III, do Artigo 61, da LDB.

Um esforço nacional de grande impacto, cujo objetivo é de propiciar maior isonomia profissional no país, foi a aprovação da lei que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, Lei nº 11.738/2008. Esta lei não dará conta, por si só, de solucionar questões históricas que perpassam a valorização desses profissionais, contudo, sua implantação contribui, e muito, para que retornem aos quadros da educação pública milhares de professores que se afastaram para exercerem outras profissões mais atraentes do ponto de vista salarial e das condições de trabalho (BRASIL, 2012f. p. 10). Desde 2011, Santa Catarina cumpre o piso nacional (Lei Complementar nº 539/2011), Xavantina cumpre o piso nacional, Lei nº 1.153/2010. Artigo 46, alínea III.

As leis estaduais que dispõem sobre a valorização dos profissionais da educação, em consonância com as diretrizes e legislações nacionais, são: Lei nº 6.884/1986 – Estatuto do Magistério; Lei Complementar nº 1139/1992 – Plano de Cargos e Salários; Lei Complementar nº 457/2009 – Altera o Progresso Funcional; Lei Federal nº 11.738/2008 – Institui o Piso Nacional para os profissionais do Magistério; Lei Complementar nº 455/2009 – Complemento ao Piso Nacional; Lei Complementar nº 539/2011 – Garante o pagamento do Piso Salarial para os profissionais do magistério; Decreto nº 602/2007 – Avaliação Especial de Desempenho; Decreto nº 915/2012 – Institui Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação. A Lei

Municipal 033/2007, dispõe sobre Plano de cargos e salários dos profissionais da educação.

O poder público municipal propõe valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais da Secretária de Educação com escolaridade equivalente. O município propõe seguir e cumprir a legislação e adequar o plano de cargos e salários, segundo condições financeiras destinadas para esse fim, até o final do de vigência deste PME, respeitando a determinação da esfera nacional e reestruturar a legislação municipal que cria o Plano de Cargos e Salários do magistério municipal.

Um avanço legal significativo está na alteração do Artigo 61 da LDB, pela Lei nº 12.014/2009, que define como profissionais da educação escolar básica: professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e no ensino fundamental e médio; trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. A partir daí, também são considerados como profissionais da educação os funcionários de escola com formação em curso técnico ou superior, favorecendo a consolidação da identidade desta categoria. As pesquisas oficiais existentes trazem informações apenas dos profissionais que atuam em sala de aula, não dispondo, portanto, do número estatístico de todos os profissionais que atuam nas escolas municipais.

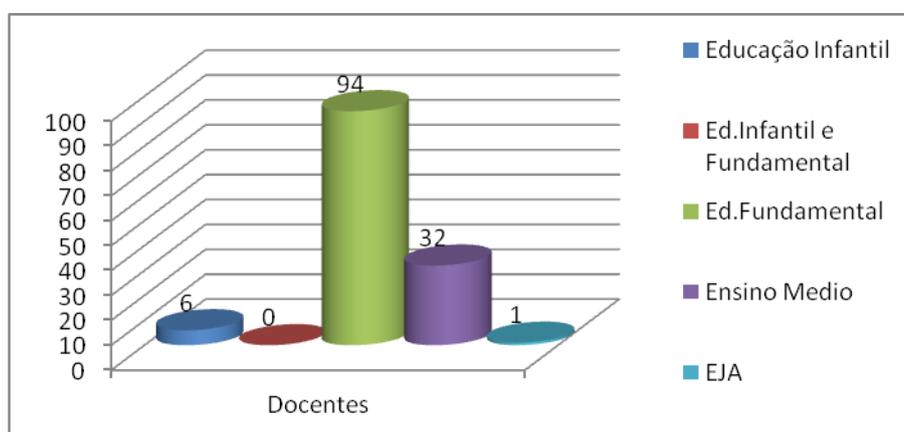
De acordo com o Sistema de Estatísticas Educacionais, 2014, Xavantina registrou 100 profissionais docentes nas modalidades da Educação Básica, Educação Fundamental e Educação de Jovens e Adultos como. A rede municipal de ensino atua com 40 professores, dos quais 11, cursando graduação; 09 professores com graduação completa e 20 professores com graduação e especialização em pós graduação. No total de 40 professores da rede municipal, 10 professores atuam na rede municipal e estadual. Atuam na área administrativa 09 profissionais.

Na rede estadual, há 23 professores efetivos; ACTs, 10 professores. 18 professores possuem graduação; 24 professores possuem especialização, (pós graduação); 01 professor possui mestrado. 05 professores atuam em mais de uma dependência administrativa. 01 professor atua em escola privada. 09 nove profissionais da educação atuam em atividades administrativas da rede estadual. Atuam em mais um

estabelecimento de ensino, 10 professores. A dependência administrativa municipal, detentora do maior número de matrículas na Educação Básica, registrou 40 docentes, no ano de 2014, de acordo com dados da Secretária Municipal de Educação.

O município manteve nos últimos anos, maioria de docentes na Educação Básica com curso superior. No ano de 2014, 11 professores frequentavam graduação em pedagogia ou cursos afim. No gráfico abaixo está demonstrado os profissionais efetivos da rede municipal e estadual segundo o INEP, no ano de 2012.

Gráfico 37: Número de docentes segundo a modalidade de ensino de Xavantina, em 2012.



Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), Sistema de Estatísticas Educacionais, 2012. 1 Valor zerado não apurado pelo INEP. 2 A modalidade “Educação Infantil e Fundamental” refere-se aos docentes que lecionam tanto para a educação infantil quanto para a educação fundamental.

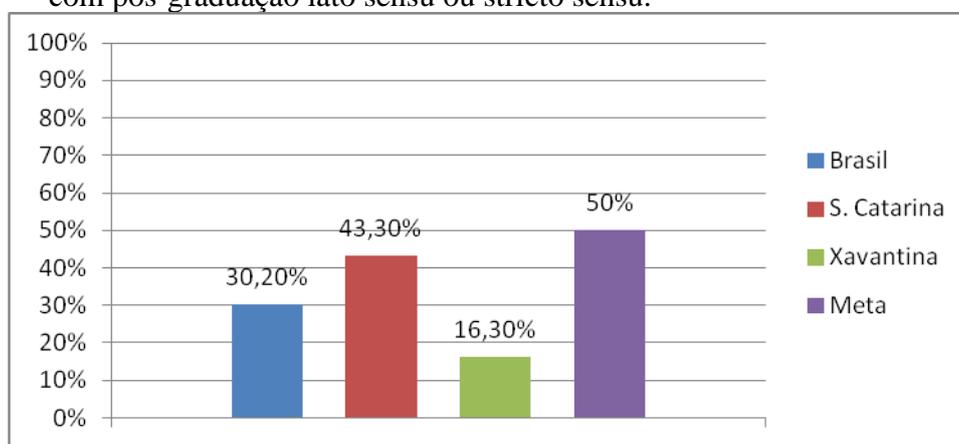
Do total de docentes, informados pela secretaria municipal de educação e secretarias de escolas estaduais, 27% possuem curso superior completo. Dos docentes atuando no município, 44% possuem Pós Graduação. Do total de docentes, 10% são professores ACTs. Os profissionais que atuam nas atividades administrativas representam o 18% dos profissionais.

O município propõe-se apoiar os programas de formação continuada e especialização, em nível de pós-graduação, para atingir a meta de 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica possuam pós graduação, até o último ano de vigência do PME, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica municipal formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino. O município se propõe incentivar a formação continuada dos profissionais da educação, seja a nível de pós ou mestrado

oferecendo ajuda de custo com o transporte para municípios da região que possuem instituições universitárias, mantendo informados os profissionais sobre os cursos oferecidos por programas federais, como o PARFOR, Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica instituído em 2009, para oportunizar a formação aos professores sem habilitação na área de atuação ou sem curso superior.

O gráfico 38: a seguir demonstra a situação em Xavantina percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, com base no Censo Escolar da Educação Básica 2013. O senso baseia-se em dados informados e contabiliza os professores efetivos.

Gráfico 38: Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica 2013

Há fatores que dificultam a criação de vínculos entre a escola e o professor, com prejuízo significativo do trabalho pedagógico. De acordo com Oliveira & Feldfeber (2006) *apud* Scheibe (2010), a baixa remuneração e a deterioração das condições de trabalho decorrente das jornadas de trabalho, do crescimento da indisciplina e da violência na escola, da dificuldade em realizar atualizações de conteúdo e metodologias, das cobranças de maior desempenho profissional, são fatores que contribuem para o desinteresse dos jovens pela carreira de professor. Em Santa Catarina, observa-se uma queda de 11,9% no total de matrículas em cursos de licenciatura, no comparativo de 2012 com 2009.

É preciso esforços do sistema de ensino, em parceria com as instituições de educação superior, para que seja possível atingir a meta da formação inicial para todos os professores da Educação Básica, dando-lhes condições de acesso e conclusão da graduação com qualidade, priorizando as áreas do conhecimento com maior defasagem.

A preocupação deve ser dos entes federados tanto na oferta de vagas nas IES públicas, quanto na concessão de bolsas de estudos ou nos convênios.

Outro desafio de grande proporção está no cumprimento da meta que prevê, para o último ano do Plano, 50% dos professores da Educação Básica com cursos de pós-graduação, uma vez que na atualidade apenas 16,30% possuem este título, em se tratando da rede municipal de ensino.

Santa Catarina vem empreendendo esforços para isso, oferecendo bolsas de estudos aos profissionais que estão matriculados em cursos de pós-graduação (Artigos 170 e 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina), assim como faz a CAPES e o CNPQ. Xavantina pensa seriamente na formação continuada dos professores e incentivar a população jovem seguir acarreia do magistério para que se possa suprir a falta de docentes, principalmente em disciplinas específicas do ensino fundamental.

Em regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste Plano, está prevista política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

O Plano de Carreira é também uma forma de valorização dos docentes. O município possui plano de carreira para os profissionais da educação básica pública. Terá como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição propõe e respeitará as determinações que a lei, inclusive a Lei Orgânica Municipal, e segundo condições financeiras do município projetará as alterações necessárias de forma gradativa até o final de vigência deste plano.

A promoção efetiva da valorização dos profissionais da educação pública não se resume na formação inicial e continuada. É fundamental criar política de formação continuada, garantir a ampliação e construção de espaços físicos, em parceria com o governo federal, por meio de programas afins, que garantam segurança para o trabalho, garantia de espaços para biblioteca escolar, laboratórios que favoreçam as atividades docentes, espaços para a recreação de acordo com a faixa etária dos alunos e garantir o que dispõe LDB o Artigo 67: o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e título; o piso salarial profissional; progressão funcional baseada na titulação ou

habilitação, e na avaliação do desempenho; período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho; e, condições adequadas de trabalho.

2.5 GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

A gestão educacional é um processo que ocorre sob determinada orientação política, cuja construção se dá a partir da dinâmica das relações que se desenvolvem nos contextos institucionais. Segundo Bordignon e Gracindo (2000), a gestão da educação, sob uma orientação democrática, implica na participação das pessoas nos processos decisórios com vistas à construção e o exercício da autonomia.

Para assegurar e materializar uma gestão educacional democrática, conta-se com conselhos, fóruns, projeto político pedagógico, entre outros, nas diversas instâncias educacionais. Em relação aos conselhos, na Educação Básica, conta-se com: Conselho Nacional de Educação (CNE); Conselho Estadual de Educação (CEE); Conselho Municipal de Educação (CME); Conselhos Escolares (CEs). Outros mecanismos são os Fóruns de Educação Nacional, Estadual e Municipal, constituídos com a participação da sociedade civil.

Para qualificar a gestão democrática, no contexto educacional da Educação Básica, são necessários o fortalecimento e a participação de todos os segmentos de instâncias colegiadas, como o conselho escolar, a Associação de Pais e Servidores, o Grêmio Estudantil, cujas ações nortearão os princípios e encaminhamentos do projeto político pedagógico de cada unidade escolar, buscando a autonomia, a representatividade social e a formação da cidadania de seus componentes.

A atuação destes segmentos, no município, vem garantindo as conquistas e ampliando as responsabilidades da comunidade escolar, em sua dinâmica cotidiana. A ação responsável e integrada dos segmentos educacionais favorece a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem, na organização escolar, contribuindo para o respeito às diversidades, formando novas lideranças e democratizando as instituições.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) trata da questão da gestão da educação, ao determinar os princípios que devem reger o ensino, indica que um deles é a gestão democrática. O (art. 14), a referida lei define que os sistemas de ensino devem estabelecer normas para o desenvolvimento da gestão democrática nas escolas públicas de educação básica e que essas normas devem, primeiro, estar de acordo com as peculiaridades de cada sistema e, segundo, garantir a participação dos

profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola, além da participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. Segundo esse pensamento, a gestão democrática da educação requer mais do que simples mudanças nas estruturas organizacionais; requer mudança de paradigmas que fundamentem a construção de uma proposta educacional e o desenvolvimento de uma gestão diferente da que hoje é vivenciada. Ela precisa estar para além dos padrões vigentes, comumente desenvolvidos pelas organizações burocráticas. Administrar é um fazer coletivo, permanentemente em processo, processo que é mudança contínua e continuada, mudança que está baseada nos paradigmas emergentes da nova sociedade do conhecimento, os quais, por sua vez, fundamentam a concepção de qualidade na educação e definem, também, a finalidade da escola (Políticas e Gestão na Educação, p 02.http://escoladegestores.mec.gov.br/site/4-sala_politica_gestao_escolar/pdf/texto2_1.pdf.)

Portanto, é fundamental criar e consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle do FUNDEB e da alimentação escolar, conselhos de controle social, envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

Nesse sentido, políticas públicas em âmbito federal, vem de encontro à necessidade de capacitar esses segmentos como é o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (PNFCE) e Xavantina tem participado das formações e capacitações. É uma política pública importante no que tange ao fortalecimento dos conselhos escolares, produção de material formativo, formação dos técnicos de secretárias de educação e conselheiros escolares.

O conselho deliberativo escolar, o conselho municipal de educação, o conselho do FUNDEB, CAE estão cadastrados no portal do MEC. Observa-se que ainda há muito por fazer no que se refere à consolidação de conselhos escolares, principalmente na oferta de formação continuada e a viabilidade de que a formação aconteça no município ou em região próxima.

O município oferece condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. Porém prevê-se que no prazo de 2 (dois) anos, os conselhos

municipais, conselhos escolares, grêmios estudantis estejam atuando em todas as unidades escolares.

Outro aspecto importante da gestão democrática está relacionado ao provimento do cargo de diretor. Xavantina, em seu sistema de ensino, Lei 1.153/2010, art. 49, inciso I a III, determina a forma de investidura desta função de diretor na rede pública municipal, mas que precisa de um olhar do governo municipal e do legislativo para ajustem que se julguem necessários.

A sugestão é criar legislação própria que trate da gestão escolar da Educação Básica na rede pública municipal, representando um avanço necessário, valorizando a participação da comunidade escolar nos processos de planejamento e decisão, no aperfeiçoamento da gestão democrática e na transparência das ações pedagógica e administrativa. Deverão ser criados mecanismos, metas e estratégias para embasar o Plano de Gestão Escolar, construindo um documento e submetê-lo a consulta pública para a apreciação da comunidade, num processo democrático de escolha de direção da escola.

A conquista do princípio constitucional da gestão democrática do ensino público municipal tem urgência em criar mecanismos para formalizar e legalizar a gestão democrática, definindo legislação específica que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante xavantinense. É uma tarefa desafiadora para todos os responsáveis pela educação do Município. As estratégias apontam não apenas onde se quer chegar em 2024, mas também a viabilidade da meta, permitindo a mobilização da sociedade civil organizada em torno da pauta de reivindicações que orientam o poder público no âmbito da educação.

2.6 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

O Estado, através de preceitos legais, arrecada recursos financeiros que compõem a receita que é derivada do recolhimento de tributos (impostos e taxas), juros de mora, da receita da dívida ativa e transferências de recursos federais. Assim, é a partir da otimização da aplicação destes recursos financeiros que o Estado propicia aos cidadãos a satisfação de suas necessidades. A garantia da educação como um direito está intimamente ligada ao financiamento por parte do poder público.

A vigência do Fundo é de 14 anos (2007 a 2020), e sua formação, no âmbito de cada Estado, resulta da aplicação de percentuais que se elevarão, gradualmente, de

forma a atingir o percentual de 20% no ano de 2009, sobre as seguintes receitas: - Fundo de Participação dos Estados – FPE; - Fundo de Participação dos Municípios – FPM; - Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS; - Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações - IPIexp; - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA; - Imposto Territorial Rural (Quota-Parte dos Municípios) - ITRm; - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD; - Ressarcimento pela desoneração de Exportações de que trata a LC nº 87/96; - Receitas da Dívida Ativa incidentes sobre estes impostos.

Na Educação, a União deve empregar nunca menos que 18% daquela receita; os Estados, o Distrito Federal e os Municípios precisam despende taxa maior; no mínimo, 25% da aludida base de cálculo (art. 212 da CF).

Para que haja boa aplicação dos recursos financeiros, faz-se necessário a elaboração de um plano com diagnósticos, diretrizes, objetivo e metas bem definidos, assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e a definição de estratégias para sua aplicação.

Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais. Há um entendimento equivocado de que os recursos preceituados na Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 212, representam valor elevado. No entanto, a vinculação é realizada em relação às receitas resultantes de impostos, e não à totalidade dos recursos orçamentários que abrangem também taxas e contribuições. Os recursos de impostos não constituem sequer a totalidade dos recursos tributários (que incluem taxas e contribuições de serviços e melhoria), tem-se como resultado uma diferença considerável, pois o imposto é espécie do gênero tributo.

Em função da natureza federativa do Estado brasileiro, a Constituição definiu uma divisão de responsabilidades entre União, Estados e Municípios, estabelecendo a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração.

Tabela 20: Natureza das receitas – Financiamento da educação Município: Xavantina - UF: SC – demonstrativo - Anos: 2012/2013/2014.

ANO	FPM	ITR	LC87/96	CIDE	FEX	FUNDEB	Total
2012	4.152.986,33	3.322,37	28441,70	12.620,90	29.966,20	518.210,00	4.745.547,62
2013	4.459.954,73	3.607,54	28.379,78	637,21	-	1.084.268,04	5.570.847,52
2014	4.773.764,06	3.610,79	25.821,72	1.289,97	30.829,21	1.131.915,95	5.967.231,70

Fonte: Natureza das receitas – Financiamento da educação Município: Xavantina - UF: SC – demonstrativo-Anos: 2012/2013/2014.
http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/municipios_novosite.asp

Pela tabela acima se observa que entre o ano 2012 e 2014, houve aumento de receita do FUNBED, visto a ocorrência da municipalização dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Para análise mais detalhada observar-se-á a tabela abaixo.

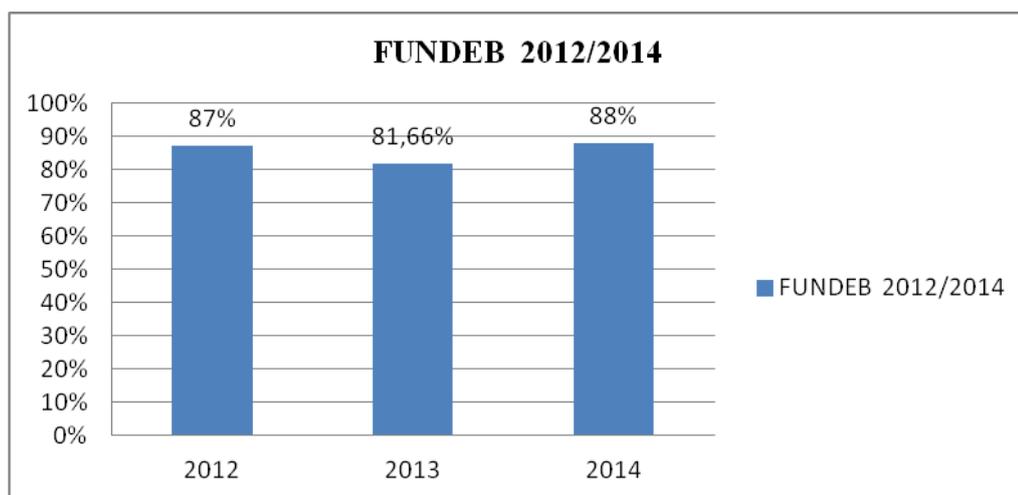
Tabela 21: Demonstrativo de recursos provenientes do FUNDEB/2012/2014.

<u>Ano</u>	<u>2012</u>	<u>2013</u>	<u>2014</u>
<u>FUNBEB</u>	518.210,00	1.084.268,04	1.131.915,95

Financiamento da educação Município: Xavantina - UF: SC – demonstrativo-Anos: 2012/2013/2014. http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/municipios_novosite.asp

No gráfico a seguir representa-se a porcentagem dos recursos do FUNDEB aplicados em folha de pagamento dos profissionais da educação.

Gráfico 39: Demonstrativo de recursos do FUNDEB - folha dos docentes %: 2012/2014



Demonstrativo-Anos:2012/2013/2014 .Secretaria [de Administração](#) [Finanças:](#) [Secretaria Municipal de educação de Xavantina- SC/2014.](#)
http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/municipios_novosite.asp/

O Gráfico acima demonstra que a oscilação de recursos do FUNDEB aplicados na folha de pagamento mantém-se equilibrado. Quanto ao total de recursos recebidos pelo município sofre pequena variação. Os recursos do FUNDEB possibilitam a ajuda de custo do transporte escolar e o pagamento da folha dos profissionais da educação. Esse comparativo pode ser feito observando-se os anos de 2013 e 2014, quando o município passou receber os recursos de todos os alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais.

Na tabela abaixo, está o demonstrativo do salário dos professores da rede municipal de ensino, de acordo com habilitação e carga horaria.

Tabela 22: Demonstrativo do salário dos professores da rede municipal de ensino/2014

Cargo	Salario/R\$	Regência de classe 20%- R\$	Pós (01 pós na área) 8%/ R\$	2ª Pós na área) 6%/ R\$	Total/ R\$
Prof. efetivo 40hs	2.296,37	459,27	183,71	137,78	3.077,13
Prof. /Magistério/efet.	1.603,12	320,62	128,25	96,19	2.148,18
Prof efetivo/20hs	1.148,20	229,64	91,86	68,89	1.538,59
Prof /Magisterio ACT/20hs	801,56	160,31	-	-	931,87

Fonte: Departamento de recursos humanos, departamento financeiro: Prefeitura Municipal-Xavantina – SC

O piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica é o valor mínimo que os professores em início de carreira devem receber. Foi instituído pela [Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008](#), regulamentando uma disposição já prevista na Constituição Federal (alínea ‘e’ do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e na Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB (Lei nº 9.394/96). O valor do piso salarial nacional do magistério é calculado com base na comparação da previsão do valor aluno-ano do [Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb](#) dos dois últimos exercícios. O valor aluno-ano é o valor que o governo federal repassa no ano aos municípios e estados por cada matrícula de aluno na Educação Básica. Ao revisar o Plano de cargos e salários, o município levará em consideração determinações da união, segundo base legal estabelecida e a LRF. A expectativa é de que até o final de vigência deste Plano, os salários dos professores da Educação Básica pública estejam equiparados aos salários dos outros profissionais da Secretaria Municipal de Educação com escolaridade equivalente.

Para melhor compreensão demonstra-se as ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. São ações que visam alcançar os objetivos básicos da educação nacional: educação de qualidade para todos, ou seja, são ações voltadas à obtenção dos objetivos das instituições educacionais de todos os níveis. Para melhor compreensão, é importante destacar que a Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, pressupõe que o sistema educacional coloque o foco da educação na escola e no aluno, daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos financeiros a estes objetivos básicos e as competências de cada ente governamental.

Tabela 22 – Demonstrativo de Indicadores Legais para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012/2014

Indicador	2012	2013	2014
Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para município)	27,60%	27,16%	28,33%
Percentual de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)	87,18%	81,66%	87,99%
Percentual de aplicação do FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	11,61%	18,26%	10,23%
Percentual das receitas do FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 5%)	1,20%	0,08%	1,78%

Fonte: relatórios de Indicadores MDE-SIOPE. Ministério da Educação

Tabela 23 - Demonstrativo de Indicadores de Gasto por Aluno: 2012/2014.

Indicador	2012	2013	2014
Gasto educacional por aluno da educação infantil	2.172,41	2.441,60	4.662,89
Gasto educacional por aluno do ensino fundamental	10.278,87	9.607,27	9.800,54
Gasto educacional por aluno da educação especial	-	-	5.000,00
Gasto educacional por aluno da educação básica	8.059,14	7.555,70	8.400,17
Gasto educacional por aluno	8.223,94	7.870,62	8.809,89
Despesa com professores por aluno da educação básica	2.315,79	3.866,11	5.011,43

Fonte: relatórios de Indicadores MDE-SIOPE. Ministério da Educação

Tabela 24: Demonstrativo do Resultado Financeiro: 2011/2014.

Indicador	2012	2013	2014
Superávit/Déficit do ente federado no exercício	-292.211,71	72.532,03	-64.144,87
Saldo financeiro do FUNDEB no exercício atua	6.269,18	816,67	20.207,66

Fonte: relatórios de Indicadores MDE-SIOPE. Ministério da Educação

É necessário que se faça um estudo minucioso com o governo municipal, departamento financeiro e administrativo em colaboração com órgãos do Estado (SDR e SED), para a definição da municipalização dos anos finais do Ensino Fundamental, no prazo de 2(dois) anos deste Plano.

Em Xavantina, a aplicação dos recursos financeiros da rede municipal de ensino apresentou variação significativa comportando-se conforme a arrecadação de impostos nos anos específicos, demonstrando um crescimento constante, superior a inflação e ao crescimento do PIB.

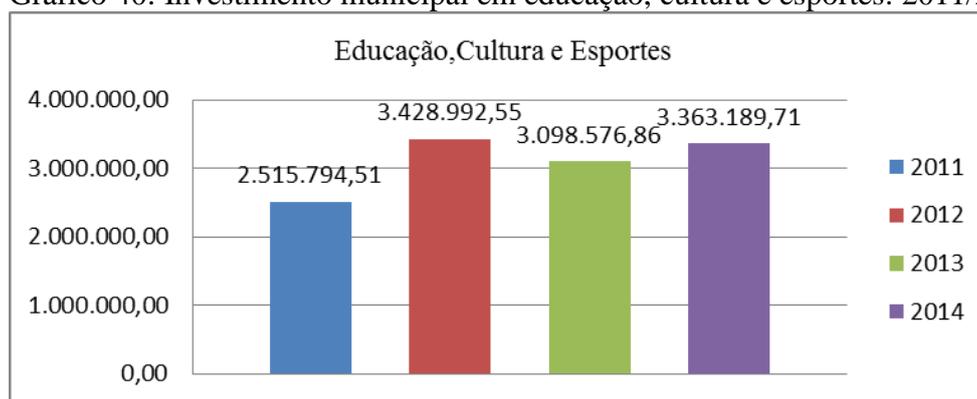
Tabela 25: Investimento municipal em educação e cultura e esportes: 2011 a 2014.

Ano	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2011	2.515.794,51
2012	3.428.992,55
2013	3.098.576,86
2014	3.363.189,71

Fonte: IBGE e pelo DATASUS – <http://www.deepask.com/goes?page=xavantina/SC-Investimento-em-educacao-e-cultura:-Veja-o-gasto-publico-no-seu-município.Secretaria de Administração e finanças- Prefeitura Municipal de Xavantina- SC/2014.>

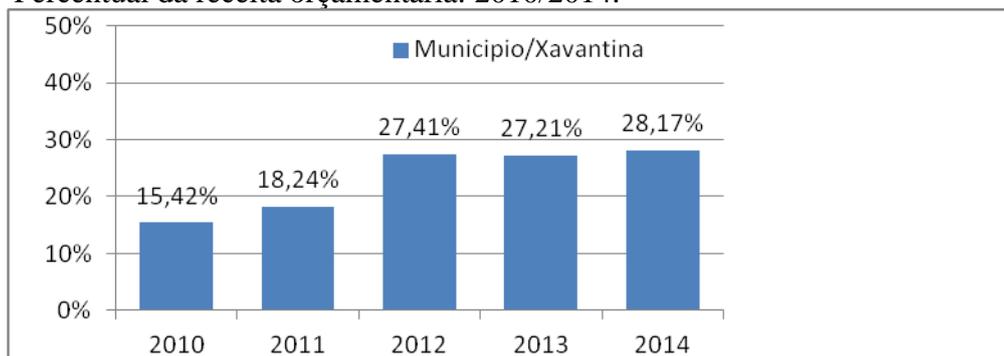
A seguir há uma série de informações que deixa claro os investimentos na área da educação e junto estão computados os investimentos com a cultura e o esporte.

Gráfico 40: Investimento municipal em educação, cultura e esportes: 2011/2014.



Fonte: IBGE/DATASUS <http://www.deepask.com/goes?page=xavantina/SC-Investimento-em-educacao-e-cultura:-Veja-o-gasto-público-no-seu-município/2011.Secretaria de Administração e Finanças/prefeitura Municipal de Xavantina-SC.>

Gráfico 40: Investimento municipal em educação e cultura em relação à receita – Percentual da receita orçamentária: 2010/2014.



FONTE: IPEADATA -> REGIONAL -> FINANÇAS PÚBLICAS | Finanças Municipais
Finanças Municipais/ URL: <http://www.ipeadata.gov.br/>

O levantamento foi elaborado a partir dos dados disponibilizados pelo Ipea - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, que, por sua vez, utiliza fontes do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional. A pesquisa permite consultar o investimento público em educação e cultura por município, bem como os gastos municipais per capita por habitante e em percentual do PIB. Para cálculo do gasto público com educação e cultura per capita pela população brasileira foram utilizadas as estimativas intercensitárias disponibilizadas pelo DATASUS que, por sua vez, utiliza fontes do IBGE. Para cálculo do gasto percentual em relação ao PIB, foram utilizadas as bases de dados do Produto Interno Bruto dos Municípios, também disponibilizadas pelo IBGE e pelo DATASUS.

Há o limite mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, art. 212 da Constituição Federal. Apurou-se que, em 2013, o município aplicou o montante de R\$ 3.892.889,12 em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a 27,21% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de R\$ 316.623,04, representando 2,21% do mesmo parâmetro, cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal. Em 2014 foi aplicado em educação, 28,17% da receita destinada para esse fim. A tabela abaixo demonstra as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no ano de 2013.

Tabela 26: Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/2013

Componente	Valor	% Receita com Impostos
------------	-------	------------------------

Total das Despesas para efeito de Cálculo	4.206.121,77	28,17
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos	3.732.327,59	25,00
Valor acima/abaixo do Limite	473.794,18	3,17

Fonte: e-Sfinge-Informações preliminares, antes do julgamento das contas anuais, de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge./ http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/home.php?idmenu=município&menu=limite-constitucional-educacao&nu_ano=2014SFI&id=421960&id_modalidade=0

Tabela 27: [Despesas com Educação](#) - município de Xavantina – 2014

Tipo Componente	Valor em R\$
Ensino Fundamental	2.446.797,21
Ensino Médio	110.091,00
Ensino Superior	139.305,00
Educação Infantil	398.931,15
Educação de Jovens e Adultos	1.913,98
TOTAL DA DESPESA COM EDUCAÇÃO	3.097.038,34

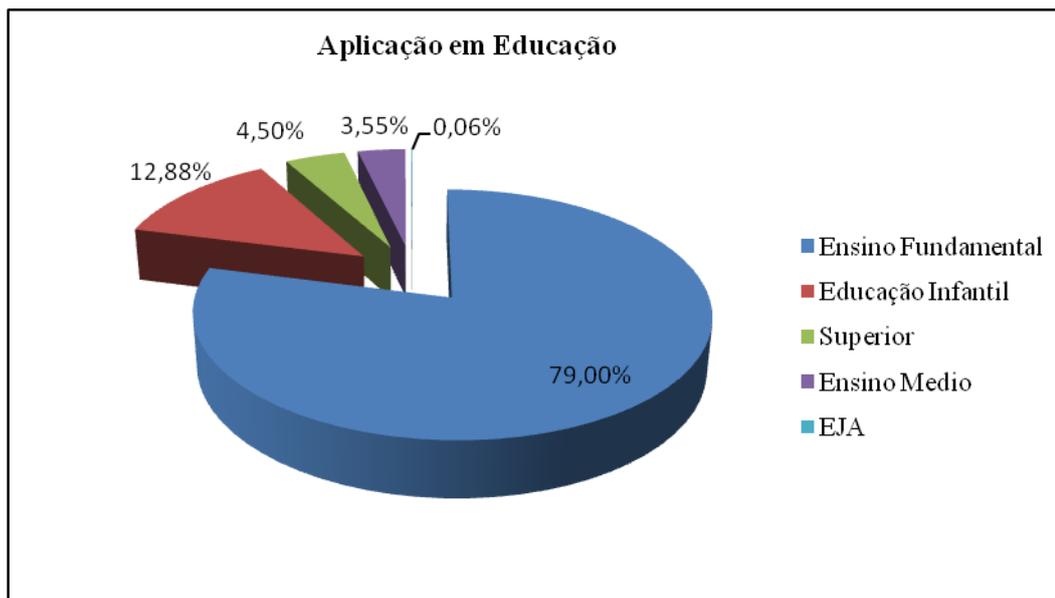
Fonte: e-Sfinge-Informações preliminares, antes do julgamento das contas anuais, de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge./ http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/home.php?idmenu=município&menu=limite-constitucional-educacao&nu_ano=2014SFI&id=421960&id_modalidade=0

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Xavantina ampliou sua aplicação, quando comparado a exercícios anteriores.

O Limite máximo para os gastos com docentes do Município é de 60% da Receita Corrente Líquida, – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

O gráfico abaixo demonstra a porcentagem aplicada em cada componente, do município de Xavantina, SC, em 2014.

Gráfico 41: Despesas com Educação: Município de Xavantina – SC. 2014.



Fonte: Informações de acordo com os dados remetidos pelo Município através do e-Sfinge. <http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/home.php?id=421960&idmenu=município&menu=despesaeducacao>

O salário educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública e que também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à educação básica. A cota estadual/ municipal da contribuição social do salário-educação é integralmente redistribuída entre os estados e seus municípios, de forma proporcional ao número de alunos matriculados na educação básica das respectivas redes de ensino apurado no censo escolar do exercício anterior ao da distribuição. Xavantina, em 2012, recebeu o valor de R\$ 55.504,44; em 2013, o valor de R\$ 108.932,45; e em 2014, o valor de R\$ 121.237,45. Os recursos recebido do PENATE em 2014 foi de R\$ 51.538,82, recursos recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), somaram R\$ 22.288,00.

Salienta-se, também, investimentos com recursos próprios para a Manutenção e Desenvolvimento da Educação. A tabela abaixo demonstra a aplicação de recursos financeiros com o Programa Nacional de Transporte Escolar PENATE e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Tabela 28: Investimento de recursos próprios / PENATE/PENAE- 2012/2014

Programas	2012	2013	2014
PNATE/ R\$	680.453,51	675.575,73	705.658,58

O município de Xavantina estabelece metas e estratégias para atender todos os alunos da rede municipal de ensino, em parceria e colaboração com a União garantindo acesso e permanência e qualidade da educação. Cabe ao Ministério da Educação implementar a política nacional de educação, cuja a missão institucional é de articular ações com o que é proposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), e o município propor ações compartilhadas com estado e união para investir em qualidade da e manutenção da Educação Básica.

Assim como o Plano Nacional de Educação, este Plano propõe que, num prazo de 10 anos, Xavantina atinja um gasto público, relação aos gastos com educação, equivalente a 10% do PIB, através do aumento contínuo e progressivo, em parceria com a União, em concomitância com as metas dos entes federados, de acordo com a base legal e Lei de responsabilidade Fiscal. Para tanto, é necessário o compromisso do Legislativo na observação das metas previstas no PME, Xavantina, SC, quando da aprovação dos planos plurianuais e orçamentos que vigorarão no período.

Em se tratando de planos de financiamento e gestão com vigência periódica, como é o Plano Plurianual de 4 anos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento, ambas anuais, que tem como objetivo a realização do bem estar coletivo e a transparência no uso dos recursos públicos, não podem ser estáticos. Estes devem ser modificados, seja por meio de revisões anuais previamente estabelecidas ou por meio de leis esparsas, levadas à apreciação do Poder Legislativo sempre que necessário.

O fator importante a destacar relaciona-se às imposições trazidas no § 1º do Art. 167 da CF/1988, que exige que “nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade”. Essa regra vem afirmar a possibilidade de alteração dos planos sobreditos.

É evidente a flexibilidade do planejamento orçamentário, que pode e deve ser retificado ou emendado a qualquer tempo, para que se façam as devidas correções de rumo, desde que se respeite a iniciativa do dispositivo legal do Poder Executivo e se converta a retificação em lei.

A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. A Lei

nº 9.394/1996 facilita amplamente esta tarefa, ao estabelecer, no § 5º, do Artigo 69, o repasse automático dos recursos vinculados ao órgão gestor e ao regulamentar as despesas admitidas como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Tanto o governo federal, como o governo do Estado e governo municipal vem atuando de maneira a descentralizar recursos, direcionando-os diretamente às escolas, de modo a fortalecer sua autonomia. Para viabilizar este processo foi estimulada a formação de órgãos colegiados e setores para estabelecer o controle social acerca da gestão.

ANEXO I

3 METAS E ESTRATÉGIAS

3.1 Meta 01: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano, com parceria colaboração e recursos financeiros da União e município, de acordo com a necessidade e realidade local.

3.1.1 Estratégias:

3.1.1.1 Definir em regime de colaboração entre a União e o Município, ações de manutenção das redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

3.1.1.2 Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixa.

3.1.1.3 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar a necessidade de atendimento da demanda manifesta no município.

3.1.1.4 Estabelecer, o 2º ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

3.1.1.5 Propor, definir e buscar, recursos financeiro em regime de colaboração com a união, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.

3.1.1.6 Adotar , até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação da União e município, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

3.1.1.7 Oferecer matrículas gratuitas, com a expansão da oferta na rede pública até 2018, e realizando a cada ano, levantamento da demanda manifesta por modalidade de ensino em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento a toda as crianças.

3.1.1.8 Incentivar a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação infantil e demais profissionais que atuam nesse modalidade de ensino, por meio de cursos oferecidos pelo PARFOR, ou instituições próximas

ao município, garantindo, progressivamente, o atendimento da educação infantil por profissionais com formação superior.

3.1.1.9 Estimular a articulação entre cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, fomentando o atendimento às populações do campo.

3.1.1.10 Oferecer o atendimento das populações do campo na educação infantil nos núcleos, sem deixar de atender às especificidades dessa clientela.

3.1.1.11 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos(às) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

3.1.1.12 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

3.1.1.13 Preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede municipal, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte.

3.1.1.14 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

3.1.1.15 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

3.1.1.17 estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para 50% das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e conforme a realidade do município, de acordo com a necessidade e condições do município, em subsidiados com recursos financeiros da União.

3.2 Meta 02: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos iniciais e anos finais e garantir que 100% (cem por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o segundo ano de vigência deste PME.

3.2.1 Estratégias:

3.2.1.1 Articular o Conselho Municipal de Educação, APSs, em e colaboração Conselhos escolares para, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar à secretaria municipal de educação e às escolas, precedida de consulta pública a proposta municipal precedida de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) do ensino fundamental;

3.2.1.2 Elaborar, discutir e analisar proposta para a municipalização dos anos finais do Ensino Fundamental junto a SDR e SED, formalizando parceria e convênio para gestão compartilhada, e outros acordos entre Município de Xavantina e o Estado de Santa Catarina, com repasses de recursos federais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

3.2.1.3 Pactuar entre a União, o Estado e o Município no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

3.2.1.4 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

3.2.1.5 Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

3.2.1.6 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

3.2.1.7 Estimular a oferta do ensino fundamental para a população do campo e urbana, atendendo anos iniciais e anos finais.

3.2.1.8 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

3.2.1.9 Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito estadual e nacional.

3.2.1.10 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, em colaboração com todos os entes federados.

3.2.1.11 Efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da educação especial.

3.2.1.12 Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando a inclusão das diferentes etnias em colaboração e parceria com a união.

3.2.1.13 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região, contando com programas do governo federal para a aquisição de alimentos, bem como capacitação de profissionais da área de segurança alimentar.

3.2.1.14 Assegurar e implementar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem, por meio de convênios e programas do governo federal.

3.2.1.15 Reorganizar a prática educativa, que garanta a organização da prática pedagógica e do currículo, considerando as especificidades, características locais, tornando-a cada vez mais próxima da realidade dos sujeitos do campo, criando um sentimento de pertencimento das crianças e adolescentes, em articulação com a Secretaria da Agricultura, EPAGRI, governo Municipal, Estadual e União.

3.2.1.16 Promover a correção das distorções idade/série acompanhando a vida escolar do aluno e apoio à família, criando mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental, para suprir defasagens que ocorrem durante o ano letivo.

3.2.1.17 Garantir a implementação da Proposta Curricular municipal em consonância com a Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina de maneira a assegurar a formação básica comum respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.

3.2.1.18 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.

3.3 Meta 03: Acompanhar a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade oferecido pelo Estado e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no

ensino médio para 95% (noventa e cinco por cento) sendo que o município oferece, em parceria com o estado, o transporte a todos os estudantes.

3.3.1 Estratégias:

3.3.1.1 Apoiar política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros do estado, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, laboratório de linguagens, informática, biologia, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.3.1.2 Apoiar pacto entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.3.1.3 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.3.1.4 Acompanhar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), critério de acesso à educação superior.

3.3.1.5 Participar com o Estado da continuidade das matrículas gratuitas do ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, e do público da educação especial, de acordo com programas de governo estadual.

3.3.1.6 Cooperar com o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude, em parceria com o Estado e Município.

3.3.1.7 Apoiar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de

adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, de acordo com programas oferecidos pela SED com a participação do governo municipal .

3.3.1.8 Participar de alternativas de oferta do ensino médio pelo estado em parceria com o município, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

3.3.1.9 Compartilhar ações de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão, oferecendo serviço social municipal.

3.3.1.10 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.4 Meta 04: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do Art. 163 da Constituição Estadual e do Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Art. 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, pela Resolução Municipal 001/05/2011, pelo Decreto Municipal 055/06/2011, até o último dia de vigência desse Plano, em parceria entre União, Estado e Município.

3.4.1 Estratégias:

3.4.1.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

3.4.1.2 Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial, nos termos da Lei nº 11.494/2007, pela Resolução Municipal 001/05/2011, pelo Decreto Municipal 055/06/2011.

3.4.1.3 Manter, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero)

a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

3.4.1.4 Manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas de acordo com programas do governo federal.

3.4.1.5 Garantir acompanhamento, monitoramento, acesso à escola e atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas públicas ou conveniadas, de acordo com necessidade, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.

3.4.1.6 Viabilizar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo-cegos, no município caso haja demanda, durante a vigência do Plano e em caso de demanda, em parceria com o estado, entidades especializadas, de acordo com necessidade e demanda.

3.4.1.7 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de alunos da educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida, em salas do SAA, quando houver necessidade e demanda.

3.4.1.8 Apoiar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, oferecendo professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, conforme demanda, legislação municipal vigente e necessidade local.

3.4.1.9 Garantir que as escolas de educação básica ofereçam espaços acessíveis para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

3.4.1.10 Apoiar a formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas, oferecendo condições de participar de formação específica.

3.4.1.11 Oferecer, a nível municipal, alimentação ao aluno que frequenta salas de recursos em período de contra turno do ensino regular.

3.4.1.12 Contemplar atividades de equoterapia como motivador para proporcionar ao aluno deficiente ganhos físicos, psicológicos e educacionais.

3.5 Meta 05: Alfabetizar e letrar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade e no máximo, aos 8 (oito) anos de idade do ensino fundamental.

3.5.1 Estratégias:

3.5.1.1 Aperfeiçoar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização a todas as crianças até o final do 1º ano do ensino fundamental, e contemplar a plena alfabetização e letramento no máximo aos 8 anos.

3.5.1.2 Estabelecer ações a nível municipal que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental a partir do 2º ano de vigência deste Plano.

3.5.1.3 Aderir a instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, e constar no sistema de ensino as formas e as diretrizes para a avaliação dos anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

3.5.1.4 Selecionar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados, no decorrer da vigência deste Plano.

3.5.1.5 Valer-se de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

3.5.1.6 Garantir a alfabetização de crianças do campo, e de populações itinerantes, com a utilização de materiais didáticos específicos.

3.5.1.7 Estimular e apoiar a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização, oferecidos pelo MEC, (PARFOR).

3.5.1.8 Apoiar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, em estabelecimento de terminalidade temporal.

3.5.1.9 Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a bibliotecários para atuarem como mediadores da leitura, bem como programas de incentivo à leitura.

3.6 Meta 06: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.

3.6.1 Estratégias:

3.6.1.1 Promover com o apoio e recursos financeiros da União e em parceria com o município, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com implantação gradativa, durante a vigência deste Plano, respeitando a legislação vigente.

3.6.1.2 Planejar e propor, em regime de colaboração com a União e o Município programa de construção, adequação e reformas de escolas com padrão arquitetônico e de permanência adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente a crianças em situação de vulnerabilidade social, até dois mil e dezessete.

3.6.1.3 Aderir a programas nacionais de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, em regime de colaboração com a união e em parceria com o município, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

3.6.1.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas e ou outros espaços disponíveis para atividades multidisciplinares.

3.6.1.5 Estimular a oferta de atividades, por parte do serviço social local, para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública municipal, definindo projetos, elaborando proposta pedagógica observada as características, necessidades e realidade dos estudantes.

3.6.1.6 Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades

locais, até o final de vigência deste Plano, em parceria com programas do governo federal, estadual e disponibilidade de recursos financeiros da União e municipais.

3.6.1.7 Oferecer a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos idade, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola, ou se houver necessidade encaminhar para instituições especializadas.

3.6.1.8 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional, em colaboração e parceria com a união e com prévio levantamento de condições físicas, estruturais e financeiras.

3.6.1.9 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica em parceria com programas do governo federal.

3.7 Meta 07: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB:

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – Metas Projetadas				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2
PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – Metas Projetadas				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,8	6,0	6,3	6,5
Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0	6,2
Ensino médio	4,7	5,2	5,4	5,6
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Metas Projetadas				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Município	5.8	6.0	6.2	6.4
EEF Medianeira	5.3	5.5	5.8	6.1
EEF DEP. MASSOLINI	5.3	5.5	5.8	6.0
EEB TRINDADE	6.1	6.3	6.5	6.7

3.7.1 Estratégias

3.7.1.1 Adotar, mediante pactuação Interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e municipal.

3.7.1.2 Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível desejável de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo;

b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível desejável de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo.

3.7.1.3 Avaliar continuamente, observando a legislação em vigor, o trabalho escolar, buscando meios de superar defasagens, propondo metas e estratégias que fortaleçam as atividades docentes, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade da prática pedagógica, subsidiando a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática estendida a todos os segmentos da comunidade escolar, durante a vigência deste Plano.

3.7.1.4 Acompanhar, informar e executar o Plano de ações Articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, em parceria com recurso financeiros conveniados com a união.

3.7.1.5 Acompanhar os indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial.

7.6 Reorganizar a proposta política pedagógica, implementando ações para alcançar as metas do Ideb, garantindo aprendizagem desejável de todos os alunos durante a vigência deste Plano.

3.7.1.7 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.

3.7.1.8 Incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino, quando aplicadas.

3.7.1.9 Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre as Secretária Municipal de Educação, Secretaria de Estado da Educação, União, com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir da situação e realidade local.

3.7.1.10 Oferecer atendimento escolar para a população do campo que considere tanto as especificidades locais quanto as boas práticas nacionais e estaduais adequando a proposta curricular que atenda a demanda.

3.7.1.11 Implantar, em colaboração com a União, Estado e Município, até o final de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores, nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação e informatizar a gestão das escolas públicas da rede municipal e da secretaria de educação.

3.7.1.12 Buscar apoio técnico e financeiro, junto ao Estado e União para garantir gestão escolar, com a participação da comunidade no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

3.7.1.13 Reestruturar e ampliar a rede física, mobiliário e equipamentos para escolas públicas, visando à equalização das oportunidades educacionais, em regime de colaboração e com financiamento de programas do governo federal, recursos financeiros do Município, no prazo de 3 (três) anos de vigência deste Plano.

3.7.1.14 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, para a utilização pedagógica no ambiente escolar nas escolas públicas da educação básica, criando condições para a implantação, de bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.

3.7.1.15 Manter ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio do transporte, alimentação e assistência à saúde, em parceria com a União, Estado e Município.

3.7.1.16 Assegurar as escolas públicas de educação básica da rede municipal o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

3.7.1.17 Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas da rede municipal, aderindo a programas do governo federal.

3.7.1.18 Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União, o Estado e Município, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, como instrumentos para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

3.7.1.19 Buscar apoio junto ao CRAS e conselho Tutelar para desenvolver ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

3.7.1.20 Assegurar inclusão e permanência na escola de adolescentes e jovens, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.7.1.21 Incluir no currículo escolar conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais.

3.7.1.22 Considerar, no currículo, especificidades da educação escolar do campo, respeitando a articulação entre o ambiente escolar e comunitário e garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e as práticas socioculturais locais.

3.7.1.23 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

3.7.1.24 Promover, em articulação com órgãos da saúde, assistência social, esporte, cultura e da educação, o atendimento a estudantes da rede escolar pública municipal, ações de prevenção, promoção, atenção à saúde, à integridade física, mental e emocional, integrando as famílias nas atividades escolares, para melhoria da qualidade educacional.

3.7.1.25 Capacitar professores e bibliotecários para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, até o final da vigência do PME.

3.7.1.26 Acompanhar os resultados do IDEB, para analisar o desempenho dos alunos, garantindo equidade da aprendizagem.

3.7.1.27 Promover recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

3.7.1.28 Buscar recursos junto à união para a construção de espaços com todos os materiais e infraestrutura de escolas, salas de aula, quadras polivalentes, bibliotecas, dependência administrativa, refeitório, quadras esportivas necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.

3.7.1.29 Instituir, em regime de colaboração entre os entes federados, política de preservação da memória municipal.

3.7.1.30 Apoiar a gestão democrática de escolas da rede municipal garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando a transparência na prestação de contas.

3.8 Meta 08: Participar e apoiar programas que elevam a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em parceria com o Estado e União.

3.8.1 Estratégias:

3.8.1.1 Apoiar ações do Estado que visam o acompanhamento pedagógico individualizado para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.

3.8.1.2 Fomentar parceria entre Estado e município para a educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

3.8.1.3 Divulgar e estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames.

3.8.1.4 Apoiar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo e colaborando com o Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.5 Buscar, em parceria com o estado, de forma intersetorial a demanda de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.

3.8.1.6 Apoiar e participar de políticas de educação do campo que garantam a universalização da educação básica com acesso e permanência no próprio

campo de acordo a demanda, realidade local e interesse, em parceria com o Estado.

3.8.1.7 Adotar currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta, em parceria com o Estado e Município.

3.9 Meta 09: Contribuir para a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 50% (cinquenta por cento) até o final da vigência deste Plano, e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

3.9.1 Estratégias:

3.9.1.1 Oferecer matrícula gratuita na educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria priorizando atendimento para os anos iniciais do ensino fundamental .

3.9.1.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos, anos iniciais.

3.9.1.3 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e o Município, para a população considerada analfabeta e analfabeta funcional.

3.9.1.4 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, em parceria com o Município e o Estado.

3.9.1.5 Fomentar ações de atendimento ao estudante da educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde, União, Estado e município.

3.9.1.6 Oferecer material didático a estudantes da EJA, anos iniciais e garantir acesso dos estudantes aos diferentes espaços da escola da rede municipal de ensino.

3.9.1.7 Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de ações públicas que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica, considerada analfabeta e analfabeta funcional.

3.10 Meta 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas do total de adultos não alfabetizados, na educação de jovens e adultos, no ensino fundamental, anos iniciais, no decorrer da vigência desse Plano.

3.10.1 Estratégias

3.10.1.1 Aderir programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atendem a educação de jovens e adultos garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

3.10.1.2 Garantir a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atendem a educação de jovens e adultos anos iniciais em parceria com programas da União e do Estado.

3.10.1.3- Atender as matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, anos iniciais, objetivando a elevação do nível de escolaridade da população de 18 ou mais anos de idade .

3.11 Meta 11: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no decorrer da vigência deste Plano, ações municipais de apoio à formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

3.11.1 Estratégias:

3.11.1.1 Fomentar, em regime de cooperação entre União, o Estado e o Município, ações conjuntas a fim de apoiar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior da região, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação da rede municipal de ensino.

3.11.1.2 Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004.

3.11.1.3 Apoiar a formação, a nível de licenciatura, formação para profissionais não habilitados na área de atuação, em efetivo exercício na rede pública municipal: que atuam nas escolas do campo e educação especial em parceria com a União, Estado e Município.

3.11.1.4 Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, apoiando programas federais e

estaduais, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do respectivo sistema de ensino municipal, em parceria com a União e Município.

3.11.1.5 Garantir o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação inicial e continuada de docentes da rede pública municipal.

3.11.1.6 Estabelecer, em regime de colaboração entre o Estado e o Município, forma de registro e apoio à divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de valorizar as produções do profissional que contribuem com a melhoria da qualidade do ensino.

3.11.1.7 Participar de programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais.

3.11.1.8 Disponibilizar recursos tecnológicos e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, acessando ao portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, subsidiando a atuação dos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino.

3.12 Meta 12: Proporcionar a todos os profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, em efetivo exercício, meios para que busquem formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização do sistema de ensino municipal.

3.12.1 Estratégias:

3.12.1.1 Fomentar a oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União, do Estado e Município.

3.12.1.2 Diagnosticar demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização aos professores que lecionam nas escolas do campo.

3.12.1.3 Participar da elaboração de propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos. (PENAIIC)

3.13 Meta 13: Valorizar os(as) profissionais do magistério da rede pública municipal da educação básica, assegurando o plano de carreira, assim como sua reestruturação, tendo como referência o piso nacional, definido em Lei Federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o

rendimento médio dos demais profissionais da Secretaria de Educação, com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste PME.

3.13.1 Estratégias:

3.13.1.1 Constituir comissão com representação dos profissionais da educação da rede municipal, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial bem como para revisão e redação do plano de carreira dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, com base na legislação federal.

3.13.1.2 Atualizar, avaliar e reestruturar o Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação do magistério público municipal, com base, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal e de acordo com legislação municipal, sem inferir na LRF.

3.13.1.3 Implementar no âmbito do Município, Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação do magistério público da rede municipal de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, de acordo com a realidade local e disponibilidade de vaga, respeitando a legislação vigente.

3.13.1.4 Implementar políticas de valorização dos(as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional, com assistência financeira específica da União ao município, e/ou com recursos próprios, respeitando a legislação vigente e LRF.

3.13.1.5 Definir ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

3.13.1.6 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes, a nível municipal, desde que haja demanda de matrículas, assegurados recursos financeiros para esse fim.

3.13.1.7 Implantar, nas redes públicas de educação básica municipal, acompanhamento dos profissionais concursados, supervisionados por comissão formada pelo poder público municipal e/ou CME a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, oportunizando durante, este período, participação em cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação do professor.

3.14 Meta 14: Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, nas escolas públicas municipais, criando legislação, prevendo recursos financeiro e apoio técnico da União no decorrer da vigência deste PME.

3.14.1 Estratégias:

3.14.1.1 Solicitar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para o município, com legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.

3.14.1.2 Adequar e validar o Fórum Permanente de Educação, envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar e sociedade civil, com apoio técnico da União para coordenar a conferência municipal de educação; efetuar o acompanhamento da execução do Plano municipal de educação; debater o financiamento da educação e as diretrizes curriculares do sistema municipal de ensino bem como a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação.

3.14.1.3 Acompanhar, a nível municipal, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

3.14.1.4 Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento do projeto político-pedagógico, currículo escolar, plano de gestão escolar e regimento escolar, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.

3.14.1.5 Discutir e implementar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, envolvendo os conselhos escolares de acordo com o que determina a legislação em vigor.

3.14.1.6 Prever e indicar programa de formação continuada para gestores das escolas públicas municipais, em regime de colaboração com a União.

3.14.1.7 Criar e acompanhar dispositivo legal (lei municipal) que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão da educação básica da rede municipal de ensino, no prazo de três anos de publicação deste Plano.

3.14.1.8 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências.

3.14.1.9 Orientar conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação para acompanhar as ações da educação básica municipal.

3.14.1.10 Estimular a gestão democrática da educação, por meio da participação da comunidade escolar e local, no âmbito das escolas de educação básica municipal, prevendo recursos e apoio técnico da União.

3.14.1.11 Capacitar, aderindo programas de formação oferecidos pelo MEC, o Conselho Escolar, a Associação de Pais e Servidores da Educação (APFs) e Grêmios Estudantis para fomentar a integração entre eles, a nível municipal.

3.14.1.12 Acompanhar o Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em nível municipal, por meio de comissão organizada para este fim.

3.14.1.13 Adotar, a nível municipal, mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pelos conselhos de acompanhamento e controle social, Conselhos Escolares e Associação de Pais e Servidores, viabilizando a divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados a escola.

3.14.1.14 Utilizar os meios de comunicação disponíveis objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais.

3.15 Meta 15: Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, de acordo legislação vigente, em consonância com a legislação nacional e municipal, sem inferir a LRF.

3.15.1 Estratégias:

3.15.1.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica municipal, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de

atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

3.15.1.2 Cooperar, com a União no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

3.15.1.3 Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal, outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal; com recursos municipais previstos na LDO e em conformidade com a Lei Orgânica, artigo 162, § 1º, alínea I, em vigência.

3.15.1.4 Aplicar, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, [Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, artigo 2º, § 3º](#), com a finalidade de cumprimento da meta prevista no Inciso VI, do caput do Art. 214, da Constituição Federal.

3.15.1.5 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, Município e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.

3.15.1.6 Desenvolver, com apoio da contabilidade municipal, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação municipal.

3.15.1.7 Acompanhar o dispositivo da Lei Orgânica e/ou estabelecer as normas de cooperação entre os entes federados, no prazo de 2 (dois) anos, em regime de colaboração, para combater às desigualdades educacionais.

3.15.1.8 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração entre União e município e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.

3.15.1.9 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.

3.15.1.10 Firmar, com União, parceria e cooperação para complementação de recursos financeiros para o Município quando, comprovadamente, não atinge o valor do Custo Aluno, Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ.

3.15.1.11 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União e do Município, do plano municipal de educação e os respectivos PPA, LDO e LOA, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

3.15.1.12 Definir recursos provenientes da receita municipal, da União e do Estado para o financiamento público permanente da educação municipal, objetivando a expansão, com a municipalização dos anos finais.

3.15.1.13 Fortalecer e apoiar os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação, de acordo com a legislação.

3.15.1.14 Garantir a aplicação dos recursos financeiros da União e do município que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar municipal.

3.15.1.15 Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas municipais com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino, com recursos financeiros da união em parceria com o município, até dois mil e dezessete.

3.15.1.16 Fixar um cronograma para a aplicação de recursos financeiros da receita municipal, de convênios com a União para as escolas públicas municipais com finalidade de construção e/ou ampliação da estrutura física, aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais expediente, bem como ampliar os valores dos recursos financeiros no decorrer da vigência deste PME.

LISTA DE SIGLAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

AEE – Atendimento Educacional Especializado

ALESC – Assembleia Legislativa de Santa Catarina

AMBIAL – Educação Ambiental e Alimentar

ANA – Avaliação Nacional da Alfabetização

ANEB – Avaliação Nacional da Educação Básica

ANRESC – Avaliação Nacional do Rendimento Escolar

APAES – Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais

CAESP – Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CAQ – Custo Estudante Qualidade

CAQI – Custo Estudante Qualidade Inicial

CDE – Conselho Deliberativo Escolar

CE – Constituição Estadual

CEB – Câmara de Educação Básica

CECD – Comissão de Educação, Cultura e Desporto

CEE/SC – Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina

CF – Constituição Federal

CME – Conselho Municipal de Educação

CNE – Conselho Nacional de Educação

CNPQ – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CONAE – Conferência Nacional de Educação

CONED – Congresso Nacional de Educação

DCOG – Diretoria de Contabilidade Geral

DSM – Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais

EJA – Educação de Jovens e Adultos

ENADE – Exame Nacional de Desempenho de Estudantes

ENCCEJA – Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos

ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio

EPI – Escola Pública Integrada

FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial

FIC – Formação Inicial e Continuada

FIESC – Federação das Indústrias de Santa Catarina

FPM – Fundo de Participação dos Municípios

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FOCEC – Fórum Catarinense de Educação do Campo

FPE – Fundo de Participação dos Estados

FUNAI – Fundação Nacional do Índio

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental e de Valorização dos Profissionais da Educação

GERED – Gerência Regional de Educação

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços

ICT – Instituição Científica e Tecnológica

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IES – Instituição de Educação Superior

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

ITCMD – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária

LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais

LOA – Lei Orçamentária Anual

MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

MEC – Ministério da Educação

NEI/SC – Núcleo de Educação Indígena de Santa Catarina

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONG – Organização Não Governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

PARFOR – Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica

PCSC – Proposta Curricular de Santa Catarina

PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação

PEE/SC – Plano Estadual de Educação de Santa Catarina

PIB – Produto Interno Bruto

PISA – Programa Internacional de Avaliação de Estudantes

PL – Projeto de Lei

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa

PNDE – Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico

PNE – Plano Nacional de Educação

PNFCE – Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares

PPA – Plano Plurianual

ProEMI – Programa Ensino Médio Inovador

PROESDE – Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional

PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

PRONERA – Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária

ProUNI – Programa Universidade para Todos

SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica

SAEDE – Serviço de Atendimento Educacional Especializado

SC – Santa Catarina

SECAD – Secretária de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade

SED – Secretária de Estado da Educação

SEF – Secretária Estadual da Fazenda

SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior

SINTE/SC – Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública de Ensino do Estado de Santa Catarina

TEA – Transtorno do Espectro do Autismo

TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade/Impulsividade

UAB – Universidade Aberta do Brasil

UNIEDU – Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina

USAID – Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional Plano Estadual de Educação – Versão Preliminar

REFERÊNCIAS

AGUIAR, M. A. da S. *Gestão da Educação: impasses, perspectivas e compromissos*. São Paulo: Cortez, 2004, p.147.

BORDIGNON, G.; GRACINDO, R. V. *Gestão da educação: o município e a escola*. In: FERREIRA, N. S. C.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2014c. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 24 abr. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Estudo sobre a lei do piso salarial**. Brasília: MEC, CNE, CEB, [20--].

Brasil. Presidência da República. **Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA. Brasília: Casa Civil, 2010a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7352.htm>. Acesso em: abril/2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto nacional pela alfabetização na idade certa**. Brasília: 2012b. Disponível em: < <http://www.fe.unicamp.br/pnaic/documentos/manual-pnaic.pdf>>. Acesso em: 04 abr. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE /CEB nº 5, de 3 de agosto de 2010**. Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica pública. Brasília: CNE/CEB, 2010c. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=14906&Itemid=866>. Acesso em: 04 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2011a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm>. Acesso em: 15 abr. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Censo escolar da educação básica: 2012 – resumo técnico**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, 2013a.

DATASUS. **Portal do Departamento de Informática do SUS**. Disponível em: <<http://datasus.saude.gov.br/>>.

ESTEBAN, Maria Teresa. Considerações sobre a política da avaliação da alfabetização: pensando a partir do cotidiano escolar. **Revista Brasileira de Educação**, Brasília, v. 17, n. 51, set./dez. 2012.

FIESC – Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina. **Santa Catarina em Dados**. Florianópolis, v. 23, p.01 – 176, 2013.

FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **O planejamento educacional no Brasil**. Brasília: FNE, 2011. Disponível em: <http://fne.mec.gov.br/images/pdf/planejamento_educacional_brasil.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2014.

HADDAD, Sergio. **Educação e exclusão no Brasil**. Ação Educativa. 2007. Disponível em: <http://www.acaoeducativa.org.br/portal/index.php?option=com_content&task=view&id=1218&Itemid=149>. Acesso em: 25 abr. 2014.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Portal IBGE**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 3 abr. 2014.

INEP. **Portal Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**. Disponível em: <<http://inep.gov.br>>. Acesso em: 20 abr. 2015.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013**. Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>>. Acesso em: 26 abr. 2015.

Investimento municipal em educação e cultura: 2011 a 2015 - <http://www.deepask.com/goes?page=xavantina/SC-Investimento-em-educacao-e-cultura:-Veja-o-gasto-publico-no-seu-municipio>

OCDE. **Avaliação de políticas nacionais de educação**: estado de Santa Catarina, Brasil. [S.L.]: OCDE, 2010.

OIT – Organização Internacional do Trabalho. **Convenção n° 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais**. 1989. Disponível em: <http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---normes/documents/publication/wcms_100907.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2015.

Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2013/Fonte: Município e Mesorregião IBGE/Censo Populacional 2010 - <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

PNE – Plano Nacional de Educação. **Portal do Observatório do PNE**. Disponível em: <<http://www.observatoriodopne.org.br/>>. Acesso em: 3 abr. 2015.

DATASUS. **Portal do Departamento de Informática do SUS**. Disponível em: <<http://datasus.saude.gov.br/>>.

PNE – Plano Nacional de Educação. **Portal do Observatório do PNE**. Disponível em: <<http://www.observatoriodopne.org.br/>>. Acesso em: 3 abr. 2015.

Políticas e Gestão na Educação, p 02.http://escoladegestores.mec.gov.br/site/4-sala_politica_gestao_escolar/pdf/texto2_1.pdf.

SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas -
<https://www.google.com.br/#q=SEBRAE+%E2%80%93+Servi%C3%A7o+de+Apoio+%C3%A0s+Micro+e+Pequenas+Empresas+Xavantina+sc>

SACRISTAN, J. Gimeno. **O currículo**: uma reflexão sobre a prática. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Xavantina, 2015.